

EM FASE DE TESTE

PARA EFEITO DE CONTAGEM DE PRAZO DEVERÁ SER OBSERVADA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

GOIÂNIA/GO, TERÇA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2007

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-01031-2006-007-18-00-8

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Embargante(s) : COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA.

Advogado(s) : REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS E OUTRO(S)

Embargado(s) : ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO

Advogado(s) : ALDETH LIMA COELHO

"Vistos os autos.

Ante a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 263/267) serem julgados com efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, se manifestar sobre o pedido. Prazo de 05 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins".

Goiânia, 25 janeiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz-relator

Processo ED-RO-00666-2006-004-18-00-9

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Embargante(s) : JOSÉ ANTÔNIO MACEDO

Advogado(s) : MARINA DA SILVA ARANTES E OUTRO(S)

Embargado(s) : FLÁVIO CASTRO ALVES SILVA (ESPÓLIO DE)

Advogado(s) : JONEVAL GOMES DE CARVALHO

"Vistos os autos.

Ante a possibilidade de os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante (fls. 204/205) serem julgados com efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamado para, querendo, se manifestar sobre o pedido. Prazo de 05 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins".

Goiânia, 25 janeiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Juiz-relator

Processo ED-RO-01192-2006-011-18-00-0

Relator(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Embargante(s) : PAULO AFONSO DOS SANTOS

Advogado(s) : PAULO SÉRGIO DA CUNHA E OUTRO(S)

Embargado(s) : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SCG

Advogado(s) : ERI DE LIMA SANTOS E OUTRO(S)

"Vistos os autos.

Em atenção ao princípio do contraditório, dê-se vista a embargada, por cinco dias, dos embargos de declaração opostos (OJSDI-1 nº 142).

Após, venham-me conclusos. À Secretaria da Primeira Turma para cumprimento".

Goiânia, 26 de janeiro de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Juiz Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 29 de janeiro de 2007

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/01/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	RITO
DEP RED				
RECLAMANTE				
RECLAMADO				

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.329/2007 CPEX 01 0.165/2007	N	N
FELICIA PEREIRA DE SOUZA		
ISABELY CRISTINY OLIVEIRA SANTOS + 005		

ALINE RIBEIRO DE FREITAS

00.318/2007 RT 01 0.159/2007	UNA	09/02/2007	09:30
SUMARÍSSIMO N N			
OLINDINA DIAS BEZERRA			
HELENA DE TORRES QUINTANILHA			

ÂNGELO CARLOS DE ALMEIDA MOURA

00.330/2007 AEX 02 0.166/2007	ORDINÁRIO	S	N
MARCO AURÉLIO ALVES			
WALTER MONTEIRO DOS SANTOS			

EURIPEDES ALVES BATISTA

00.325/2007 RT 01 0.163/2007	UNA	09/02/2007	09:00
SUMARÍSSIMO N N			
ALINE DE SOUSA FRANÇA			
ESCOLINHA QUERO APRENDER LTDA.			

GECILDA FACCO CARGNIN

00.317/2007 CP 02 0.160/2007			N	N
FLÁVIO DEMETRIUS DE ALLANCASTER RUFINO				
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.				

GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN

00.323/2007 RT 01 0.162/2007	UNA	09/02/2007	09:10
SUMARÍSSIMO N N			
ANDRE LUIS DOS SANTOS			
TEKTRON ADM. E SERVIÇOS LTDA.			

JERONIMO JOSE BATISTA

00.322/2007 RT 02 0.162/2007	UNA	15/02/2007	13:35
SUMARÍSSIMO N N			
JOSÉ DE OLIVEIRA BATISTA			
HÉLIO SILVA DE AGUIAR			

LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

00.324/2007 RT 02 0.163/2007	UNA	15/02/2007	13:50
SUMARÍSSIMO N N			
ELCIRIS RODRIGUES DA SILVA			

BORGES CONSTRUÇÕES ELETRICAS

LORENA CINTRA EL-AOUAR
00.320/2007 RT 01 0.160/2007 UNA 09/02/2007 09:50
ORDINÁRIO N N
VICTOR TAVARES PEREIRA
MILLA CREAÇÕES LTDA. + 002

NILTEMAR JOSÉ MACHADO
00.327/2007 RT 02 0.164/2007 ORDINÁRIO N N
BENEDITO ZACARIAS GONÇALVES
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA - GO + 001

00.326/2007 RT 01 0.164/2007 UNA 14/03/2007 14:20
ORDINÁRIO N N
VALDIVINO APARECIDO GONÇALVES
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA - GO + 001

OSVALDO P. MARTINS
00.328/2007 RT 02 0.165/2007 UNA 15/02/2007 14:05
SUMARÍSSIMO N N
EDILSON DIVINO ALCANTARA DOS SANTOS
ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

SEVERINO BEZERRA DA SILVA
00.319/2007 RT 02 0.161/2007 UNA 15/02/2007 13:20
SUMARÍSSIMO N N
CARLOS RAFAEL FERRER
ART PEDRAS (ARTEFATOS DE BILHARES)

00.321/2007 RT 01 0.161/2007 UNA 09/02/2007 09:20
SUMARÍSSIMO N N
EMIVAN PEREIRA NOLETO
ROMA LAJES LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO
VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/01/2007

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT.	VT	Nº PROCESSO	AUDIÊNCIA	rito
DEP RED				
RECLAMANTE				
RECLAMADO				

BENEDITA ALVES APRIGIO DO PRADO
00.398/2007 RT 02 0.198/2007 UNA 15/02/2007 09:30
SUMARÍSSIMO N N
MARCELO JHOSEF SOUSA COSTA
DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO FRANCISCO

MARIA HELENA BORDINI
00.399/2007 RT 02 0.199/2007 UNA 15/02/2007 10:00
SUMARÍSSIMO N N
SEBASTIÃO PEREIRA JUNIOR
CRUVINEL & CLAUDINE LTDA ME (SÓ REPAROS)

NILTON RODRIGUES GOULART
00.397/2007 RT 01 0.200/2007 UNA 23/02/2007 08:40
SUMARÍSSIMO N N
MANOEL FERNANDES RODRIGUES
JUAREZ MENDES MELO

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1306/2007

Processo Nº: RT 01904-1983-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MILTON MACHADO DE ARAUJO
ADVOGADO.....: ANTONIO PINTO DA SILVA
RECLAMADO(A): PRESTACIONAL LTDA (SOCIO MARIO ELIAS MIGUEL)

ADVOGADO.....: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA AFONSO DA SILVA

DESPACHO:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1292/2007

Processo Nº: RT 00432-1991-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSE FERNANDES RIOS
ADVOGADO.....: WALTER MARQUES SIQUEIRA
RECLAMADO(A): CICON INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO.....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS

DESPACHO:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1304/2007

Processo Nº: RT 00772-1995-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUCIENE CORREA PESSOA
ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA DE CARVALHO
RECLAMADO(A): VITTI LANCHONETE E MERCEARIA LTDA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1279/2007

Processo Nº: RT 00336-1996-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SINAIR BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ LOPES CARVALHO
RECLAMADO(A): ARIAUTO VEICULOS

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1297/2007

Processo Nº: RT 01290-1996-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CACILDA SOUZA VILELA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA
RECLAMADO(A): SHAU LIN SPORTS CLUB E EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1281/2007

Processo Nº: RTV 00940-1999-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS PIMENTA

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): GW AUTO MECANICA(SUCESSORA DA CASBORG RETIFICA DE MOT. E SUSPENSÃO EM GERALO)

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.134, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1287/2007

Processo Nº: RT 01364-1999-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE CANDIDA LEMES

ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA

RECLAMADO(A): MARIZA ALVES DE CASTRO GOES ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1289/2007

Processo Nº: RT 01746-2000-001-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIRAILDE MARIA DA COSTA

ADVOGADO.....: MARILENE RODRIGUES DA COSTA

RECLAMADO(A): OZAEL FARIAS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: AMOACI AVELINO COSTA

DESPACHO:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1299/2007

Processo Nº: ACI 00536-2002-001-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIAS + 001

ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA

REQUERIDO(A): FAMILY CENTER DO BRASIL LTDA + 004

ADVOGADO.....: VILMA RODRIGUES BORGES

DESPACHO:

Compulsando os autos observa-se que houve a certidão de trânsito em julgado da sentença em 06.11.2002 (fls. 287).

Em 04.12.2002 houve retificação de erro material na r. sentença e na mesma decisão intimação para que os Exequentes apresentassem os artigos de liquidação (fls. 291/292).

Após essa data não houver qualquer ato para a liquidação de sentença a não ser o requerimento de elastecimento do prazo de trinta dias, o qual foi deferido (fls. 299).

Conforme súmula 150 do STF 'Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação.'. Nota-se que o presente processo encontra-se paralisado por mais de quatro anos. Tendo em vista que há documentos informando a declaração de falência, presume-se que os contratos de trabalho foram terminados, fazendo incidir a prescrição bienal estatuída no art. 7º, XXIX, CF/88.

Dessa forma e com fulcro no art. 219, § 5º, CPC, pronuncio de ofício a prescrição.

Intimem-se.

Notificação Nº: 1315/2007

Processo Nº: RT 01484-2002-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE RODRIGUES GONCALVES

ADVOGADO.....: CELSO PEREIRA DE CARVALHO

RECLAMADO(A): D VILLE INTERIORES E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO DE REZENDE

DESPACHO:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1285/2007

Processo Nº: RT 01572-2002-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO DA SILVA

ADVOGADO.....: GUILHERME BRINGEL MURICI

RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA CERAMICA SAO LUIZ + 001

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1295/2007

Processo Nº: RT 01184-2003-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CONCEICAO SANTIAGO

ADVOGADO.....: MARIA DAS GRAÇAS FARIAS MACAU ROLDAN

RECLAMADO(A): VIIVANE FERREIRA COSTA (CASA DE MASSAGEM)

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida Parte para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (art. 2º do Provimento nº 02/2005), no prazo de trinta dias.

INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1290/2007

Processo Nº: RT 01230-2003-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MOREIRA PIMENTA NETO

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA

ADVOGADO.....: SONIA REGINA DOS SANTOS PENTEADO

DESPACHO:

Fica a Executada intimada para, no prazo de dez dias, proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, sob pena de prosseguimento da execução.

Intime-se a Executada.

Notificação Nº: 1310/2007

Processo Nº: RT 00081-2005-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WIRLEY CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO:

Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos.

Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 1283/2007

Processo Nº: RT 00521-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIR CARNEIRO DE SOUSA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): NILO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.99, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1311/2007
Processo Nº: CCS 00967-2006-001-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
RÉU(RÉ): JULIETA TEREZA DE JESUS
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1284/2007
Processo Nº: RT 01213-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: AGDONIO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA
ADVOGADO.....: ROSARIA MARIA DA SILVA
DESPACHO:
Fica a Executada ciente de que o depósito recursal foi convertido em penhora, até o limete do crédito exequendo R\$2.002,81.

Notificação Nº: 1317/2007
Processo Nº: RT 01337-2006-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO ALONSO FERNANDES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA - GO
ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA
DESPACHO:
Fica a Executada ciente de que o depósito recursal foi convertido em penhora.

Notificação Nº: 1312/2007
Processo Nº: CCS 01463-2006-001-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
RÉU(RÉ): MILTON JOSÉ FILHO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1282/2007
Processo Nº: RT 01514-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EDIMUNDO DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PIRES LTDA.
ADVOGADO.....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO
DESPACHO:
Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente da certidão de fls.51, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.
INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 1318/2007
Processo Nº: RT 01736-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
DESPACHO:

Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias.
Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 1319/2007
Processo Nº: RT 02057-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIOLA RIBEIRO DE FRIAS
ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
RECLAMADO(A): LAVORO - JL YAMIN & CIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
DESPACHO:
Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Isto posto, acolhe-se a preliminar de ilegitimidade passiva hasteada pela 2ª Reclamada, extinguindo-se o processo, sem julgamento de mérito, em relação à mesm, e, no mérito, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada LAVORO-JL YAMIN & CIA LTDA a pagar à Reclamante FABIOLA RIBEIRO DE FRIAS, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R\$10,64 (valor mínimo legal - art. 789 da CLT), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$200,00, exclusivamente para tal fim.
Deverá a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes, no prazo legal, pena de execução.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 1320/2007
Processo Nº: RT 02057-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: FABIOLA RIBEIRO DE FRIAS
ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
RECLAMADO(A): REMANTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS
DESPACHO:
Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte:
Isto posto, acolhe-se a preliminar de ilegitimidade passiva hasteada pela 2ª Reclamada, extinguindo-se o processo, sem julgamento de mérito, em relação à mesm, e, no mérito, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada LAVORO-JL YAMIN & CIA LTDA a pagar à Reclamante FABIOLA RIBEIRO DE FRIAS, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença. Custas processuais, pela Reclamada, no importe de R\$10,64 (valor mínimo legal - art. 789 da CLT), calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$200,00, exclusivamente para tal fim.
Deverá a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes, no prazo legal, pena de execução.
Intimem-se.
Nada mais.

Notificação Nº: 1308/2007
Processo Nº: RT 02095-2006-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MÁRIO DE CARVALHO
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM
ADVOGADO.....: JOHNNY HENRIQUES
DESPACHO:

Diário da Justiça Eletrônico

Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica às partes intimadas para manifestarem-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-I/TST).
INTIMEM-SE O PARTES.

Notificação Nº: 1313/2007

Processo Nº: ET 00112-2007-001-18-00-3 1ª VT

EMBARGANTE...: CARLOS BARONI DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

EMBARGADO(A): CLEUBER GEOVANNE DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Intime-se a Embargante para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a alegada constrição judicial de seus bens (cópia do auto de penhora e avaliação), importando o descumprimento na extinção do processo sem exame de mérito, nos termos dos artigos 267, I, e 295, I, ambos do CPC.

No mesmo prazo, deverá a Embargante trazer aos autos a correta qualificação do Embargado, haja vista que os Embargos de Terceiro, por força do disposto no art. 1.050 do CPC, sujeitam-se às exigências do art. 282 deste diploma legal.

INTIME-SE O EMBARGANTE

Notificação Nº: 1314/2007

Processo Nº: ET 00112-2007-001-18-00-3 1ª VT

EMBARGANTE...: MARIA DIVA MIRANDA DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO.....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO

EMBARGADO(A): CLEUBER GEOVANNE DE SOUZA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Intime-se a Embargante para comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a alegada constrição judicial de seus bens (cópia do auto de penhora e avaliação), importando o descumprimento na extinção do processo sem exame de mérito, nos termos dos artigos 267, I, e 295, I, ambos do CPC.

No mesmo prazo, deverá a Embargante trazer aos autos a correta qualificação do Embargado, haja vista que os Embargos de Terceiro, por força do disposto no art. 1.050 do CPC, sujeitam-se às exigências do art. 282 deste diploma legal.

INTIME-SE O EMBARGANTE

Notificação Nº: 1274/2007

Processo Nº: RT 00176-2007-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO ALVES DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. REP. P/ JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Renato Alves dos Santos Filho ajuíza Reclamatória Trabalhista requerendo antecipação de tutela para que seja efetivado o bloqueio da duas últimas parcelas em pagamento da 2ª Reclamada à 1ª Reclamada em razão da venda desta.

Tendo em vista que o pedido de antecipação de tutela não foi veiculado inaudita altera pars, sendo certo que o contraditório deverá ser obedecido como regra geral, a ser excepcionada somente em situações extremas, quando a citação das Reclamadas puder comprometer a eficácia do provimento antecipatório, hipótese não vislumbrada no caso presente, ficará a análise desse pedido postergada para o momento posterior à integração das Reclamadas à relação processual, possibilitando-lhes o exercício do direito de defesa. Designe-se audiência UNA.

Dê-se ciência ao Reclamante.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : MARILENE VIEIRA ROCHA

Notificação Nº: 970/2007

Processo Nº: RT 00948-1990-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRAB. NA IND. DE CONFEC. ROUPAS

ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO

RECLAMADO(A): FENIX CONFECÇÕES LTDA. + 004

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN

DESPACHO:

MARCELO DE OLIVEIRA LOBO e LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA LOBO vieram, através das petições e documentos de fls. 476/92 e 494/508, nestes autos da reclamatória trabalhista em fase executiva que lhes ajuizou o SINDICATO DOS OFICIAIS ALFAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E ROUPAS, e após um breve relato dos fatos, aduzir a ilegalidade das "penhoras on-line" ocorridas, visto que tiveram por objeto conta que servem unicamente para a percepção de salário, atingindo-o indiretamente.

Destacando a infração ao art. 649, IV, do CPC, com base em posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais, requereram o imediato desbloqueio das contas-correntes em questão.

Oportunizado o contraditório, o exequente asseverou, à fl. 516, que, pelo fatos das peças processuais não estarem nominadas, não sabe que tipo de impugnação deveria apresentar e que, caso sejam embargos, não devem ser conhecidos, por faltar a garantia integral do juízo.

No mais, disse que parte do numerário bloqueado é penhorável, daí porque pugnou pelo indeferimento dos pedidos feitos pelos executados.

Era, em essência, o que cumpria relatar. Passo a decidir.

Os petitórios, como visto, se sustentam na alegação de impenhorabilidade de salários, tendo em vista que a ordem de "penhora on line" acabou incidindo sobre contas-correntes que têm por objeto apenas o recebimento de soldos como créditos, encontrando a constrição óbice no art. 649, IV, do CPC.

A matéria alegada é de ordem pública (impenhorabilidade), podendo ser conhecida até ex officio, a qualquer tempo, e aviada por simples petição, daí porque mostra-se irrelevante o fato de não estarem "nominadas", ou garantido o juízo, como entendido pelo exequente.

Pois bem. A lei processual civil prevê a impenhorabilidade dos vencimentos, salários ou soldos, proventos de aposentadoria, pensões ou valores destinados à manutenção do devedor e de sua família - art. 649, IV, do CPC.

Extraí-se desse contexto que o fundamento teleológico da norma, sem dúvida, foi proteger a remuneração do trabalho realizado por pessoa física, posto que indispensável à sobrevivência do indivíduo e de sua família.

O crédito trabalhista, por seu turno, praticamente pelos mesmo fundamentos acima expostos, também recebe guarda legal, sendo, por exemplo, dotado de preferência absoluta (art. 186 do CTN) sobre os demais, devido ao seu caráter eminentemente "alimentar".

Denota-se, portanto, a identidade de natureza do crédito trabalhista e os vencimentos, salários, soldo e proventos, notadamente quando o primeiro, a rigor, decorre da cobrança de parcelas que compõem a remuneração do empregado.

Eventual confronto entre a proteção conferida à remuneração do devedor trabalhista, decorrentes do art.649, inciso IV, do CPC -- vencimentos, salários ou soldos, proventos de aposentadoria e pensões --, e o crédito trabalhista, deve ocasionar um tratamento igualitário das partes, evitando, com isso, a promoção de uma execução menos onerosa ao devedor, que vele, inclusive, pelos valores destinados à sua manutenção e de sua família, em prejuízo à subsistência do credor trabalhista e sua família.

Nesse contraponto, a doutrina especializada recomenda que a indigitada regra processual seja adaptada à execução trabalhista, cum grano salis:

Na hipótese de o devedor auferir altos salários e o valor da execução ser de pequena monta, não nos parece sensato vetar, com rigor absoluto, a possibilidade de penhora de parte do salário, pois esse ato executivo poderia não provocar maiores transtornos e dificuldades ao devedor, além de ser necessário para satisfazer o direito do credor. Não nos move aqui - desejamos esclarecer - o escopo de fazer tábula rasa da norma processual, que diz da impenhorabilidade dos salários, vencimentos, soldos etc., e sim o de estabelecer uma regra de ponderação, segundo a qual, em situações especiais, será possível o apresamento de salários (para cogitarmos apenas deste), sem que isso implique afronta ao princípio inscrito no art. 649 do CPC. Desde que o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento pessoal e familiar, a penhora de parte do seu salário, e sendo esta suficiente para solver a dívida oriunda do título executivo, até mesmo razões éticas sugerem a

prática desse ato de constrição. (In Execução no Processo do Trabalho. 7ª Edição. Ed. Ltr. 2001. Pág.442 - grifos não originais) Somando à ponderação constante na transcrição supra, calha salientar que no próprio dispositivo da lei processual consta ressalva quanto ao pagamento de prestações alimentícias, assegurando, assim, a respectiva penhorabilidade, nos expressos termos do art. 734 do mesmo dispositivo legal.

Ora, sendo o crédito trabalhista de caráter eminentemente alimentar, por óbvio, que a razoabilidade que deve erigir a atividade judicante, aconselha a aplicação analógica dessa ressalva à execução trabalhista, logicamente, em casos excepcionais, quando inexistentes outros bens passíveis de constrição.

Acolhendo a penhorabilidade dos salários em prol do credor trabalhista, frisa-se, em casos excepcionais, também vêm decidindo outras Varas do Trabalho desta Capital e o Egrégio Tribunal Regional. A propósito: ADAPTAÇÃO DO ART. 649, IV DO CPC AO PROCESSO TRABALHISTA. POSSIBILIDADE DE PENHORA DE PARTE DO SALÁRIO DO DEVEDOR QUANDO ESTE POSSA SUPOSTAR A CONSTRIÇÃO. A regra do art. 649, IV do CPC não é absoluta e deve ser adaptada à execução trabalhista, face à identidade de natureza entre o crédito bloqueado e aquele que os exequentes pretendem receber, devendo ser admitida a penhora de parte dos salários e vencimentos quanto o devedor possa suportar, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, a constrição dos valores recebidos, desde que seja suficiente para satisfazer o crédito exequendo. (TRT18ª R., MS-00412-2003-000-18-00-0, Rel. Juiz Breno Medeiros, DJE nº. 14.155, em 21.11.2003).

Em suma, a compatibilização erigida da identidade entre a natureza do salário do devedor com o crédito trabalhista, aconselha a relativização da impenhorabilidade inserta no art. 649, inciso IV, do CPC, desde que: 1º) o salário do devedor trabalhista possa suportar constrição parcial, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família; 2º) que essa constrição parcial seja suficiente e eficaz para satisfação do crédito exequendo, ainda quando perdure por lapso temporal razoável.

In casu, após mais de dez anos de trâmites processuais para percepção de crédito no importe de pouco mais de R\$44.200,00 (atualizado até 30.11.2006), o exequente pretende manter a constrição e bloqueio incidente sobre as contas-correntes dos sócios executados, em que pese a argumentação dos devedores, no sentido de que as indigitadas contas são utilizadas para a percepção de salário, que é impenhorável segundo lei processual, e que tal constrição prejudicaria suas subsistências.

Como nos ensina Theotônio Negrão em nota 25 ao art. 649 do CPC, em sua célebre obra Código de Processo Civil e Legislação Processual em Vigor, 35ª ed., Saraiva, p. 709, a disposição (art. 649, IV) abrange salário a qualquer título, isto é, todo direito do empregado, presente, passado, futuro, pago ou não, na constância do emprego ou por despedida (RT 618/198, JTJ 205/231). Assim, não é possível penhora de saldo em conta-corrente bancária, se proveniente de salário (Lex-JTA 148/160).

Para corroborar suas alegações, os executados apresentaram contracheques e extratos das contas-correntes, as quais apresentam, basicamente, como únicos créditos, os valores de seus salários.

A impenhorabilidade do salário suscitada pelos executados seria rechaçada, conforme posicionamento acima exposto, desde que os seus salários fossem suficientes para suportar constrição parcial sem prejuízo de seu sustento e de sua família e, cumulativamente, fosse eficaz para a satisfação do crédito exequendo.

Considerando que a média salarial do executado Marcelo de Oliveira Lobo é de R\$4.600,00 e de Luiz Fernando de Oliveira Lobo é R\$3.000,00, não tendo eles feito qualquer prova no sentido da quantidade de gastos para manutenção de suas famílias, verifica-se que suas remunerações, bem superiores às de grande parte da população economicamente ativa do País, suportariam a constrição parcial junto às fontes pagadoras, num percentual, por exemplo, de 10% (dez por cento), sem prejuízo da manutenção familiar.

Deste modo, evidenciada a incidência da ordem judicial de bloqueio sobre "conta-salário", forçoso reconhecer sua ilegalidade e determinar o conseqüente desbloqueio, como requerido, pois a constrição da integralidade dos saldos implicaria redução insuportável com a subsistência dos sócios executados.

Liberem-se, a eles, os respectivos saldos dos depósitos de fls. 512/4.

Por outro lado, com fulcro no art. 765 da CLT, ordeno que oficie à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás solicitando-lhe que sejam adotadas as providências cabíveis visando à retenção mensal e posterior transferência para o PAB da agência local

da CEF, de 10% (dez por cento) da remuneração de "Assessor IV" do Sr. Marcelo de Oliveira Lobo, qualificado à fl. 484.

Ofício no mesmo teor deverá ser expedido à Secretaria da Cidadania do Estado de Goiás, quanto à remuneração de "Gerente" do Sr. Luiz Fernando de Oliveira Lobo, qualificado à fl. 502.

Notificação Nº: 960/2007

Processo Nº: RT 02052-1990-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DO CARMO LIMA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Diante do que consta das fls. 84, requisite-se o mandado e a carta precatória expedidos nas fls. 79/80.

Homologo o acordo de fls. 81/82, para que surta seus efeitos legais.

Custas processuais e contribuição previdenciária, conforme já apurados nas fls. 72, pelo executado, a serem recolhidos e comprovados nos autos, no prazo de 05 dias após o pagamento da última parcela, sob pena de execução, destacando-se, nesta hipótese, o acréscimo das custas processuais executivas, previstas nos art.789-A da CLT.

Notificação Nº: 964/2007

Processo Nº: RT 00429-1996-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LOURENCO DA SILVA

ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BONFIM MONT. E MONUT. INDUSTRIAL LTDA + 005

ADVOGADO.....: JOEL ALENCASTRO VEIGA

DESPACHO:

Defiro o requerimento de fl. 157, face ao certificado à fl. 154.

Liberem-se ao reclamante/exequente os saldos atuais dos depósitos de fls. 147/8, devendo comprovar o montante efetivamente soerguido e indicar outros bens à penhora em 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 966/2007

Processo Nº: RT 01346-1998-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): PREMOLDE CONSTRUTORA LTDA ROSABEL MARIA DUARTE LOPES + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Exequente, tomar ciência que foi deferido o pedido de vistas dos autos, pelo prazo legal.

Notificação Nº: 963/2007

Processo Nº: RT 01346-2003-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JESUS PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: OSVALDO P MARTINS

RECLAMADO(A): TELEFONIA DE REDE LTDA + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Vistos...

Face à retro certificada inércia, e considerando-se que a primeira reclamada/executada, citada por edital, não pagou seu débito e nem indicou bens à penhora, é de se presumir sua inidoneidade patrimonial, condição necessária e suficiente ao acionamento da responsável subsidiária.

Desta forma, defiro o pleito de fls. 328, ordenando a atualização do valor exequendo e expedição de MCPA em desfavor da segunda reclamada, devendo a eventual constrição garantir apenas a diferença entre o montante ora exigido e o saldo atual do depósito recursal de fls. 224, desde já convertido em penhora.

Intime-se o reclamante/exequente.

Notificação Nº: 969/2007

Processo Nº: RT 00784-2005-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON PEREIRA LIMA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LAVAJATO PONTO K LTDA. PROP. MARINA APARECIDA GOMES PEREIRA

ADVOGADO.....: NÚBIA NOVAES TAVEIRA

DESPACHO:

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, inclusive informando se deseja a substituição dos bens penhorados por outros de mais fácil comercialização.

Decorrido in albis este prazo, e tendo em vista já terem sido realizadas duas hastas públicas sem sucesso, bem como o disposto no art. 686 do CPC, aplicável subsidiariamente, fica desde já determinada a desconstituição da penhora de fls. 30 e a suspensão do curso da execução nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, também colhido em subsídio.

Notificação Nº: 968/2007

Processo Nº: RT 01390-2005-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: SUZICLEI FERNANDES ESPINDOLA

ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO

RECLAMADO(A): PAGUE TUDO RECEBIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ORLANDO INÁCIO FERREIRA

DESPACHO:

Ainda que a procuração não tenha sido juntada pelo procurador da executada no prazo concedido nas fls. 104 - certidão de fl. 107, tendo em vista que tal inércia não caracteriza preclusão da oportunidade, reputo satisfeita, diante do mandato de fl. 116, a determinação contida no primeiro parágrafo do despacho de fl. 104.

Assim, considerando que, agora, o procurador da executada possui poderes para a representação da aludida parte, passo a apreciar o acordo interposto nas fls. 95/96 para homologá-lo, a fim de que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Custas processuais e contribuição previdenciária, conforme já apurado nos autos (fls. 82), pela executada, cujo recolhimento deverá ser comprovado no prazo de 05 (cinco) dias após o pagamento da última parcela, sob pena de execução, destacando-se, nesta hipótese, a incidência de novas custas processuais executivas, nos termos do art.789-A da CLT.

Fica mantida, por ora, a penhora existente nos autos.

Notificação Nº: 965/2007

Processo Nº: RT 00016-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: IRÊNIO CANTUARIA

ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA - COPRESGO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias, especialmente indicando bens passíveis de penhora ou outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 949/2007

Processo Nº: RT 00215-2006-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JEVERSON DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora ou outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 962/2007

Processo Nº: RT 00224-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: DARCI RIBEIRO ROCHA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS LTDA + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO:

Deverá a segunda reclamada indicar, em 05(cinco) dias, bens passíveis de penhora, da primeira reclamada/executada ou de sócios desta, sob pena de deferimento do requerido na fl. 179.

Notificação Nº: 971/2007

Processo Nº: RT 00229-2006-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Deverá o reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora ou outros meios hábeis ao recebimento de seu crédito.

Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 959/2007

Processo Nº: RT 00313-2006-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO CALDEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. (SUCESSORA DO BANCO BEG S.A.)

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

DESPACHO:

RECLAMADO CONTRAMINUTAR O AGRAVO DE INSTRUMENTO, INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 967/2007

Processo Nº: RT 00933-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EURÍPEDES MARTINS

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DA CUNHA SARAIVA FILHO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE

TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL

ADVOGADO.....: WARLEY MORAES GARCIA

DESPACHO:

RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 957/2007

Processo Nº: RTN 01490-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HERMÍNIO ALVES FERNANDES JÚNIOR

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA FUNAPE + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS

DESPACHO:

Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.123/25, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 958/2007

Processo Nº: RTN 01490-2006-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: HERMÍNIO ALVES FERNANDES JÚNIOR

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: SABRINA GOMES FREITAS MORAES

DESPACHO:

Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados IMPROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.123/25, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 954/2007

Processo Nº: CCS 02177-2006-002-18-00-9 2ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT DOGS E SIMILARES DE GOIÂNIA SINDPIT-DOGS

ADVOGADO: NICANOR SENA PASSOS

RÉU(RÉ): IVON DOMINGOS DA SILVA CLIPS BURGUER

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Uma vez que a relação jurídico-processual, nos feitos trabalhistas, somente se perfaz com a realização da primeira audiência, aguarde-se a sessão designada, onde as partes deverão comparecer, para apreciação da avença noticiada às fls. 56.

Notificação Nº: 975/2007

Processo Nº: CCS 00041-2007-002-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): FERNANDO LOPES DA FONSECA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

A Emenda Constitucional de nº 45, publicada em 31.12.2004, dispõe sobre regras de direito processual, cuja aplicação é imediata, inclusive quanto aos feitos pendentes, mas não tem o condão da retroatividade, pois só os atos posteriores à sua entrada em vigor é que se regularão por seus preceitos (tempus regit actum).

Dentre as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 45 de 08/12/2004, encontra-se a inclusão ao art. 114 da Constituição Federal, do inciso III, que assim dispõe:

“Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:

(...)

III - as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;”

Por conseguinte, declaro-me competente para o processamento da presente ação de cobrança de contribuição sindical rural, em que o autor é uma entidade sindical de caráter nacional, com espeque no art. 114, inciso III, da Constituição Federal.

Como as ações ordinárias de cobrança não possuem rito especial, será adotado o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive no que pertine a recursos. É o que se extrai das orientações contidas na Ordem de Serviço TRT/DGCJ nº 001/2005. Deste modo, considerado o valor dado à causa, observar-se-á o rito sumaríssimo (art. 852-A até 852-I da CLT).

Designo, pois, o dia 27 de FEVEREIRO de 2007, às 13:40 horas, para realização de audiência UNA visando à conciliação, instrução e julgamento do feito, com as cominações dos arts. 844 e 852-H, da CLT.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1085/2007

Processo Nº: RT 02330-1991-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA J. NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO

RECLAMADO(A): SERPRO SERV. FED. DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

ADVOGADO.....: NILTON HAMANN

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Comparecer na Secretaria desta VT para retirar o alvará nº 335/2006, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1079/2007

Processo Nº: RT 02610-1991-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: CLOVIS GRACIOSO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDÃO

RECLAMADO(A): JORNAIS BRASILEIROS LTDA (COMPLEXO MUCIO DE ATHAIDE) + 002

ADVOGADO.....: LÁSARO AUGUSTO DA SILVA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 1073/2007

Processo Nº: RT 00937-1995-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A + 002

ADVOGADO.....: ALEXANDRE PRUDENTE MARQUES

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Aguarde-se qualquer novo requerimento do exequente ou mesmo a transferência do crédito reservado junto à 5ª Vara do Trabalho de Goiânia por 06 (seis) meses. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 1037/2007

Processo Nº: RT 01212-2001-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): FCC ITALIAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (ITALIAN BOX) + 003

ADVOGADO.....: MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 923/924, cujo teor segue: 'Considerando o teor dos ofícios de fls. 920, 921 e 922, defere-se, em parte, o pedido formulado pelo exequente às fls. 892/894. Indefere-se o pedido de penhora de numerário existente na conta indicada pelo autor, vez que, conforme já decidido às fls. 874/875, não pode este Juízo determinar a penhora de valores em conta bancária aberta à disposição de outro Juízo. Registre-se, por oportuno, que, consoante informação constante do ofício de fl. 920, os autos da RT 01190-2001-011-18-00-7 já foram arquivados. Atualize-se a conta. Após, oficie-se à Delegacia da Receita Federal do Estado do Paraná-PR, na pessoa de seu Superintendente (endereço à fl. 827), com cópia dos ofícios acima indicados, determinando que, no prazo de 20 (vinte) dias, comprove nos autos a efetivação da penhora, bem como o repasse, do crédito devido no presente feito, utilizando-se do percentual de 10% dos vencimentos percebidos pelo co-executado RUBENS ALBERTO FILGUTH, vez que os créditos devidos aos demais exequentes já foram satisfeitos, sob pena de caracterização do crime previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro, o que autoriza a aplicação das sanções ali previstas (multa e detenção). O pedido de devolução da Carta Precatória Executória nº92121-2006-012-09-00-4 será apreciado posteriormente. Intime-se o exequente.'

Notificação Nº: 1074/2007

Processo Nº: RT 01111-2002-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO

RECLAMADO(A): GERALDINA SANTANA DA SILVA A GOIANA CERAMICA SAO LUIZ + 001

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista ao exequente por 30 (trinta) dias, devendo requerer o que entender de direito, fornecendo meios claros e objetivos para o presseguimento da execução, sob pena suspensão do curso da execução por 01 (um) ano, na forma do art.40 da Lei 6.830/80, o que, no silêncio da parte, fica desde já determinado. Intime-se.

Notificação Nº: 1081/2007

Processo Nº: RT 00102-2003-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES FERREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANÇA LTDA + 003

ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1039/2007

Processo Nº: RT 01619-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDERI INACIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: LUCIANA BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): TONY INACIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls.117/119 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1056/2007

Processo Nº: RT 00005-2004-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: ESTACIO CONSTANTINO DA COSTA

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): AGROMARTI TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: GELMA NUNES DE MORAES

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista ao exequente dos documentos de fls.206/210 por 30 dias, devendo requerer o que entender de direito, pena de aplicação do disposto no art.40 da LEF. Intime-se.

Notificação Nº: 1053/2007

Processo Nº: RT 00081-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSE MARY VALENTINI BOSSO

RECLAMADO(A): IVANA MARIA TEIXEIRA + 002

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

DESPACHO:

AOS RECLAMADOS: Homologo os cálculos de fls. 261/266, fixando o valor devido de previdência e custas em R\$1.845,54, atualizado até 31.01.2007, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias aos executados, para que comprovem nos autos os recolhimentos dos importes de custas e previdência, pena de execução. Em caso de silêncio, os reclamados deverão ser citados para a execução via mandado ou carta precatória, em seus endereços encontrados na rede SERPRO (se ainda não diligenciados sem sucesso). Não logrando êxito a citação para qualquer dos reclamados na forma anterior, o ato citatório deverá então ser efetivado via edital (CLT, art. 878). Intimem-se os executados, aos cuidados de seu advogado, via Diário da Justiça.

Notificação Nº: 1061/2007

Processo Nº: RT 00375-2004-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Extratos das contas recursais juntados às fls. 429/430. Homologo os cálculos de retificação de fls. 473/479, fixando o valor devido em R\$3.316,93, atualizado até 30.11.2004, sem prejuízo de novas atualizações e de inclusão de custas outras, na forma da lei. Vista às partes dos cálculos retificados sobreditos pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela cooperativa executada. O pedido do exequente de liberação de crédito será apreciado oportunamente. Intimem-se.

Notificação Nº: 1051/2007

Processo Nº: RT 00622-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDINEI BORGES MENDONCA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENT CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos à execução, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Do exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos às fls. 557/559, por intempestivos, nos termos da fundamentação acima. Custas pela empresa executada no valor de R\$44,26 (CLT, art. 789-A, V). Intimem-se.'. Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1058/2007

Processo Nº: RT 00869-2004-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON JOSE PEREIRA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): D FORTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 002

ADVOGADO.....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JÚNIOR

DESPACHO:

ÀS PARTES: Nada sendo requerido em 30 dias pelos interessados, fica suspenso o curso da execução por 01 (um) ano, na forma de fl.181.

Notificação Nº: 1050/2007

Processo Nº: RT 00909-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON CARNEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉGIO AVELAR

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo.

Notificação Nº: 1092/2007

Processo Nº: RT 01248-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: GEAN CARLO MOREIRA PEGO

ADVOGADO.....: CLAUDIENE MOREIRA DE GALIZA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS FILIAL (AMBEV)

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Vistos, Homologa-se a atualização de cálculos de fl. 349, fixando-se o valor total ainda devido em R\$258,52, atualizado até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei. Intime-se a executada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda ao recolhimento dos valores ainda devidos a título de contribuições previdenciárias e custas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1082/2007

Processo Nº: RT 01640-2004-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JURANDIR SALVINO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): ARTE 3 SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Jurandir Salvino e Arte 3 Serviços e Construções Ltda. (fl. 167 - prot. 003223-1/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R\$88,14, conforme apurado nos cálculos de fls. 152/157, pela executada. Requisite-se o mandado expedido à fl. 165. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário e de custas, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de prosseguimento da execução. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 1077/2007

Processo Nº: RT 01727-2004-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELLO AUGUSTO RIOS

ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

DESPACHO:

À RECLAMADA: Concedo o prazo de 02 (dois) dias à reclamada, para que diligencie e deposite o valor da execução em conta à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, agência 2555, via de recursos próprios ou por meio de fiador (Carta de Fiança).

Notificação Nº: 1084/2007

Processo Nº: RT 00501-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE LOURDES SOARES
ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA
RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA
ADVOGADO.....: ROGERIO DIAS BARBOSA
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls.204/205.

Notificação Nº: 1028/2007

Processo Nº: RT 00701-2005-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR CLEMENTE DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): CESA S.A.
ADVOGADO.....: JOAO BOSCO SILVA JUNIOR
DESPACHO:
ÀS PARTES: Vistos. Deixo de executar as custas, diante do pequeno valor deste débito (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004). Julgo extinta a execução de principal e previdência, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Vencido o prazo legal, arquivem-se os autos. Intimem-se partes e INSS.

Notificação Nº: 999/2007

Processo Nº: RT 00738-2005-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: ROGÉRIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA
RECLAMADO(A): SWISSFARMA LTDA.
ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
DESPACHO:
À RECLAMADA: Vistos, Crédito nos autos conforme guias de fls. 225 e 300. Libere-se ao exequente seu crédito, devidamente atualizado, retendo-se a contribuição previdenciária e o imposto de renda (Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicado no DJ de 20/04/2006), utilizando-se do saldo das guias de fls. 225 e 300. Intime-se, inclusive diretamente. Em observância à Consolidação de Provedimentos acima indicada, bem como ao art. 28 da Lei nº 10.833/2003, e a fim de se evitar duplicidade de recolhimentos, concedo o prazo de 15 (quinze) dias à executada para que comprove o recolhimento do imposto de renda, bem assim da contribuição previdenciária e custas, sob pena destes serem feitos pela Secretaria da Vara com o crédito dos autos, o que já fica determinado, na omissão. Cumpridas todas as determinações, junte-se extrato atualizado da conta de depósito recursal (fl. 225) e da conta judicial nº2555/042.01518475-6, e façam-se os autos conclusos.

Notificação Nº: 1064/2007

Processo Nº: RT 01025-2005-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: IRON ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS SUCESSORA DA ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1088/2007

Processo Nº: RT 01289-2005-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON DOS SANTOS DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): CONSTRUPOSTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: GERUSA MARIA DA COSTA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Vista ao exequente por 30 (trinta) dias, devendo requerer o que entender de direito, em especial acerca da depositária e ciência dos executados da penhora realizada, pena de ser aplicado o disposto no art.40 da LEF. Intime-se.

Notificação Nº: 1019/2007

Processo Nº: RT 01351-2005-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: ARISTEU JOSÉ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Tomar ciência de que a execução foi julgada extinta, na forma do art. 794, I, do CPC.

Notificação Nº: 1063/2007

Processo Nº: RT 01527-2005-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO CHAVES ALVES
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): MOINHO BRASILIA LTDA.
ADVOGADO.....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
DESPACHO:
ÀS PARTES: Deverá o reclamante comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº 1527/2005.
Ficam as partes intimadas que os autos se encontram com vistas às partes para se manifestarem nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT, iniciando-se pela empresa. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1011/2007

Processo Nº: RT 02002-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: CINTHIA AMARAL SANTOS
RECLAMADO(A): DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Proceda-se à transferência, para a conta vinculada de FGTS do exequente, do valor ainda devido sob tal rubrica, utilizando-se do saldo total da conta indicada à fl. 96. Comprovada a transferência, dê-se vista dos autos ao exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se, sob pena de se considerar integralmente satisfeito seu crédito.

Notificação Nº: 1015/2007

Processo Nº: RT 02002-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO.....: CINTHIA AMARAL SANTOS
RECLAMADO(A): DARIO JARDIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL GARCIA NETO
DESPACHO:
ÀS PARTES: Vistos. Informa a Diretoria de Cálculos que houve erro material na planilha anterior e ainda que os recolhimentos comprovados de imposto de renda quitam o valor devido (fls. 411/412). Segundo o cálculo de fl. 407, os recolhimentos de previdência comprovados também quitam este débito. Dessa forma, ciência ao INSS para os fins do § 4º do art. 832 e § 3º do art. 879 da CLT e ainda dos recolhimentos previdenciários comprovados. No silêncio da Autarquia Previdenciária, resta extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC, devendo os autos ser arquivados. Intimem-se partes e INSS.

Notificação Nº: 998/2007

Processo Nº: RT 02138-2005-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE...: FAUSTO AMARAL PEREIRA
ADVOGADO.....: MATILDE DE FÁTIMA ALVES
RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Vistos, Defere-se o pedido formulado pela executada à fl. 158. Converte-se em penhora o depósito recursal de fl. 105, dando-se por parcialmente garantida a execução. Junte-se extrato atualizado da conta de fl. 105. Feito, atualize-se a conta, deduzindo-se o valor atualizado do depósito recursal, e intime-se a executada da conversão em penhora acima efetuada, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda ao depósito dos valores ainda devidos, sob pena de prosseguimento da execução. O valor ainda devido nos autos é R\$ 2.992,99.

Notificação Nº: 1002/2007

Processo Nº: RT 02225-2005-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ADELÍVISON COSTA E SILVA DE MORAES

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): BOAVENTURA & SOUZA LTDA + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos. Designo audiência para o dia 08/02/2007, às 14 h 40 min, para que sejam colhidos maiores esclarecimentos acerca da abrangência dos termos pactuados, sendo o comparecimento das partes obrigatório. Intimem-se reclamante e segunda reclamada diretamente, via postal/SEED e ainda aos cuidados de seus advogados, via Diário da Justiça.

Notificação Nº: 1057/2007

Processo Nº: RT 00278-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON KASSIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): CINTHIA SILVA RESENDE E AMADEU MIRANDA (RESTAURANTE VELEIRO)

ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JÚNIOR

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº 278/2006.

Notificação Nº: 1075/2007

Processo Nº: AIN 00333-2006-003-18-00-3 3ª VT

REQUERENTE...: OSENIAS LOPES RIBEIRO

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: FABIANA GARCIA CAVALCANTE MARQUES - DRA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1034/2007

Processo Nº: CCS 00361-2006-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

RÉU(RÉ): GILBERTO PEREIRA MACHADO (ESPÓLIO DE, N/P SRA. NELI MARIA BERNARDES MACHADO E SR. GILENE PEREIRA MACHADO)

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Vistos. Vejo que a executada acordou com o exequente o pagamento das contribuições sindicais dos anos indicados na inicial, diretamente na confederação requerida. Todavia, o art. 589 da CLT disciplina a distribuição da importância da arrecadação da contribuição sindical, possuindo o valor arrecadado destinação específica, impondo-se, assim, a sua repartição na forma da lei. Dessa forma, concedo o prazo de 30 (trinta) dias à autora, para que comprove nos autos os recolhimentos das contribuições sindicais, em guias e códigos próprios, na forma do art. 589 da CLT, pena de comunicação da recusa ao Ministério do Trabalho e Emprego e ainda ao Ministério Público Federal. Intime-se.

Notificação Nº: 1091/2007

Processo Nº: RT 00395-2006-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER SUAMY DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE LTDA.

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: A certidão de fl. 159 noticia que novamente o reclamante manteve-se inerte, deixando de carrear aos autos os exames requeridos pela perita. Todavia, resolvo conceder mais 10 (dez) dias de prazo ao reclamante, para que junte aos autos os exames requeridos pela perita, ou justifique e faça prova do motivo que o impede de fazê-lo, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização de perícia médica, com as conseqüentes repercussões sobre o ônus da prova. Intime-se.

Notificação Nº: 1032/2007

Processo Nº: RT 00439-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLINHOS RODRIGUES DA CRUZ

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo.

Notificação Nº: 1040/2007

Processo Nº: RT 00560-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO OLIVEIRA DAMASCENA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCILIO OSSAMU YANO JÚNIOR

DESPACHO:

ÀS PARTES: Crédito nos autos conforme extrato de fl. 185. Libere-se ao exequente seu crédito, devidamente atualizado, retendo-se a contribuição previdenciária (Consolidação dos Provimientos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicado no DJ de 20/04/2006), utilizando do saldo da conta indicada à fl. 185. Intime-se, inclusive diretamente. Em observância à Consolidação de Provimientos acima indicada, bem como ao art. 28 da Lei nº 10.833/2003, e a fim de se evitar duplicidade de recolhimentos, concedo o prazo de 15 (quinze) dias à 1ª co-executada (EMBRACE EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.) para que comprove o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, sob pena destes serem feitos pela Secretaria da Vara com o crédito dos autos, o que já fica determinado, na omissão.

Notificação Nº: 1031/2007

Processo Nº: RT 00593-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ALANA DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 1078/2007

Processo Nº: RT 00646-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ANUBES ANTÔNIO VITAL

ADVOGADO.....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RABISCO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista para se manifestar nos autos, nos termos do art. 884, § 3º, da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1068/2007

Processo Nº: RT 00648-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JASSIRENE COELHO DE AQUINO

ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES

RECLAMADO(A): V B R BARRETO ME

ADVOGADO.....: KELLY CRISTHINE ALEXANDRE PRADO RIBEIRO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls.101.

Notificação Nº: 1052/2007

Processo Nº: RT 00909-2006-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDO GOMES DA CUNHA

ADVOGADO.....: SERBIO TELIO TAVARES VITORINO

RECLAMADO(A): PRÍNCIPE HOTEL

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Concedo o prazo de 10 (dez) dias ao reclamante, para que informe nos autos se o acordo foi cumprido, o que será presumido, em caso de silêncio. Intime-se. Inerte o autor, concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada, para que comprove nos autos os recolhimentos previdenciários do vínculo e ainda do acordo, pena de execução. Intime-se.

Notificação Nº: 1023/2007

Processo Nº: RT 00949-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO RODRIGUES FEITOSA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Vistos.Deixo de executar as custas processuais, diante o pequeno valor deste débito (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004) e determino o arquivamento dos autos, vencido o prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 1072/2007

Processo Nº: RT 00994-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE GOMES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): MOTO AIRES LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo.

Notificação Nº: 1000/2007

Processo Nº: RT 01174-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SUELY POTENCIANO DOS REIS GIRÔTO

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

RECLAMADO(A): HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ADVOGADO.....: JOSE SILVA MOURA

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Vistos, Melhor analisando-se os autos, tem-se que, efetivamente, a intimação publicada no DJE de 26/10/2006, indicada à fl. 195, não conferiu prazo às partes para se manifestarem sobre os documentos trazidos aos autos pelo INSS, mas tão-somente repetiu o texto inserto no sétimo e oitavo parágrafos da ata de audiência de fls. 84/85. Em razão disso, tendo em vista o teor da certidão de fl. 204, e considerando, ainda, que a reclamante manifestou-se sobre a documentação acostada pela autarquia previdenciária às fls. 160/192, e a fim de se evitar futuras arguições de nulidade, determina-se a retirada do feito da pauta de audiências. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre os documentos de fls. 160/192, bem como traga aos autos os documentos requeridos pela autora (Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP e Protocolo de Envio de Arquivos Conectividade Social).

Notificação Nº: 1059/2007

Processo Nº: RT 01232-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: NILSON PEREIRA NEVES

ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA

RECLAMADO(A): SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº 1232/2006.

Notificação Nº: 1054/2007

Processo Nº: RT 01308-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PAULO ANÍZIO SERRAVALLE RUGUÉ

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ SERGIO REIS CRISPIM)

ADVOGADO.....: DR. GUMERCINO MARTINS FERRO

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à retificação do contrato de trabalho na CTPS do autor, nela constando data de admissão em 02/10/2003 e saída em 31/05/2006, sob pena de pagar multa igual a 3/30 da remuneração do autor por dia de atraso, ficando a Secretaria da Vara desde já autorizada a, substitutivamente, proceder ditos registros, decorridos 10 dias de inadimplemento. No mesmo prazo, deverá a reclamada proceder ao recolhimento integral do FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo a indenização de 40%, bem como emitir e entregar TRCT no código 01 e formulários para requerimento do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações.

Notificação Nº: 1062/2007

Processo Nº: RT 01333-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: JUARES PEDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): NOVO MILENIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO.....: MAURICIO NAZAR DA COSTA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo.

Notificação Nº: 992/2007

Processo Nº: RT 01444-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: KLEITOM EDMAR PEREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Deverá o reclamante, no prazo de 05 dias, comparecer na Secretaria desta VT para receber documentos desentranhados.

Notificação Nº: 1025/2007

Processo Nº: RT 01445-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: INALDA RODRIGUES LOIOLA

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): IB DE SOUZA & CIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista à reclamante por 10 dias, devendo requerer o que entender de direito, pena de ser presumido como satisfeita seu crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 990/2007

Processo Nº: ET 01449-2006-003-18-00-0 3ª VT
 EMBARGANTE...: DALLYLA SILVEIRA CALIL
ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES
 EMBARGADO(A): NILDA ALGUSTA DE PAIVA
ADVOGADO.....: VILMAR GOMES MENDONÇA
 DESPACHO:

ÀS PARTES: Vista às partes das declarações de imposto de renda enviadas pela Receita Federal, prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pela embargante.

Notificação Nº: 1033/2007

Processo Nº: RT 01483-2006-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: ARNALDO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
 RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
 DESPACHO:

ÀS PARTES: Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 1036/2007

Processo Nº: RT 01503-2006-003-18-00-7 3ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCO LUCIANO PEREIRA PIMENTEL
ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG + 001
ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
 DESPACHO:

À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pela 1ª reclamada. Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opositos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se vista dos mesmos, por 05 dias, ao 2º reclamado.

Notificação Nº: 994/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: EMILY ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001
ADVOGADO.....: JEANNY ARAUJO DE SA
 DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da interposição de Recurso Ordinário pela reclamante e 2ª reclamada, e, caso queiram, poderão apresentar contra-razões aos referidos recursos, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 996/2007

Processo Nº: RT 01520-2006-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: EMILY ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: JOAO MOREIRA SANTOS
 RECLAMADO(A): VIVO - TELEGOIÁS CELULAR S.A + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomarem ciência da interposição de Recurso Ordinário pela reclamante e 2ª reclamada, e, caso queiram, poderão apresentar contra-razões aos referidos recursos, no prazo sucessivo de 08 dias, a começar pela reclamante.

Notificação Nº: 1066/2007

Processo Nº: RT 01616-2006-003-18-00-2 3ª VT
 RECLAMANTE...: GLEICE KARINE SOARES
ADVOGADO.....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
 RECLAMADO(A): TADEU BARBALHO ANDRÉ + 001
ADVOGADO.....: PERICLES ALVES DE OLIVEIRA
 DESPACHO:

À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.77, na qual a reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 1069/2007

Processo Nº: RT 01618-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA XAVIER DE BASTOS
ADVOGADO.....: JOAQUIM ADAUTO MOTTA RIBEIRO
 RECLAMADO(A): JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS ME. ALUZZA CALÇADOS E BOLSAS LTDA.
ADVOGADO.....: GEOZADAK ALMEIDA CARDOSO
 DESPACHO:

À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls.34/36, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado.

Notificação Nº: 1055/2007

Processo Nº: RT 01656-2006-003-18-00-4 3ª VT
 RECLAMANTE...: CELINA PERIGO DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): BANCO ITAU S.A.
ADVOGADO.....: DIANE GORETTI PERINAZZO
 DESPACHO:

À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante. Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1005/2007

Processo Nº: RT 01658-2006-003-18-00-3 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DALVA PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS
 RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO.....: LUCIANO MACHADO PAÇÕ
 DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1001/2007

Processo Nº: RT 01750-2006-003-18-00-3 3ª VT
 RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ SABINO MOREIRA
ADVOGADO.....: DANIEL MENDANHA DA SILVA
 RECLAMADO(A): DELPHOS SERVIÇOS TÉCNICOS S.A.
ADVOGADO.....: IZABEL ANTONIETA BUENO DA FONSECA
 DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada, ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 1042/2007

Processo Nº: RT 01760-2006-003-18-00-9 3ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS BISPO GOMES
ADVOGADO.....: NELSON CORREA FILHO
 RECLAMADO(A): SOPHIA RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO.....: FABIANA DA SILVA
 DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opositos por SOPHIA RESTAURANTE LTDA, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1045/2007

Processo Nº: RT 01767-2006-003-18-00-0 3ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA
 DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opositos por Vivo S.A. para, no mérito,

sanando a omissão apontada, reconhecer a inépcia da inicial quanto ao pedido de
'Saldo de salário do mês de junho/2006 (15 dias)' e, em consequência, neste aspecto, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 295, I, parágrafo único, I e 267, I, todos do CPC, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita.' Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1047/2007

Processo Nº: RT 01767-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA CRISTINA DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. VIVO + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Vivo S.A. para, no mérito, sanando a omissão apontada, reconhecer a inépcia da inicial quanto ao pedido de

'Saldo de salário do mês de junho/2006 (15 dias)' e, em consequência, neste aspecto, extinguir o processo sem julgamento do mérito, nos termos dos arts. 295, I, parágrafo único, I e 267, I, todos do CPC, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita.' Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1089/2007

Processo Nº: RT 01885-2006-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE...: NERI LOPO DIAS
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): VENICIO EVANGELISTA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO.....: VENICIO EVANGELISTA DE SOUSA

DESPACHO:

AO RECLAMADO: Considerando a existência de documentos acostados à contracapa dos autos, intime-se o reclamado a, no prazo de 05 dias, retirar referidos documentos. Na inércia do reclamado, fica autorizada a inutilização dos documentos pela Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1043/2007

Processo Nº: AIN 01921-2006-003-18-00-4 3ª VT
REQUERENTE...: LILIA DANIELE LEÃO
ADVOGADO.....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO.....: SÉRGIO LUIS DE SOUSA LIMA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de embargos declaratórios, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Lilia Daniele Leão, para, no mérito, sanando a omissão apontada, indeferir o pedido, feito pela autora, de pagamento de honorários advocatícios pela mera sucumbência, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1030/2007

Processo Nº: RT 01949-2006-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE...: RONALDO DE BRITO GALVÃO
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): PUBLICIARTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1067/2007

Processo Nº: RT 01956-2006-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE...: WAGNER CARVALHO CINTRA
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO AFONSO VELOZO

DESPACHO:

À 2ª RECLAMADA: Considerando que o julgamento dos embargos declaratórios poderá oprimir efeito modificativo ao julgado, intime-se a co-reclamada AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se nos autos.

Notificação Nº: 1048/2007

Processo Nº: RT 01962-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LIDIANE ABREU DE MOURA
ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.280/292, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Lidiane Abreu de Moura em face das reclamadas Teleperformance CRM S.A. e Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom, DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida, bem como a argüição de quitação, e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem à reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, diferenças salariais decorrentes da equiparação reconhecida acima com a paradigma MARIA APARECIDA DO CARMO DE ABREU. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.

Juros por rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.

Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se o INSS e a CEF.' Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1049/2007

Processo Nº: RT 01962-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: LIDIANE ABREU DE MOURA
ADVOGADO.....: LEONARDO FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls.280/292, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Lidiane Abreu de Moura em face das reclamadas Teleperformance CRM S.A. e Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom, DECIDO, conceder à reclamante os benefícios da justiça

gratuita, rejeitar a preliminar argüida, bem como a argüição de quitação, e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decism passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar as reclamadas, sendo a segunda subsidiariamente, a pagarem à reclamante, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, diferenças salariais decorrentes da equiparação reconhecida acima com a paradigma MARIA APARECIDA DO CARMO DE ABREU. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST.

Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. As reclamadas recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio,

na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99.

Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelas reclamadas das parcelas devidas pela reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelas reclamadas, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT).

Após o trânsito em julgado, oficie-se o INSS e a CEF. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1008/2007

Processo Nº: RT 01982-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MAURÍCIO VALADARES CAMILO

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): VMT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (COMM CENTER) + 001

ADVOGADO.....: VICTOR DOURADO SANTANNA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1065/2007

Processo Nº: RT 02160-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: HISTEFANIA COSTA ALVES

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fl.53, a seguir transcrita: 'Diante da ausência injustificada do reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art.844). Fica facultado o desentranhamento dos documentos do reclamante, exceto fls.11/12. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 533,49, calculadas sobre R\$ 26.674,40, dispensadas na forma da lei.' Prazo legal.

Notificação Nº: 1009/2007

Processo Nº: CCS 00018-2007-003-18-00-7 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS

RÉU(RÉ): MANDALA TRANSP. COM. REPRES. LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 16/02/2007, às 15:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo

comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 1014/2007

Processo Nº: CCS 00020-2007-003-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: MASAYUKI MISSAO

RÉU(RÉ): SUSIVAL TRANSPORTES E REP. LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 16/02/2007, às 15:10 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 1035/2007

Processo Nº: CAU 00081-2007-003-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: MADALENA GIOIA NAVA

ADVOGADO: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: NERI GONÇALVES

DESPACHO:

À AUTORA: Tomar ciência da decisão de fls.22/25, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Pelo exposto, indefiro a inicial por inadequação do procedimento, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com base nos art.295, V e 267, I, do CPC. Custas pela requerente, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica dispensada, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária gratuita, ora deferidos Intime-se a requerente'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1024/2007

Processo Nº: CCS 00151-2007-003-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): CLEANTO BRASILEIRO DE ALVARENGA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 16/02/2007, às 10:00 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 1070/2007

Processo Nº: RT 00154-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSIAS EDSON DE CUPERTINO FREIRE

ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): EUFRÁSIO VEÍCULOS LTDA. N/P DE JOSÉ MARCOS MONTEIRO + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fl. 27/29, cujo teor segue: 'Analisando-se os autos, tem-se que o reclamante, na realidade, pretende obter uma medida acautelatória, para garantia de eventual processo de execução. Do cotejo dos autos, tem-se que não há elementos suficientes para a caracterização das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 273 do CPC, acima citado, nem para o deferimento de arresto, seqüestro ou qualquer outra medida acautelatória, para a quantia indicada pelo autor, vez que o reclamante não trouxe aos autos qualquer prova de suas alegações relativas à transação comercial entre as reclamadas, da efetiva dispensa de todos os empregados, ou de que as empresas indicadas no pólo passivo não teriam condições financeiras de arcar com os valores relativos a encargos trabalhistas e fiscais devidos. Em razão disso, indefere-se o pedido de antecipação de tutela, por não estarem presentes os requisitos previstos em lei. Intime-se o reclamante. Após, inclua-se o

feito na pauta de audiências do dia 28/02/2007, às 13h 40min. Intime-se o reclamante, via postal, com SEED, bem como seu procurador, via DJE. Notifiquem-se as reclamadas, nos endereços constantes da inicial, via mandado, como de praxe.'

Notificação Nº: 1029/2007

Processo Nº: ACM 00159-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LITTLE MARKET LANCHONETE
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:10 horas do dia 15/02/2007, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada, anteriormente distribuída como audiência UNA. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1018/2007

Processo Nº: CCS 00160-2007-003-18-00-4 3ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.
ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ): MARA ROBERTA DA SILVA NUNES
ADVOGADO: .
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 16/02/2007, às 08:40 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 024/2007

PROCESSO Nº RT 01361-1997-003-18-00-6

Reclamante: CELIO CESAR DUARTE

Reclamada: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS + 006

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado RUBENS CORREIA JÚNIOR, CPF nº 210.724.931-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora e bloqueio ocorrido em sua conta no Banco ITAÚ, no valor de R\$ 388,75, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar parcialmente o débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo e fins legais.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ARMANDO BENEDITO BIANKI

Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1227/2007

Processo Nº: RT 00975-1995-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: MARLENE PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SIL CONFECÇÕES LTDA-CLAUÇO JAIME E GEOVÂNIA DE SOUZA
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:

FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1224/2007

Processo Nº: RT 01245-2001-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRO DE CASTRO SILVA
ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): COUROS TRIM INDUSTRIA COMERCIO DE COUROS LTDA
ADVOGADO.....: ENIVAL PIRES DA SILVA
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1228/2007

Processo Nº: RT 01818-2002-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: MONICA PATRICIA BARBOSA SILVA SANTOS
ADVOGADO.....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO
RECLAMADO(A): MM CONFECÇÕES LTDA N/P DE MARIA AUXILIADORA PROCOPIO + 002
ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
DESPACHO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1226/2007

Processo Nº: RTV 00863-2003-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: GISELE GOMES DUARTE
ADVOGADO.....: GERALDO ROSA VIEIRA JUNIOR
RECLAMADO(A): ERCY TEIXEIRA DE CASTRO
ADVOGADO.....: DIVINO DUARTE DE SOUZA
DESPACHO:
FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1223/2007

Processo Nº: RT 01836-2003-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: DAIR DA COSTA MENDES
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO:
RECLAMADA RECEBER GUIA PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1211/2007

Processo Nº: RT 01230-2004-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: MARLY DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO.....: NEUZIRENE DE SOUZA COSTA
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1210/2007

Processo Nº: RT 01706-2004-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: IRISNEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA
RECLAMADO(A): HOTEL NASSER
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 05 DIAS. NO SILÊNCIO, CUMPRAM-SE OS DOIS ÚLTIMOS PARÁGRAFOS DA DECISÃO DE FLS. 46.

Notificação Nº: 1209/2007
 Processo Nº: RT 02219-2005-004-18-00-3 4ª VT
 RECLAMANTE...: LUIZ CLAUDIO MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
 RECLAMADO(A): BOA VISTA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ARAÚJO LOPES
 DESPACHO:
 FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE SE PROCEDER AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, FICANDO ADVERTIDO QUE SUA INÉRCIA IMPORTARÁ NA REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO, MEDIDA DESDE JÁ AUTORIZADA.

Notificação Nº: 1212/2007
 Processo Nº: RT 00156-2007-004-18-00-2 4ª VT
 RECLAMANTE...: JOVEM DE ARAÚJO ARAGÃO
ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA
 RECLAMADO(A): JAIME ALVES SIQUEIRA (TRANSJAS) + 001
ADVOGADO.....:
 DESPACHO:
 FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1239/2007
 Processo Nº: RT 02505-1991-005-18-00-9 5ª VT
 RECLAMANTE...: LINDOMAR SEBASTIAO DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): TREVO TRANSPORTES S/A
ADVOGADO.....: WALMYR MAGALHAES
 DESPACHO:
 AO EXEQUENTE: Dê-se vista ao exequente acerca do ofício de fls.655/659. Prazo de 10 dias para manifestação.

Notificação Nº: 1244/2007
 Processo Nº: RT 01003-1998-005-18-00-7 5ª VT
 RECLAMANTE...: MARIO PIRES NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO.....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO.....: LUZIMAR DE SOUZA A. BASTOS
 DESPACHO:
 AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 740/746, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'ISTO POSTO, conheço os presentes Embargos à execução, bem como reconheço a Impugnação aos cálculos e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, na forma da fundamentação supra. intímem-se.'. Prazo e fins legais.
 (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1225/2007
 Processo Nº: RT 01514-2001-005-18-00-5 5ª VT
 RECLAMANTE...: FLAVIO FRANCA CAMARGOS
ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO MAYA ALVES
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DOCAS DO PARA S/A CDP AHITAR-ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS TOCANTINS E ARAGUAIA + 001
ADVOGADO.....: JANNAINA CAETANO DE BARROS OLIVEIRA
 DESPACHO:
 À SEGUNDA CO-RECLAMADA: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 516, abaixo transcrito: Analisando nesta data os autos da RT nº 1513/2001, verifico que o saldo da conta de fls. 350/351 na verdade se trata de saldo remanescente do depósito recursal efetuado pela reclamada Companhia Docas do Pará S/A, à fl. 217 daqueles autos. Assim, ocorreu equívoco na guia de transferência de fl. 450, que constou o nome da primeira reclamada. Dito isto, revogo em parte o despacho de fl. 513 (2º, 3º e 4º parágrafos), para determinar que além dos depósitos recursais de fls. 215 e 271, seja também liberado à segunda reclamada o saldo da conta indicada às fls. 350/351.

Intime-se a segunda reclamada. Levantado o saldo, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1201/2007
 Processo Nº: RT 00824-2002-005-18-00-3 5ª VT
 RECLAMANTE...: EDUARDO CESAR DE CARVALHO
ADVOGADO.....: PEDRO MARCIO MUNDIM DE SIQUEIRA
 RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA
ADVOGADO.....: ANDREA MARIA S. E S. PAVAN R. DOS SANTOS
 DESPACHO:
 AO EXEQUENTE: Vista ao exequente dos cálculos efetuados pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1196/2007
 Processo Nº: RT 00885-2002-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: EGMAR ANTUNES FERREIRA
ADVOGADO.....: HUGO ARAUJO GONÇALVES
 RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JOIA LTDA + 004
ADVOGADO.....: DARCI DE SOUZA VERAS
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE: Proceder com a devolução da certidão de crédito recebida às fls.325, no prazo de 05 dias, a fim de que sejam efetuadas as devidas deliberações acerca da petição de fls.328/329.

Notificação Nº: 1197/2007
 Processo Nº: RT 00885-2002-005-18-00-0 5ª VT
 RECLAMANTE...: EGMAR ANTUNES FERREIRA
ADVOGADO.....: HUGO ARAUJO GONÇALVES
 RECLAMADO(A): DELCIDES SILVERIA FERREIRA + 004
ADVOGADO.....: UENDER DA SILVA CABRAL
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE: Proceder com a devolução da certidão de crédito recebida às fls.325, no prazo de 05 dias, a fim de que sejam efetuadas as devidas deliberações acerca da petição de fls.328/329.

Notificação Nº: 1238/2007
 Processo Nº: RT 01117-2003-005-18-00-5 5ª VT
 RECLAMANTE...: ANDREIA SIRLEY BENTO DO CARMO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): FARIA E BRASIL LTDA + 007
ADVOGADO.....: AGNALDO FERNANDES
 DESPACHO:
 AO RECLAMANTE: Tomar ciência da certidão de fls.605, bem como informar a este Juízo, o local onde possa ser encontrado o bem descrito às fls.543. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1230/2007
 Processo Nº: RT 01724-2003-005-18-00-5 5ª VT
 RECLAMANTE...: ALAOR FERREIRA VALADAO
ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 DESPACHO:
 À PRIMEIRA RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente.

Notificação Nº: 1243/2007
 Processo Nº: RT 01773-2003-005-18-00-8 5ª VT
 RECLAMANTE...: JOSE SILVERIO DE ABREU
ADVOGADO.....: SARA MENDES
 RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: ANIVALDO BARBOSA GARCIA FILHO
 DESPACHO:
 À RECLAMADA: Proceder com a entrega da cópia da DIRF. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1202/2007

Processo Nº: RT 01926-2005-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDINEI ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (DROGARIA SANTA MÔNICA)

ADVOGADO.....: MÉRCIA ARYCE DA COSTA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Libere ao exequente seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1235/2007

Processo Nº: RT 02181-2005-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO SOUSA MENDES

ADVOGADO.....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS - FUNSAÚDE

ADVOGADO.....: MARIA GENOVEVA DA SILVA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência acerca da certidão de fls.232, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 1217/2007

Processo Nº: RT 00052-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO SONJO RODRIGUES LOBO

ADVOGADO.....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BELA VISTA LTDA.

ADVOGADO.....: ADRIANA FONSECA PEREIRA

DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 264, abaixo transcrito: Registro que a perita já levantou parcialmente seus honorários, conforme fl. 190. Incluo o feito na pauta do dia 08/03/07 às 11:50h, para realização de audiência de instrução. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 1216/2007

Processo Nº: RT 00128-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANDREA MARIA S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS

DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 197/199, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, resolve a Egrégia 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-Go, conhecer dos Embargos Declaratórios, e, no mérito, julgá-los improcedentes, apreciando o item supra especificado, mantendo a decisão inalterada nos demais pontos, nos termos da fundamentação exposta, que daquele Decisum passa a fazer parte integrante. P.R.I.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1226/2007

Processo Nº: RTN 00154-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): ARISCO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO.....: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 1204/2007

Processo Nº: RT 00592-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE TEIXEIRA BITTAR

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO

DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 384/385, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado, para no mérito, acolhê-los parcialmente, deferindo o pedido de pagamento de 01 hora diária, com adicional de 50%, com relação aos dias efetivamente laborados, durante todo o contrato de trabalho, na forma do artigo 71, parágrafo 4º; sem reflexos, por se tratar de parcela de natureza indenizatória. Nada mais. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1205/2007

Processo Nº: RT 00592-2006-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: GISELLE TEIXEIRA BITTAR

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

ADVOGADO.....: KATYA MARIA SPROESSER MORETTO

DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 384/385, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamado, para no mérito, acolhê-los parcialmente, deferindo o pedido de pagamento de 01 hora diária, com adicional de 50%, com relação aos dias efetivamente laborados, durante todo o contrato de trabalho, na forma do artigo 71, parágrafo 4º; sem reflexos, por se tratar de parcela de natureza indenizatória. Nada mais. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1222/2007

Processo Nº: RT 00790-2006-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JONAS MACHADO DIAS

ADVOGADO.....: KATHLLEN GOMES PRUDENTE

RECLAMADO(A): CCL TRANSPORTADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL

DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 162/163, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, conheço os Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, para no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação acima expendida. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br)

Notificação Nº: 1223/2007

Processo Nº: CCS 01016-2006-005-18-00-7 5ª VT

AUTOR...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

RÉU(RÉ): ESTACIONAMENTO PONTO I LTDA. ME

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 75, abaixo transcrito: Antes de apreciar o acordo, intimem-se as partes para juntar aos autos documentos comprovando que o Sr. Bruno de Araújo Mello tem poderes para representar a reclamada. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1234/2007

Processo Nº: CCS 01297-2006-005-18-00-8 5ª VT

AUTOR...: SINCOFAGO - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS (REPRESENTADO POR CARLOS GONÇALVES PEREIRA)

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA.

ADVOGADO: RENATO DA SILVA GOMES

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presente autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 1199/2007

Processo Nº: RTN 01549-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO.....: DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Mantenho o despacho agravado. Recebo o agravo de instrumento interposto pela segunda co-reclamada. Dê-se vista ao reclamante do agravo de instrumento.

Notificação Nº: 1237/2007

Processo Nº: CS 01549-2006-005-18-01-1 5ª VT
EXEQUENTE...: HELIO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO.
EXECUTADO(A): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Proceder com a juntada dos documentos de fls.178/199 dos autos principais, e do despacho do recebimento do Agravo de Instrumento interposto. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 1192/2007

Processo Nº: RT 02006-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: VINÍCIUS GABRIEL ALVES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 275/283, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada ATENTO BRASIL S/A, e, em caráter subsidiário, a Reclamada, VIVO S/A a pagarem ao Reclamante VINICIUS GABRIEL ALVES, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre R\$ 700,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1193/2007

Processo Nº: RT 02006-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: VINÍCIUS GABRIEL ALVES
ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A.(VIVO) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 275/283, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada ATENTO BRASIL S/A, e, em caráter subsidiário, a Reclamada, VIVO S/A a pagarem ao Reclamante VINICIUS GABRIEL ALVES, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre R\$ 700,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1200/2007

Processo Nº: RT 02024-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA CORREIA DO CARMO VICENTINI
ADVOGADO.....: RENATA BORBA DA ROCHA
RECLAMADO(A): BANCO ITAUBANK S.A.
ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS

DESPACHO:

AS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 246/249, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a prejudicial de mérito de prescrição, julgando extinto o processo, com julgamento do mérito; e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar o Reclamado BANCO ITAÚBANK S/A a pagar à Reclamante PATRÍCIA CORREIA DO CARMO VICENTINI, com juros e correção monetária na forma da lei: horas extras e reflexos. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pelo Reclamado no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1215/2007

Processo Nº: ET 02162-2006-005-18-00-0 5ª VT
EMBARGANTE...: JOSE PAIVA SOBRINHO (ESPOLIO DE) REP. P/ MARIA HERMINIA SILVA PAIVA
ADVOGADO.....: WILSE VALQUIRIA SANTOS
EMBARGADO(A): TERESINHA APARECIDA GAMA NEVES
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EMBARGANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 12/13, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito os EMBARGOS DE TERCEIRO proposto por JOSE PAIVA SOBRINHO (ESPÓLIO DE) REP.P/MARIA HERMÍNIA SILVA PAIVA em desfavor de TERESINHA APARECIDA GAMA NEVES, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo embargante, das quais resta isento. Intime-se o embargante. Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais. Após, arquivem-se.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1214/2007

Processo Nº: ACM 02256-2006-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): GRACE HELENA DAHER CEVA FARIA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 44/46, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, nos autos da ação de cumprimento ajuizada por Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - Secom Rep.p/José Nilton Carvalho Da Silva em face de Grace Helena Daher Ceva Faria, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor da causa, isento. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 12 a 37. Retiro o feito da pauta. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'. Prazo e fins legais. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1195/2007

Processo Nº: CCS 00015-2007-005-18-00-6 5ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG
ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ)...: EXPRESSO CONVENTOS LTDA.
ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 34/35, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO

SINDICAL proposta pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG em desfavor de EXPRESSO CONVENTOS LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$17,76, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 29/01/2007, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1198/2007

Processo Nº: CCS 00027-2007-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): MARINA YUKIKO YAMAJI

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 104/105, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL proposta pelo CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA em desfavor de MARINA YUKIKO YAMAJI, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$42,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 09/02/2007, e incluo-o nesta data para registro da solução.

Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1231/2007

Processo Nº: CCS 00028-2007-005-18-00-5 5ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: JULIANA MARTINS DOS REIS

RÉU(RÉ): JOSÉ TADEU DE REZENDE

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 107, abaixo transcrito: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil CNA e José Tadeu de Rezende (fls. 103/106 - prot. 202301), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo autor no valor de R\$33,82, calculadas sobre o valor do acordo, isento. Intimem-se. Diante do acordo ora homologado, retiro o feito da pauta. A Secretaria deverá registrar no Sistema de Varas a solução do presente feito. Após o cumprimento do acordo, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 1211/2007

Processo Nº: ACM 00052-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): NEVES SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 55/57, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, nos autos da ação de cumprimento ajuizada por Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - Secom Rep.p/José Nilton Carvalho Da Silva em face de Neves Supermercado Ltda, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa

a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo reclamante no importe de R\$10,64, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 11 a 43. Retiro o feito da pauta. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1206/2007

Processo Nº: ACM 00053-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): RR MAGALHAES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 48/49, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE CUMPRIMENTO proposta pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP.P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA, nos termos do art. 852-B da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R\$500,00, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado(a) na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Incluo o feito nesta data para registro da solução.

Intime-se o reclamante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1212/2007

Processo Nº: ACM 00054-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): ROCHA E MOREIRA LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 47/49, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, nos autos da ação de cumprimento ajuizada por Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - Secom Rep.p/José Nilton Carvalho Da Silva em face de Rocha e Moreira Ltda, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$10,64, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 11 a 35. Retiro o feito da pauta. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1210/2007

Processo Nº: ACM 00105-2007-005-18-00-7 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): HELIO REIWA TOGUCHI

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 37/38, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE CUMPRIMENTO proposta pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP.P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA, nos termos do art. 852-B da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R\$500,00, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado(a) na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Incluo o feito nesta data para registro da solução.

Intime-se o reclamante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1213/2007

Processo Nº: ACM 00108-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO ENILSON OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 38/39, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'Pelo exposto, nos autos da ação de cumprimento ajuizada por Sindicato dos Empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios no Estado de Goiás - Secom Rep.p/José Nilton Carvalho Da Silva em face de Antonio Enilson Oliveira Lima, decido extinguir o processo sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$10,64, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado na forma da lei.

Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 13 a 36. Intimem-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1207/2007

Processo Nº: ACM 00111-2007-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE FRIOS WM LTDA - ME

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 39/40, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE CUMPRIMENTO proposta pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP.P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA, nos termos do art. 852-B da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Incluo o feito nesta data para registro da solução. Intime-se o reclamante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1209/2007

Processo Nº: ACM 00117-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): BENTO JOSÉ NERES

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 38/39, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE CUMPRIMENTO proposta pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP.P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA, nos termos do art. 852-B da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R\$500,00, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado(a) na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Incluo o feito nesta data para registro da solução.

Intime-se o reclamante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1208/2007

Processo Nº: ACM 00119-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): IRMÃOS TENAGLIA LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO AUTOR: Tomar ciência da decisão de fls. 40/41, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito: 'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a AÇÃO DE CUMPRIMENTO proposta pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP.P/JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA, nos termos do art. 852-B da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor atribuído à causa no importe de R\$500,00, apuradas na forma da Instrução Normativa/TST nº 20/2002, de 24/09/2002, de cujo recolhimento fica dispensado(a) na forma da lei. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Incluo o feito nesta data para registro da solução.

Intime-se o reclamante. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.'. Prazo e fins legais.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 1227/2007

Processo Nº: AAT 00132-2007-005-18-00-0 5ª VT

AUTOR...: DAYANE SALES OLIVEIRA PERES

ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES

RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À AUTORA: Tomar ciência do teor do r. despacho de fl. 20, abaixo transcrito: Incluo o feito na pauta do dia 28/02/07 às 11:30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o réu com cópia da inicial.

Intime-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 057/2007

PROCESSO Nº RT 00934-1995-005-18-00-5

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica(m) CITADA(S) a executada(s), MARCOS VINÍCIUS RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, a importância de R\$1.031,04 (um mil, trinta e um reais e quatro centavos), referente à verba previdenciária e custas processuais devidas, atualizada até 31/07/2006.

Tudo conforme teor da r. decisão de fl. 443, abaixo transcrita:

"Cite-se o sócio Marcos Vinícius Ramos de Oliveira via edital..."

E para que chegue ao conhecimento de MARCOS VINÍCIUS RAMOS, é passado o presente Edital.

Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Janeiro de Dois mil e Sete.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 058/2007

PROCESSO Nº RT 00450-2001-005-18-00-5

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADO(S) o(s) executado(s), ESQUADRO SERRALHERIA TORNEADORA LTDA, TEREZINHA PEREIRA MENDONZA e DIONE JACOBINO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo, opor(em) embargos a execução no importe de R\$6.132,82 (seis mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), atualizado até 17/05/2005, correspondente ao débito apurado nos autos do processo em epígrafe. Prazo e fins legais.

Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 120, abaixo transcrito:

"* * "

E para que chegue ao conhecimento do (s) executado(s), ESQUADRO SERRALHERIA TORNEADORA LTDA, TEREZINHA PEREIRA MENDONZA e DIONE JACOBINO, é passado o presente Edital.

Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Janeiro de Dois mil e Sete.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 054/2007

PROCESSO Nº RT 00740-2001-005-18-00-9

Data da Praça: 27/02/2007 às 13:20 horas.

Data do Leilão: 16/03/2007 às 09:20 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua 10, nº 250, sala 703, 7º andar, Ed. Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução à fl. 532, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Laudo de Reavaliação de fl. 605, tendo como depositária a Sra. Déborah Legínia Ribeiro de Miranda - CPF 920.282.681-15, com endereço à Rua 10, nº 250, sala 703, 7º andar, Ed. Trade Center, Setor Oeste, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 01 (um) par de brinco, de ouro e brilhantes, ouro teor 0,750 (18 quilates), em perfeito estado de conservação. Avaliado em R\$1.600,00;
02 - 01 (um) pingente, ouro teor 0,750 (18 quilates), em perfeito estado de conservação. Avaliado em R\$1.150,00.

Obs.: o par de brinco pertence a Dra. Déborah Legínia Ribeiro de Miranda, sócia proprietária da executada.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Janeiro de Dois mil e Sete.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 062/2007

PROCESSO Nº RT 01824-2003-005-18-00-1

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica(m) CITADA(S) a executada(s), EVANDRO MASSAHARU TOMO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, a importância de R\$1.231,27 (um mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos), referente à verba previdenciária e custas processuais devidas, atualizada até 31/01/2007.

Tudo conforme teor da r. decisão de fl. 165, abaixo transcrita:

"Cite-se o executado no endereço de fls. 162, observando -se a atualização de fl. 164. Sendo negativa a diligência, cite-se via edital..."

E para que chegue ao conhecimento de EVANDRO MASSAHARU TOMO, é passado o presente Edital.

Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Janeiro de Dois mil e Sete.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 060/2007

PROCESSO Nº RT 01289-2005-005-18-00-0

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), MARCELLO CORREA SEBBA e LARA RÚBIA DAHER SEBBA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$4.588,73 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), atualizada até 28/04/2006.

Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 96, abaixo transcrito:

"Citem-se os sócios de fls. 91 por edital..."

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), MARCELLO CORREA SEBBA e LARA RÚBIA DAHER SEBBA, é passado o presente Edital.

Eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Janeiro de Dois mil e Sete.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 061/2007

PROCESSO Nº RT 02138-2005-005-18-00-0

Data da Praça 27/02/2007 às 13:25 horas.

Data do Leilão 16/03/2007 às 09:20 horas.

Localização do(s) bem(ns): Rua Brasil, Qd. 78, Lt. 28, St. Bueno, Goiânia/GO

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário acima mencionados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, sita à Rua T-51, esq. c/Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução, abaixo descrito(s), encontrado(s) no endereço acima mencionado, referente aos autos do processo supracitado, avaliado(s) em R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fl. 115, tendo como depositário(a) o(a) Sr(a). Adélson Olímpio de Carvalho - CPF 557.328.807-97, com endereço à Rua Brasil, Qd. 78, Lt. 28, St. Bueno, Goiânia/GO.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01 - 140 (cento e quarenta) Rolos de cabo para alarme 4X40mm, com 100m de cabo em cada rolo. Avaliado o rolo em R\$30,00, totalizando R\$4.200,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e bem como do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a praça, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima mencionados, nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, a ser realizado pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Valdivino Fernandes de Freitas - inscrito na JUCEG sob o nº 011.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, §2º, do CPC.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT e Instrução Normativa nº 20/2002 do TST. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, **SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR**, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Janeiro de Dois mil e Sete. **SILENE APARECIDA COELHO**
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 063/2007

PROCESSO Nº RT 00102-2006-005-18-00-2

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza desta QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam CITADOS os sócios da executada: REINALDO LIMA - CPF 856.726.701-30 e IEDA CRISTINA SILVA MARTINS - CPF 162.978.608-07, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, a importância de R\$442,88 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), referente à verba previdenciária e custas processuais devidas, atualizada até 31/01/2007.

Tudo conforme teor da r. decisão de fl. 49, abaixo transcrita:

"...citem-se os sócios via edital..."

E para que chegue ao conhecimento de REINALDO LIMA e IEDA CRISTINA SILVA MARTINS, é passado o presente Edital.

Eu, **SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR**, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove de Janeiro de Dois mil e Sete. **SILENE APARECIDA COELHO**
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 056/2007

PROCESSO Nº RT 00852-2006-005-18-00-4

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) CITADO(S) o(s) executado(s), SEBASTIÃO HORÁCIO NETO e NATHÁLIA CORDEIRO LAURIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, a importância de R\$6.738,09 (seis mil, setecentos e trinta e oito reais e nove centavos), atualizada até 31/10/2006.

Tudo conforme teor da r. decisão constante de fl. 107, abaixo transcrito:

"...Citem-se o sócio via edital..."

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SEBASTIÃO HORÁCIO NETO e NATHÁLIA CORDEIRO LAURIAS, é passado o presente Edital.

Eu, **SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR**, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Janeiro de Dois mil e Sete.

SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 055/2007

PROCESSO Nº ET 00104-2007-005-18-00-2

A Dra. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) INTIMADA (S) Embargado, ÂNGELO PINHEIRO DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que foi recebido os Embargos de Terceiros opostos por APARECIDA GOMES CARDOSO, bem como de que tem o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, apresentar defesa.

'DO REQUERIMENTO:

"Em face do exposto, a suplicante requer a liberação de sua conta bancária. Dá-se a causa o valor de R\$7.373,29 (sete mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos). Pede deferimento."

E para que chegue ao conhecimento de ÂNGELO PINHEIRO DIAS, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, **SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR**, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Janeiro de Dois mil e Sete.

SILENE APARECIDA COELHO
Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 059/2007

PROCESSO Nº RT 00183-2007-005-18-00-1

DATA DA AUDIÊNCIA: 02 DE MARÇO DE 2007, ÀS 10:30 HORAS.

A Doutora SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA(S) a(s) Reclamada(s), FRI-SOL FRIGORÍFICO SOL NASCENTE LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à audiência UNA - RITO ORDINÁRIO, no dia e hora acima mencionados, a fim de responder aos termos da reclamação que por esta Vara tramita. A Reclamada, na audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, no máximo de 3 (três). O não-comparecimento de Vossa Senhoria à referida audiência importará em julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado. Trazer contestação escrita. Todos os documentos deverão ser juntados com a defesa. Os documentos deverão vir organizados observando-se as disposições do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

Diário da Justiça Eletrônico

Obs.:1 - Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

2 - As partes deverão arrolar suas testemunhas, no prazo de 10 dias, antes da realização da audiência, sob pena de preclusão e de serem ouvidas as que comparecerem espontaneamente.

E, para que chegue ao conhecimento de FRI-SOL FRIGORÍFICO SOL NASCENTE LTDA é passado o presente Edital, com as seguintes informações:

"DOS PEDIDOS:

Excelentíssimo Sr. Juiz Titular de uma das Varas do Trabalho de GOIÂNIA, a quem couber por distribuição.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante REGINALDO BORGES ELIAS, RG nº 4882367 DGPC-GO, CPF nº 011.868.151-67, residente e domiciliado(a) na RUA 24 QD. 23 LT. 10, SOLAR PARQUE, em INHUMAS - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de FRI-SOL FRIGORÍFICO SOL NASCENTE LTDA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações:

DO CONTRATO DE TRABALHO

O Reclamante informou que foi admitido em 01/02/2004 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de AUXILIAR DE PRODUÇÃO.

Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/02/2004.

DA DATA E FORMA DE DISPENSA

Alega que foi dispensado, sem justa causa, em 29/11/2004, sem ser pré-avisado.

Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT.

DOS REQUERIMENTOS

Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

- Entrega do TRCT (código próprio) e dos formulários de seguro-desemprego e, alternativamente, indenização substitutiva.

Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé.

Importa o valor da causa em R\$ 700,00.

Nestes termos, Pede deferimento."

E para que cheque ao conhecimento da(s) reclamada(s), FRI-SOL FRIGORÍFICO SOL NASCENTE LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, **SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR**, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Seis de Janeiro de Dois mil e Sete.

SILENE APARECIDA COELHO

Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1103/2007

Processo Nº: RTN 00067-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR ALMEIDA MENDES

ADVOGADO.....: JUVENAL ANTONIO DA COSTA

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado para, no prazo de 10 dias retirar certidão de crédito e tomar ciência do teor do despacho de fls. 407: 'Vistos os autos.Conforme se observa nos autos a partir do despacho de fl. 348 a 1ª executada UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA quitou os valores por ela devidos, já tendo, por intermédio do alvará de fl. 386, levantado o valor depositado a maior e o depósito recursal de fl. 275.

Dessa forma, em relação a essa executada, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.A execução prosseguiu-se em face da 2ª executada JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA-ME, cujo valor é aquele apontado nas fls. 379/380.Até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade da executada, inclusive junto ao BACENJUD (fls. 402/403).

A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (fls. 387/388), por inércia do exequente.O exequente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 405.Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exequente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exequente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do Provimento Geral Consolidado.

Intime-se o exequente, diretamente, via postal (COM SEED) e por sua procuradora, via publicação no DJE/GO, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos, definitivamente, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.Goiânia/GO, 11 de dezembro de 2006 (2ª feira).Rosa Nair da Silva Nogueira Reis Juíza do Trabalho'

Notificação Nº: 1082/2007

Processo Nº: RT 02024-2006-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS NETO CAMPOS

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA NEVES

RECLAMADO(A): TRANSPORTES OLIVEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Intime-se o advogado do reclamante para, no prazo de 05 dias, informar o endereço correto de seu cliente, pois a notificação endereçada ao mesmo foi devolvida pelos correios com a informação de desconhecimento no local. No silêncio, entender-se-á que o procurador dará ciência ao reclamante da nova data da audiência.

Notificação Nº: 1083/2007

Processo Nº: RT 00090-2007-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: SAID JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 08/03/2007, às 11:00 horas, para instrução do feito, mantidas as cominações legais anteriores nos termos do despacho a seguir transcrito: Tendo em vista a solicitação do reclamante de fl. 99, designa-se nova audiência para o dia 08.03.2007 às 11:00 horas, mantidas as cominações legais anteriores. Retire-se o feito de pauta.

Intimem-se as partes da nova data da audiência

Notificação Nº: 1086/2007

Processo Nº: CCS 00150-2007-006-18-00-8 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): JOSÉ BEZERRA COSTA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/03/2007, às 09:00 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob

pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1095/2007

Processo Nº: RT 00158-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: MÔNICA FRANCISCA DE ANDRADE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALDEMAR JUSTO DA SILVA JÚNIOR + 001
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Compulsando os autos, verifica-se que embora o reclamante tenha ajuizado a presente reclamatória em face de duas pessoas jurídicas, indicou apenas um número de CNPJ e um endereço para qualificação das mesmas. Em seguida, na exposição de fatos, o Autor alegou trabalhar para uma empresa de propriedade dos reclamados, que não foi incluída no pólo passivo e, portanto, não foi notificada para responder aos termos da ação. Ao final, o obreiro requereu, sem maiores esclarecimentos, a responsabilidade solidária dos reclamados. Esses fatos apontados, são irregularidades que dificultarão a instrução e o julgamento do processo. Dessa forma, à vista do disposto no art. 284, do CPC, deverá o reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esclarecer acerca da qualificação e responsabilidade das reclamadas, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito.

Notificação Nº: 1091/2007

Processo Nº: CCS 00160-2007-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ): WALDIR MODESTO DE FREITAS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/03/2007, às 09:20 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 1092/2007

Processo Nº: CCS 00161-2007-006-18-00-8 6ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAROLINA MARTINS DE ANDRADE
RÉU(RÉ): ELICIA DE BESSA PORTILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/03/2007, às 09:40 horas, para instrução do feito, devendo Vossa Senhoria comparecer para depoimento pessoal, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta, bem como trazer suas testemunhas independentemente de intimação, ou arrolá-las no prazo máximo de cinco dias úteis antes da audiência, sob pena de preclusão.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1154/2007

Processo Nº: RT 00175-1995-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE...: ANISEZO PAULINO MACHADO

ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM

RECLAMADO(A): SOUSA NEAS SCOM. DE PEÇAS E SERV. P/ AUTOS LTDA NA PESSOA DO SÓCIO GALDINO NEAS JÚNIOR + 002

ADVOGADO.....: WILMA DE SOUSA SILVA

DESPACHO:

INTIME-SE O CREDOR PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, INDICAR A FONTE PAGADORA DOS PROVENTOS DO SÓCIO DEVEDOR, COM O RESPECTIVO ENDEREÇO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DE FL. 518.

Notificação Nº: 1163/2007

Processo Nº: RT 01107-1999-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA BRANDAO
ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO
RECLAMADO(A): MORAIS CONSTRUTORA
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR: Considerando que a intimação de depositário, via edital, somente poderá ocorrer em casos excepcionais, intime-se o credor para, no prazo de 05 dias, dizer se tem interesse em assumir o encargo ou indicar pessoa habilitada para assumi-lo.

OUTRO : KATYA MARIA SPROESSER MORETTO - OAB/DF 20.546

Notificação Nº: 1142/2007

Processo Nº: RT 01551-2001-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL DE ALVARENGA FREIRE
ADVOGADO.....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS
RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO.....: VERA LUCIA NONATO

DESPACHO:

À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, regularizar a sua representação processual, se for o caso, justificando o motivo pelo qual a transferência de valores deverá ocorrer para a conta indicada à fl. 441. Outrossim, deverá indicar a origem do depósito recursal mencionado no seu requerimento, na medida em que está pendente de transferência, tão-somente, os depósitos judiciais registrados às fls. 359 e 417 destes autos.

Notificação Nº: 1147/2007

Processo Nº: RT 00590-2002-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: WALTER CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): G. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 005
ADVOGADO.....: ADEMIR FREIRE DE MOURA

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR DO DESPACHO DE FL. 779 DOS AUTOS, 1º/3º §§, DE SEGUINTE TEOR: Realizadas as diligências a cargo do Juízo, o resultado foi inexistente.

Vista dos autos do processo, pois, ao Credor, por cinco dias, a fim de que indique elementos claros e objetivos para o prosseguimento dos atos executórios, sob pena de suspensão.

Decorrido o prazo, o processo executório deverá ficar suspenso até 05/06/2007.

Notificação Nº: 1162/2007

Processo Nº: RT 01233-2003-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: LAILSON DAMASIO DE MELO
ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): ALESSANDRO DE ASSIS GOMES + 007
ADVOGADO.....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NESTES AUTOS FORAM DESCONSTITUÍDOS.

Notificação Nº: 1161/2007

Processo Nº: RT 00698-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: ANDERSON WAGNER PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): RANDOLFO MARTINS DE OLIVEIRA (CONSTRUTORA MARTINS OLIVEIRA LTDA) + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

COMPETIRÁ AO CREDOR COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 1156/2007

Processo Nº: RT 01425-2004-007-18-00-4 7ª VT

Diário da Justiça Eletrônico

RECLAMANTE...: GLEISON TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: IRON FONSECA DE BRITO
 RECLAMADO(A): ETE - ENGENHARIA DE TELEC E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA
 DESPACHO:
 CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 501 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Considerando a transferência dos depósitos recursais para a conta judicial, não há que se falar em alvará judicial, bastando ao credor comparecer no balcão da Secretaria a fim de receber a guia de levantamento.
 Por outro lado, consoante extrato juntado à fl. 500, o valor depositado na conta judicial, atualizado, importa em R\$10.069,26.
 Portanto, intimem-se os Demandantes para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 1121/2007
 Processo Nº: RT 00091-2005-007-18-00-2 7ª VT
 RECLAMANTE...: WELLINGTON JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO.....: SIMONE CÁSSIA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): MASTER RECUPERADORA DE CRÉDITO LTDA
ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR
 DESPACHO:
 À RECLAMADA: O patrono da reclamada requer às fls. 128 dos autos a liberação do bloqueio realizado na conta da sócia Eliana A. S. Spina junto ao Banco Itaú. Contudo, conforme consta dos documentos juntados pelo referido procurador (fls. 129/135), encontra-se pendente, tão-somente, a liberação do bloqueio realizado na conta do sócio Marcos Fernando Spina, eis que o valor bloqueado na conta da sócia acima mencionado foi objeto de transferência e utilizado para realização dos recolhimentos pertinentes. Portanto, oficie-se determinando a liberação do bloqueio noticiado no ofício de fl. 113. Intime-se.

OUTRO : LUCIANA DUTRA DE SOUZA - OAB/GO 20.341
 Notificação Nº: 1160/2007
 Processo Nº: RT 01100-2005-007-18-00-2 7ª VT
 RECLAMANTE...: CARLOS VICENTE DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
 RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA
 DESPACHO:
 À REQUERENTE LUCIANA DUTRA DE SOUZA para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara com a finalidade de receber certidão que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 1133/2007
 Processo Nº: RT 01154-2005-007-18-00-8 7ª VT
 RECLAMANTE...: IARA MORAES
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ALAUAR
 RECLAMADO(A): ISA MARIA DA SILVA (NITRO FACÇÃO)
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Intime-se o(a) credor(a), novamente, para, em 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo do feito, desde já autorizados no caso de inércia.

Notificação Nº: 1149/2007
 Processo Nº: RT 02226-2005-007-18-00-4 7ª VT
 RECLAMANTE...: RIBAMAR SILVA SOUSA
ADVOGADO.....: MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA
 RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES PARTICIPAÇÕES E VENDAS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: MARCELO OLINDO DE ALVARENGA
 DESPACHO:
 DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO EXEQUENTE POR 05 (CINCO) DIAS, PARA INDICAÇÃO DOS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

TRANSCORRIDO IN ALBIS O PRAZO SUSO ASSINALADO, SUSPENDA-SE O FEITO CONFORME DETERMINADO À FL. 983.

Notificação Nº: 1143/2007
 Processo Nº: RT 00190-2006-007-18-00-5 7ª VT
 RECLAMANTE...: RAIMUNDO JOÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: RAIMUNDO LISBOA PEREIRA
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ANDRADE JUNGSMANN LTDA.
ADVOGADO.....: JULIANA LEMES ROCHA
 DESPACHO:
 INTIME-SE A ADVOGADA DEVEDORA DA PENHORA DO CRÉDITO TANTO DA EMPRESA (R\$103,02), COMO DO REPRESENTANTE LEGAL DESSA, LUIZ FERNANDO JUNGSMANN (R\$258,00), FACULTADA, DESDE JÁ, VISTA DOS AUTOS POR 05 (CINCO) DIAS.
 TRANSCORRIDO IN ALBIS O QUINQUÍDIO LEGAL, RECOLHAM-SE OS ENCARGOS REMANESCENTES (FL. 177) E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

Notificação Nº: 1138/2007
 Processo Nº: RT 00255-2006-007-18-00-2 7ª VT
 RECLAMANTE...: ELPIDIO MANGABEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
 RECLAMADO(A): ROTA 66 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADO.....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
 DESPACHO:
 CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 191/192 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, ACOLHO os EMBARGOS À PENHORA opostos por ROTA 66 EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra. Intime-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 1132/2007
 Processo Nº: RT 00403-2006-007-18-00-9 7ª VT
 RECLAMANTE...: CHARLES RODRIGUES PAIVA
ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA
 RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 DESPACHO:
 CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 1179/2007
 Processo Nº: CCS 00451-2006-007-18-00-7 7ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: GUACIRA BORGES DE SOUSA MENDES
 RÉU(RÉ): JORGE FLEURY DE CARVALHO
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 Indefiro a liberação do valor depositado na conta nº 2555/042.01517602-8 eis que ainda não decorreu prazo para interposição de embargos pelo devedor. Intime-se.

Notificação Nº: 1148/2007
 Processo Nº: RT 00524-2006-007-18-00-0 7ª VT
 RECLAMANTE...: RAMON SILVESTRE DA SILVA
ADVOGADO.....: GRACIELE PINHEIRO TELES.
 RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA
 DESPACHO:
 À RECLAMADA: Devolva-se à reclamada o saldo do depósito de fl. 72 ante a comprovação do recolhimento previdenciário (fl. 75). Intime-se.

Notificação Nº: 1115/2007
 Processo Nº: RT 00914-2006-007-18-00-0 7ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINFAR (REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DANILO GONÇALVES CASER)
ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

RECLAMADO(A): DENISE FERNANDES ALVES + 005

ADVOGADO.....: LOURDES FAVERO TOSCAN

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DAS SENTENÇAS DE FLS. 220/223 E 239/240 DOS AUTOS, CUJOS DISPOSITIVOS SÃO OS SEGUINTE: (FLS. 220/223) Ante o exposto, Resolvo julgar EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, determinando o arquivamento do processo movido por SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS – SINFAR em face de MONTE AZUL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, DAVILSON MARTINS DE SOUSA, JOSÉ MARTINS NETO, DENISE FERNANDES ALVES e JARBAS ALVES DE OLIVEIRA nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R\$30.000,00, a serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Intimem-se as partes. Nada mais.

(FLS. 239/240) Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINFAR, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 1135/2007

Processo Nº: AAT 01217-2006-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO: BENO DIAS BATISTA

RÉU(RÉ): BRASIL TRANSPORTES INTERMODAL LTDA.

ADVOGADO: DANIELA RIANI

DESPACHO:

TOMAR CIÊNCIA DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 05/03/2007, ÀS 10:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL, CIENTIFICANDO AS PARTES DE QUE DEVERÃO COMPARECER PARA DEPOIMENTOS PESSOAIS, SOB PENA DE CONFISSÃO FICTA.

A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA SERÁ AUFERIDA APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO.

AS PARTES DEVERÃO, AINDA, TRAZER SUAS TESTEMUNHAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO OU ARROLÁ-LAS EM TEMPO HÁBIL.

Notificação Nº: 1158/2007

Processo Nº: RT 01270-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO VICENTE DE LIMA

ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E

TELECOMUNICAÇÃO S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

CONVERTO O JULGAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM DILIGÊNCIA, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAR EFEITO MODIFICATIVO AO R. DECISUM EMBARGADO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 278, DO COL. TST. DESTARTE, INTIME-SE O RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

Notificação Nº: 1144/2007

Processo Nº: AAT 01736-2006-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR....: MARIA APARECIDA ALENCAR SILVESTRE

ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RÉU(RÉ): GAMA INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA. ME

ADVOGADO: WALTER MARQUES SIQUEIRA

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: Tendo-se em vista o teor da manifestação do Dr. Waldecir (fl. 143), nomeio a Drª Leila Fátima Rocha de Rezende para realizar a perícia determinada na ata de fls. 125/6.

Notificação Nº: 1173/2007

Processo Nº: RT 01900-2006-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSILENE BARROS DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE CALÇADOS JADE LTDA.

ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA

DESPACHO:

INTIME-SE A RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 1150/2007

Processo Nº: RT 02089-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO JOSÉ CHACON MIRANDA NAVES

ADVOGADO.....: JORGE BARBOSA LOBATO

RECLAMADO(A): CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA NO MM. JUÍZO DEPRECADO (6ª VT DE CUIABÁ/MT) FOI DESIGNADA PARA O DIA 05/03/2007, ÀS 14:30 HORAS.

Notificação Nº: 1152/2007

Processo Nº: RT 02101-2006-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DE SOUSA BRITO

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): FOR MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA

DESPACHO:

O reclamante compareceu ao balcão desta Vara do Trabalho informando que a parcela do acordo, vencida em 27/12/2006, foi quitada por intermédio de um depósito em dinheiro, de R\$ 500,00, e outro, em cheque, no valor de R\$ 1.000,00. Noticiou, ainda, que o cheque apresentado no dia 27/12/2006 foi devolvido por insuficiência em seu preenchimento, no que tange à data de expedição, conforme cópia juntada à fl. 30. Corrigido o erro, houve a reapresentação do referido cheque, no dia 03/01/2007, tendo sido devidamente compensado. Requereu, por fim, a execução da multa pactuada sob alegação de que houve descumprimento do acordo em razão da devolução do cheque depositado no dia 27/12/2006. Contudo, razão não assiste ao reclamante. Não se trata, na verdade, de descumprimento do acordo, eis que a reclamada, observando o fiel cumprimento do avençado, depositou o valor total devido no dia apazado. Contudo, por erro material, o cheque deixou de ser compensado. Corrigido o erro, o referido cheque foi devidamente compensado. Portanto, aplicando-se o princípio da razoabilidade, na medida em que não é razoável exigir-se a execução do acordo em face de simples erro material, que não causou prejuízos ao reclamante, indefiro o pedido do autor. Intimem-se.

Notificação Nº: 1116/2007

Processo Nº: RT 02133-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO TEIXEIRA FILHO

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): NOBREGA VIDROS LTDA

ADVOGADO.....: EDSON CÂNDIDO DE SOUSA

DESPACHO:

CIÊNCIA À RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 22/24 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: POR TODO O EXPOSTO, a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julga PROCEDENTE o pedido formulado por CARLOS ROBERTO TEIXEIRA FILHO em face da empresa NOBREGA VIDROS LTDA, determinando-se à Secretaria que proceda às anotações relativas ao término do contrato de trabalho, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Custas pelo(a) reclamada no importe de R\$ 14,00, calculadas sobre R\$ 700,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Ciente a(o) reclamante. Intime-se a reclamada. Oficie-se à DRT/MTb. Nada mais.

Notificação Nº: 1125/2007

Processo Nº: ACM 02247-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO..... PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): ALESSANDRA RODRIGUES TOSTA
ADVOGADO..... :
DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 46/7 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Trata-se, no presente caso, de ação de cumprimento. O Reclamante deu à causa o valor R\$ 1.000,00, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcelas ilíquidas, sem indicação do valor correspondente, uma vez que o autor postulou o pagamento de multa diária de 10% do piso salarial da categoria por empregado e pagamento mensal de R\$1,00 por empregado que laborou para a empresa, sem, no entanto, indicar a quantidade e identificação desses empregados, nem o valor da parcela pleiteada. Postulou, ainda, a condenação do Reclamado ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente na apresentação de relação de todos os empregados admitidos no período de 01.04.2002 a 31.03.2003, nos termos da cláusula 30ª da CCT, pedido incompatível com a finalidade da Lei nº 9.958/2000, que instituiu o rito sumaríssimo da Justiça do Trabalho. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, mesmo que se trate de ação de cumprimento, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Nesse sentido a decisão deste Egrégio Regional no autos ROS-01544-2005-121-18-00-2, tendo como Relator o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, redator designado o Juiz GENTIL PIO DE OLIVEIRA, como recorrente o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA - GOIÁS e recorrido o SUPERMERCADO KORISCO LTDA, no caso de ação de cumprimento contendo pedidos ilíquidos, cuja ementa transcreve-se: EMENTA - RITO SUMARÍSSIMO. VALORES ILÍQUIDOS. Considerando que o pedido deve ser certo e determinado, com a indicação do valor correspondente na reclamação sujeita ao procedimento sumaríssimo, a não-observância desses requisitos importa a extinção do processo sem julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 852-B, inciso I e parágrafo 1º, da CLT. Não há que se falar em conversão do Rito para Ordinário, na forma requerida na inicial, uma vez que não há previsão nos dispositivos retromencionados de emenda ou conversão do rito. Neste caso, caberia ao autor indicar, ainda que de forma estimativa, valor da causa compatível com o rito pretendido. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada. Intimem-se os Demandantes.

Notificação Nº: 1122/2007

Processo Nº: RT 02255-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: CELSO MARTINS BORGES

ADVOGADO..... PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): G DALLAS RESTAURANTE LTDA. (MASTER GRILL)

ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 28 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Requer o Reclamante desistência desta ação alegando que entabulou acordo extrajudicial com a Reclamada. Considerando que a reclamada, devidamente intimada, concordou com o pedido de desistência feito pelo reclamante, resolvo EXTINGUIR ESTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$186,26, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas nos termos legais. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1124/2007

Processo Nº: ACM 00022-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): NOSSA FAZENDINHA COMÉRCIO VAREJO DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ADVOGADO..... :

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 63/64 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Trata-se, no presente caso, de ação de cumprimento. O Reclamante deu à causa o valor R\$ 500,00, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcelas ilíquidas, sem indicação do valor correspondente, uma vez que o autor postulou o pagamento de multa diária de 10% do piso salarial da categoria por empregado e pagamento mensal de R\$1,00 por empregado que laborou para a empresa, sem, no entanto, indicar a quantidade e identificação desses empregados, nem o valor da parcela pleiteada. Postulou, ainda, a condenação do Reclamado ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente na apresentação de relação de todos os empregados admitidos no período de 01.04.2002 a 31.03.2003, nos termos da cláusula 30ª da CCT, pedido incompatível com a finalidade da Lei nº 9.958/2000, que instituiu o rito sumaríssimo da Justiça do Trabalho. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, mesmo que se trate de ação de cumprimento, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Nesse sentido a decisão deste Egrégio Regional no autos ROS-01544-2005-121-18-00-2, tendo como Relator o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, redator designado o Juiz GENTIL PIO DE OLIVEIRA, como recorrente o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA - GOIÁS e recorrido o SUPERMERCADO KORISCO LTDA, no caso de ação de cumprimento contendo pedidos ilíquidos, cuja ementa transcreve-se: EMENTA - RITO SUMARÍSSIMO. VALORES ILÍQUIDOS. Considerando que o pedido deve ser certo e determinado, com a indicação do valor correspondente na reclamação sujeita ao procedimento sumaríssimo, a não-observância desses requisitos importa a extinção do processo sem julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 852-B, inciso I e parágrafo 1º, da CLT. Não há que se falar em conversão do Rito para Ordinário, na forma requerida na inicial, uma vez que não há previsão nos dispositivos retromencionados de emenda ou conversão do rito. Neste caso, caberia ao autor indicar, ainda que de forma estimativa, valor da causa compatível com o rito pretendido. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada. Intimem-se os Demandantes.

Notificação Nº: 1126/2007

Processo Nº: ACM 00039-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO..... ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): VALCENIR MENDES FERREIRA

ADVOGADO..... :

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 103/104 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Trata-se, no presente caso, de ação de cumprimento. O Reclamante deu à causa o valor R\$ 500,00, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcelas ilíquidas, sem indicação do valor correspondente, uma vez que o autor postulou o pagamento de multa diária de 10% do piso salarial da categoria por empregado e pagamento mensal de R\$1,00 por empregado que laborou para a empresa, sem, no entanto, indicar a quantidade e identificação desses empregados, nem o valor da parcela pleiteada. Postulou, ainda, a condenação do Reclamado ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente na apresentação de relação de todos os empregados admitidos no período de 01.04.2002 a 31.03.2003, nos termos da

cláusula 30ª da CCT, pedido incompatível com a finalidade da Lei nº 9.958/2000, que instituiu o rito sumaríssimo da Justiça do Trabalho. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, mesmo que se trate de ação de cumprimento, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Nesse sentido a decisão deste Egrégio Regional no autos ROS-01544-2005-121-18-00-2, tendo como Relator o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, redator designado o Juiz GENTIL PIO DE OLIVEIRA, como recorrente o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA - GOIÁS e recorrido o SUPERMERCADO KORISCO LTDA, no caso de ação de cumprimento contendo pedidos ilíquidos, cuja ementa transcreve-se: EMENTA - RITO SUMARÍSSIMO. VALORES ILÍQUIDOS. Considerando que o pedido deve ser certo e determinado, com a indicação do valor correspondente na reclamação sujeita ao procedimento sumaríssimo, a não-observância desses requisitos importa a extinção do processo sem julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 852-B, inciso I e parágrafo 1º, da CLT. Não há que se falar em conversão do Rito para Ordinário, na forma requerida na inicial, uma vez que não há previsão nos dispositivos retromencionados de emenda ou conversão do rito. Neste caso, caberia ao autor indicar, ainda que de forma estimativa, valor da causa compatível com o rito pretendido. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada. Intimem-se os Demandantes.

Notificação Nº: 1127/2007

Processo Nº: ACM 00053-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): NILTON LÚCIO DA COSTA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 50/51 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Trata-se, no presente caso, de ação de cumprimento. O Reclamante deu à causa o valor R\$ 500,00, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcelas ilíquidas, sem indicação do valor correspondente, uma vez que o autor postulou o pagamento de multa diária de 10% do piso salarial da categoria por empregado e pagamento mensal de R\$1,00 por empregado que laborou para a empresa, sem, no entanto, indicar a quantidade e identificação desses empregados, nem o valor da parcela pleiteada. Postulou, ainda, a condenação do Reclamado ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente na apresentação de relação de todos os empregados admitidos no período de 01.04.2002 a 31.03.2003, nos termos da cláusula 30ª da CCT, pedido incompatível com a finalidade da Lei nº 9.958/2000, que instituiu o rito sumaríssimo da Justiça do Trabalho. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, mesmo que se trate de ação de cumprimento, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Nesse sentido a decisão deste Egrégio Regional no autos ROS-01544-2005-121-18-00-2, tendo como Relator o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, redator designado o Juiz GENTIL PIO DE OLIVEIRA, como recorrente o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA - GOIÁS e recorrido o SUPERMERCADO KORISCO LTDA, no caso de ação de cumprimento contendo pedidos ilíquidos, cuja ementa transcreve-se: EMENTA - RITO SUMARÍSSIMO. VALORES ILÍQUIDOS. Considerando que o pedido deve ser certo e determinado, com a indicação do valor correspondente na reclamação sujeita ao procedimento sumaríssimo, a não-observância desses requisitos importa a extinção do processo sem julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 852-B, inciso I e parágrafo 1º, da CLT. Não há que se falar em conversão do Rito para Ordinário, na forma requerida na inicial, uma vez que não há previsão nos dispositivos retromencionados de emenda ou conversão do rito. Neste caso, caberia ao autor indicar, ainda que de forma estimativa, valor da causa compatível com o rito

pretendido. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada. Intimem-se os Demandantes.

Notificação Nº: 1128/2007

Processo Nº: ACM 00054-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: KELLY CRISTINA DE AVELAR

RECLAMADO(A): ONILTON SANTOS DE CASTRO

ADVOGADO.....:

DESPACHO:
CIÊNCIA AO RECLAMANTE PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 42/3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Trata-se, no presente caso, de ação de cumprimento. O Reclamante deu à causa o valor R\$ 500,00, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº 9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcelas ilíquidas, sem indicação do valor correspondente, uma vez que o autor postulou o pagamento de multa diária de 10% do piso salarial da categoria por empregado e pagamento mensal de R\$1,00 por empregado que laborou para a empresa, sem, no entanto, indicar a quantidade e identificação desses empregados, nem o valor da parcela pleiteada. Postulou, ainda, a condenação do Reclamado ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente na apresentação de relação de todos os empregados admitidos no período de 01.04.2002 a 31.03.2003, nos termos da cláusula 30ª da CCT, pedido incompatível com a finalidade da Lei nº 9.958/2000, que instituiu o rito sumaríssimo da Justiça do Trabalho. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, mesmo que se trate de ação de cumprimento, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Nesse sentido a decisão deste Egrégio Regional no autos ROS-01544-2005-121-18-00-2, tendo como Relator o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, redator designado o Juiz GENTIL PIO DE OLIVEIRA, como recorrente o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA - GOIÁS e recorrido o SUPERMERCADO KORISCO LTDA, no caso de ação de cumprimento contendo pedidos ilíquidos, cuja ementa transcreve-se: EMENTA - RITO SUMARÍSSIMO. VALORES ILÍQUIDOS. Considerando que o pedido deve ser certo e determinado, com a indicação do valor correspondente na reclamação sujeita ao procedimento sumaríssimo, a não-observância desses requisitos importa a extinção do processo sem julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 852-B, inciso I e parágrafo 1º, da CLT. Não há que se falar em conversão do Rito para Ordinário, na forma requerida na inicial, uma vez que não há previsão nos dispositivos retromencionados de emenda ou conversão do rito. Neste caso, caberia ao autor indicar, ainda que de forma estimativa, valor da causa compatível com o rito pretendido. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada. Intimem-se os Demandantes.

Notificação Nº: 1118/2007

Processo Nº: RT 00057-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ADERSON PEREIRA COELHO
ADVOGADO.....: JERÔNIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Conforme documento de fl. 11, o reclamante deverá comparecer à audiência designada perante o 5º Juizado Cível, no mesmo dia e em horário próximo da audiência designada neste feito. Assim sendo, determino a exclusão do feito da pauta, designando-se data próxima para realização da audiência UNA. Intimem-se.

OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUÍDOS NA PAUTA DO DIA 02/02/2007, ÀS 09:20 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, SOB PENA DAS COMINAÇÕES DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 1170/2007

Processo Nº: RT 00087-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ARLAN DIVINO NUNES

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): BRENO RANER REZENDE E CIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Consoante disposto no art. 41 do Provimento Geral Consolidado, as demandas serão identificadas como de rito ordinário, independente do valor da causa, quando na petição inicial haja pedido de citação por edital. No caso deste feito, nada obstante a peça vestibular seja dúbia porquanto o Autor indica o endereço da Reclamada para, após, informar que a pessoa jurídica está em lugar incerto, o feito está cadastrado sob o procedimento sumaríssimo. Assim, determina-se a retificação do rito para ordinário. Exclua-se dos registros o endereço do(a) Reclamado(a), cadastrado pela Diretoria de Distribuição de feitos. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada para incluí-lo em nova pauta para realização da audiência inaugural. Expeça-se edital de notificação. Intime-se o(a) Reclamante e respectivo(a) Advogado(a) do inteiro teor deste despacho, bem como da data designada para audiência inaugural. O(A) Reclamante deverá comparecer à audiência designada, sob pena de arquivamento. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 27/02/2007 ÀS 08:15 HORAS.

Notificação Nº: 1129/2007

Processo Nº: ACM 00106-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA

RECLAMADO(A): CARLOS ROBERTO VINHAIS

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 42/3 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Trata-se, no presente caso, de ação de cumprimento. O Reclamante deu à causa o valor R\$ 500,00, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcelas ilíquidas, sem indicação do valor correspondente, uma vez que o autor postulou o pagamento de multa diária de 10% do piso salarial da categoria por empregado e pagamento mensal de R\$1,00 por empregado que laborou para a empresa, sem, no entanto, indicar a quantidade e identificação desses empregados, nem o valor da parcela pleiteada. Postulou, ainda, a condenação do Reclamado ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente na apresentação de relação de todos os empregados admitidos no período de 01.04.2002 a 31.03.2003, nos termos da cláusula 30ª da CCT, pedido incompatível com a finalidade da Lei nº 9.958/2000, que instituiu o rito sumaríssimo da Justiça do Trabalho. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, mesmo que se trate de ação de cumprimento, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Nesse sentido a decisão deste Egrégio Regional no autos ROS-01544-2005-121-18-00-2, tendo como Relator o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, redator designado o Juiz GENTIL PIO DE OLIVEIRA, como recorrente o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA - GOIÁS e recorrido o SUPERMERCADO KORISCO LTDA, no caso de ação de cumprimento contendo pedidos ilíquidos, cuja ementa transcreve-se: EMENTA - RITO SUMARÍSSIMO. VALORES ILÍQUIDOS. Considerando que o pedido deve ser certo e determinado, com a indicação do valor correspondente na reclamação sujeita ao procedimento sumaríssimo, a não-observância desses requisitos importa a extinção do processo sem julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 852-B, inciso I e parágrafo 1º, da CLT. Não há que se falar em conversão do Rito para Ordinário, na forma requerida na inicial, uma vez que não há previsão nos dispositivos retromencionados de emenda ou conversão do rito. Neste caso, caberia ao autor indicar,

ainda que de forma estimativa, valor da causa compatível com o rito pretendido. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada. Intimem-se os Demandantes.

Notificação Nº: 1131/2007

Processo Nº: ACM 00109-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO

ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES

RECLAMADO(A): CELIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 43/44 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Trata-se, no presente caso, de ação de cumprimento. O Reclamante deu à causa o valor R\$1.000,00, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000. Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente. Compulsando a exordial, observa-se que contém parcelas ilíquidas, sem indicação do valor correspondente, uma vez que o autor postulou o pagamento de multa diária de 10% do piso salarial da categoria por empregado e pagamento mensal de R\$1,00 por empregado que laborou para a empresa, sem, no entanto, indicar a quantidade e identificação desses empregados, nem o valor da parcela pleiteada. Postulou, ainda, a condenação do Reclamado ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente na apresentação de relação de todos os empregados admitidos no período de 01.04.2002 a 31.03.2003, nos termos da cláusula 30ª da CCT, pedido incompatível com a finalidade da Lei nº 9.958/2000, que instituiu o rito sumaríssimo da Justiça do Trabalho. Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, mesmo que se trate de ação de cumprimento, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio. Nesse sentido a decisão deste Egrégio Regional no autos ROS-01544-2005-121-18-00-2, tendo como Relator o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, redator designado o Juiz GENTIL PIO DE OLIVEIRA, como recorrente o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA - GOIÁS e recorrido o SUPERMERCADO KORISCO LTDA, no caso de ação de cumprimento contendo pedidos ilíquidos, cuja ementa transcreve-se: EMENTA - RITO SUMARÍSSIMO. VALORES ILÍQUIDOS. Considerando que o pedido deve ser certo e determinado, com a indicação do valor correspondente na reclamação sujeita ao procedimento sumaríssimo, a não-observância desses requisitos importa a extinção do processo sem julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 852-B, inciso I e parágrafo 1º, da CLT. Não há que se falar em conversão do Rito para Ordinário, na forma requerida na inicial, uma vez que não há previsão nos dispositivos retromencionados de emenda ou conversão do rito. Neste caso, caberia ao autor indicar, ainda que de forma estimativa, valor da causa compatível com o rito pretendido. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito da pauta anteriormente designada. Intimem-se os Demandantes.

Notificação Nº: 1130/2007

Processo Nº: ACM 00116-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): JENER EDVAR SALES PANTOJA & CIA LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 44-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Trata-se, no presente caso, de ação de cumprimento. O

Reclamante deu à causa o valor R\$ 500,00, ficando a mesma submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no D.O.U no dia 13.01.2000.Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o valor correspondente.Compulsando a exordial, observa-se que contém parcelas ilíquidas, sem indicação do valor correspondente, uma vez que o autor postulou o pagamento de multa diária de 10% do piso salarial da categoria por empregado e pagamento mensal de R\$1,00 por empregado que laborou para a empresa, sem, no entanto, indicar a quantidade e identificação desses empregados, nem o valor da parcela pleiteada.Postulou, ainda, a condenação do Reclamado ao cumprimento de obrigação de fazer, consistente na apresentação de relação de todos os empregados admitidos no período de 01.04.2002 a 31.03.2003, nos termos da cláusula 30ª da CCT, pedido incompatível com a finalidade da Lei nº 9.958/2000, que instituiu o rito sumaríssimo da Justiça do Trabalho.Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, mesmo que se trate de ação de cumprimento, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio.Nesse sentido a decisão deste Egrégio Regional no autos ROS-01544-2005-121-18-00-2, tendo como Relator o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, redator designado o Juiz GENTIL PIO DE OLIVEIRA, como recorrente o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA - GOIÁS e recorrido o SUPERMERCADO KORISCO LTDA, no caso de ação de cumprimento contendo pedidos ilíquidos, cuja ementa transcreve-se:EMENTA - RITO SUMARÍSSIMO. VALORES ILÍQUIDOS. Considerando que o pedido deve ser certo e determinado, com a indicação do valor correspondente na reclamação sujeita ao procedimento sumaríssimo, a não-observância desses requisitos importa a extinção do processo sem julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 852-B, inciso I e parágrafo 1º, da CLT. Não há que se falar em conversão do Rito para Ordinário, na forma requerida na inicial, uma vez que não há previsão nos dispositivos retromencionados de emenda ou conversão do rito. Neste caso, caberia ao autor indicar, ainda que de forma estimativa, valor da causa compatível com o rito pretendido. Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais citados, nos termos da fundamentação.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 500,00, dispensadas na forma da lei.Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.Intimem-se os Demandantes.

Notificação Nº: 1123/2007

Processo Nº: RT 00171-2007-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE...: ELVIS ELPIDIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): DRYWASH

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 10/11 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE:Consoante verifica-se da peça vestibular, a Reclamante ingressou com a Reclamatória Trabalhista em face da empresa reclamada, indicando somente o nome fantasia: DRYWASH.

Entretanto, dispõem os artigos 840, § 1º, 852-B, II, ambos da CLT, c/c art. 282, II, do CPC, que a reclamada deverá ser corretamente identificada pelo seu nome, o que, em se tratando de pessoa jurídica, pela denominação social, jamais pelo nome fantasia.Portanto, há que ser, de plano, indeferida a inicial, a teor do artigo 852-B, § 1º da CLT, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).Por tal razão, e tendo em conta ser desnecessário que o feito continue a aguardar a realização da audiência, decido determinar o arquivamento desta reclamação trabalhista, nos termos do art.852-B, § 1º da CLT.Custas pelo Reclamante, no importe de R\$146,05, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas, nos termos da lei.Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução.Intime-se o Reclamante.Nada mais.

Notificação Nº: 1166/2007

Processo Nº: CCS 00181-2007-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
RÉU(RÉ): THEMISON LOYOLA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/02/2007, ÀS 08:25 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 1169/2007

Processo Nº: CCS 00184-2007-007-18-00-9 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): ARNOSAN RAMOS CAIADO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/02/2007, ÀS 08:30 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 1174/2007

Processo Nº: CCS 00187-2007-007-18-00-2 7ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): AÉRTON DE PAULA SOUZA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/02/2007, ÀS 08:35 HORAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT).

O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 018/2007

PROCESSO Nº RT 00914-2006-007-18-00-0

RECLAMANTE: SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS-SINFAR (REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DANILO GONÇALVES)

RECLAMADAS: MONTE AZUL COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. + 005

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam INTIMADOS os reclamados JOSÉ MARTINS NETO e RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, para tomarem ciência, no prazo legal, da sentença de fls. 239/240 dos autos, cujo dispositivo é o seguinte: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINFRAR, nos termos da fundamentação supra, que integra este decisum para todos os efeitos legais. Intimem-se. Nada mais. E, para que chegue ao conhecimento de JOSÉ MARTINS NETO e RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, é passado o presente Edital, aos 26 de Janeiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000..

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 021/2007

PROCESSO Nº RT 01317-2006-007-18-00-3

RECLAMANTE: HÉLIO DA SILVA SANTOS

RECLAMADA : POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA

A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, FICA CITADA POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, para pagar, em 05 (cinco) dias, a importância de R\$ 421,06 (quatrocentos e vinte e um reais e seis centavos), correspondente ao crédito exequendo, atualizado até 30/11/2006, ou caso entenda de direito, nomear bens livres e desembaraçados de ônus, suficientes para garantia da execução, facultando-lhe valer-se do benefício de ordem previsto no art. 596 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento da devedora POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, é passado o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial. Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, aos Vinte e Nove dias de Janeiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 19/2007

PROCESSO Nº CPEX 01934-2006-007-18-00-9

Exequente : JUVENIL RODRIGUES PEREIRA

Executada : MAXIMA INDÚSTRIA COM REP LTDA (AMADOR DE SOUZA LIMA)

Data da Praça: 22/02/2007 às 09:10 horas

Data do Leilão: 09/03/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 019/07

A Exma. Juíza ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, atuando nesta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita à Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, CEP. 74.215-901, Nesta Capital, para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 17, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua RB-19, Qd. 48, Lt. 78, Residencial Recanto do Bosque, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 01 (uma) Centrífuga elétrica de baixa fusão com prato de 27 cm, para trabalhar em fundição com liga de chumbo e zamag para fabricação de bijoteries e acessórios, completa, com motor monofásico, cor cinza, com pés anti-vibratório, em bom estado de conservação e funcionamento, R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

- 01 (uma) Centrífuga elétrica de baixa fusão com prato de 22 cm, para trabalhar em fundição com liga de chumbo e zamag para fabricação de bijoteria e acessórios, completa, com motor elétrico monofásico, cor cinza, em bom estado de conservação e funcionamento, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Total R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuzo. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, passei o presente em 26 de janeiro de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Antônia Helena Gomes Borges Taveira

Juíza do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 022/2007

PROCESSO Nº RT 00087-2007-007-18-00-6

RECLAMANTE: ARLAN DIVINO NUNES

RECLAMADA : BRENO RANER REZENDE E CIA LTDA

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada BRENO RANER REZENDE E CIA LTDA, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 27/02/2007, às 08:15 horas, onde deverá apresentar defesa (art. 846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: Face ao exposto, o Reclamante requer: A) A condenação do Reclamado ao pagamento das verbas rescisórias resumidas abaixo: Horas extras (30 horas) R\$75,00; RSR sobre as horas extras R\$12,50; Saldo de salário 14 dias R\$ 171,73; Aviso Prévio R\$368,00; 13º prop. (05/12) 2006/2007 R\$153,33; Férias prop. (05/12) mais 1/3 constitucional R\$153,33 + R\$51,11; FGTS R\$147,20; Multa de 40% sobre FGTS R\$58,88; Almoço R\$440,00; Multa de convenção R\$35,00; Multa do 477 R\$368,00; Honorários Advocáticos 15% R\$305,11; Valor já pago R\$572,00; Total R\$1.767,19; B) Notificação do Reclamado BRENO RANER REZENDE E CIA LTDA, (via edital), devido ao fato de encontrar-se em local incerto e não sabido; C) Devolução da CTPS do Reclamante com a devida anotação constando todo o período laborado pelo obreiro; D) Provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, mormente: - pelos documentos trazidos à baila; - pela exibição dos controles de frequência comumente denominados cartões de ponto, que se acha em poder do Reclamado que os detém exclusivamente, sob os efeitos da lei; - pelo depoimento pessoal do Reclamado, sob os efeitos da lei; E) Pela oitiva de testemunhas, et coetera; F) A condenação do Reclamado ao pagamento de 15% (quinze por cento) a título de honorários advocatícios, tendo em vista que o Reclamante é assistido pelo Sindicato da Categoria; H) Procedência do postulado, condenando o Reclamado a satisfazer os direitos elencados em linhas volvidas cujo quantum debeat é de aproximadamente R\$1.767,19 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos) a serem corrigidos monetariamente e acrescidos de juros legais a apurar-se por cálculo em liquidação de sentença; H) Benefício da Assistência Judiciária, posto não poder demandar sem prejuízo do sustento próprio e da família; I) Comunicação (via ofício) à Delegacia Regional do Trabalho e ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em virtude do Reclamado não ter devolvido a CTPS do Reclamante e do não recolhimento devido das contribuições à seguridade social relativa a todo período do contrato de trabalho; Dá-se a causa o valor de R\$ 1.767,19 (um mil setecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos). Nesses termos, Espera Deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de BRENO RANER REZENDE E CIA LTDA, é passado o presente Edital, aos 29 de janeiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2007

PROCESSO Nº RT 00172-2007-007-18-00-4

RECLAMANTE: JUNISMAR MARÇAL CHAVEIRO

RECLAMADA: PHD EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P IVANY MAMEDE LIMA

A Exma. Juíza do Trabalho ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada PHD EMPREENDEIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P IVANY MAMEDE LIMA, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 12/02/2007, às 08:20 horas, onde deverá apresentar defesa (art. 846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são

aduzidos os seguintes requerimentos: Pleiteia o pagamento das verbas abaixo discriminadas: Saldo de salário de outubro de 2005...R\$1.228,50; Saldo de salário de novembro de 2005...R\$1.228,50; Saldo de salário de dezembro de 2005...R\$1.228,50; 13º salário de 2005...R\$1.228,50; DSR referente ao curso pré-vestibular...R\$4.500,00; 1/3 sobre férias vencidas em dobro (08/2002 até 08/2003)...R\$818,91; 1/3 sobre férias vencidas em dobro (08/2003 até 08/2004)...R\$818,91; 1/3 sobre férias simples (08/2004 até 08/2005)...R\$409,45; Férias proporcionais (08/2005 até 02/2006)...R\$614,00; Aviso prévio indenizado...R\$1.228,50; FGTS (01/2002 até 02/2006)...R\$5.239,25; FGTS 40% s/ total dp FGTS)...R\$2.095,70; Multa do art. 477 da CLT...R\$1.228,50; TOTAL...R\$21.867,22. DOS PEDIDOS - Pelo exposto, REQUER: Que seja concedido à reclamante o beneplácito da Assistência Judiciária, nos termos da Lei 1.060/50 c/c Lei nº 5.584/90; A citação da Reclamada, VIA EDITAL, vez que a empresa encerrou suas atividades e seus sócios proprietários encontram-se em local incerto, para querendo, comparecer à audiência e apresentar defesa, sob pena de revelia e confissão ficta. Seja a Reclamada compelida a efetuar o pagamento em audiência das verbas incontroversas, sob as penas do art. 467 da CLT e enunciado nº 69 do TST. Fornecido o TRCT no código 01 de movimentação, bem como as guias CD/SD para permitir que o reclamante receba as parcelas do seguro-desemprego, sob pena de conversão da obrigação em ressarcimento do montante devido, recaindo sobre a reclamada a cominação de pagar o correspondente valor, consoante o art. 186 do Código Civil, c/c art. 633, do CPC. Requer que sejam depositadas as parcelas do FGTS devidas durante todo o pacto laboral, em conta vinculada da reclamante, cumulada com multa de 40% e liberação pelo código 01, sob pena de conversão em indenização. A retificação da CTPS do reclamante devendo constar às informações contidas nesta exordial, datas de admissão e dispensa, remuneração, função. Realize a baixa na CTPS do reclamante etc., e, diante da eventual recusa da Reclamada em proceder às anotações devidas, requer o Reclamante, a V. Exª, se digne determinar que as mesmas sejam feitas pela Secretaria deste Juízo; A compensação de qualquer valor suprapleiteado, já paga, na forma de "vales", pela reclamada com a aplicação do enunciado nº 187 do TST, já que o Reclamante não detém em seu poder todos os documentos necessários para a verificação do cálculo, documentos que encontram em poder da reclamada, na forma da Lei; O Reclamante indica o dia 09 de fevereiro de 2006, como sendo o último dia do contrato de trabalho. Provar o alegado por todos os meios de provas admitidos em direito, notadamente através de oitiva de testemunhas, depoimento pessoal do representante legal da Reclamada, juntada de novos documentos e pericial. Por fim, requer seja julgada procedente a presente Reclamação Trabalhista, condenando a Reclamada ao pagamento de todas as verbas rescisórias, retroelencadas, devidamente atualizadas, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, bem como condená-la ao pagamento de custas processuais. Dá-se a presente causa, para fins fiscais, o valor de R\$21.867,22 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). Pedem deferimento, em Goiânia, 19 de janeiro de 2007. E, para que chegue ao conhecimento de PHD EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS (COLÉGIO PHD) N/P IVANY MAMEDE LIMA, é passado o presente Edital, aos 29 de janeiro de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1282/2007

Processo Nº: RT 00428-1995-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO DE JESUS GENOV

ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SAMPAIO PRADO

ADVOGADO.....: VALERIA ALVES DOS REIS

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 044/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 1279/2007

Processo Nº: RT 00080-2002-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: JONAS RODRIGUES FERRAZ

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ARISCO INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO

DESPACHO:

À(O/S) PARTES, RESPECTIVAMENTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 809, a seguir transcrito: '(...) pague-se ao reclamante seu crédito líquido, em valores atualizados, intimando-se o executado para comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda incidente, no prazo de quinze dias, importando o descumprimento no recolhimento pela Secretaria desta Vara do Trabalho. (...)'

Notificação Nº: 1299/2007

Processo Nº: RT 00463-2002-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: CELSO RIOS NETO

ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR

RECLAMADO(A): SILVA SOARES E SOUZA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 241, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Intime-se o credor/reclamante para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos com expedição de certidão de crédito, nos termos do Provimento nº 02/2005. (...)'

Notificação Nº: 1298/2007

Processo Nº: RT 00972-2002-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO FUNCHAL GLORIA RAMOS

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS IND E COMERCIO LTDA + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista, na Secretaria desta Vara do Trabalho, das declarações de bens e direitos dos executados, observando os termos do despacho de fls. 303. Prazo legal.

Notificação Nº: 1284/2007

Processo Nº: RT 00408-2003-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: EVENILDA DE LIMA SILVA

ADVOGADO.....: ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO

RECLAMADO(A): AGP DE OLIVEIRA E CIA LTDA + 003

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 171, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Junte-se apenas o ofício da Receita Federal. Considerando-se que os únicos bens declarados são quotas de capital social da empresa AGP de Oliveira e Cia Ltda determino a imediata eliminação a fim de que não seja violado o sigilo fiscal. Considerando, ainda, que este Juízo já efetivou todas as diligências possíveis para quitação do débito exequendo, sem obter êxito, determino a expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Intime-se o exequente. (...)'

Notificação Nº: 1273/2007

Processo Nº: RT 01068-2003-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ATILA MATOS SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MIDAS LTDA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO

DESPACHO:

A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº 0057/2007. Prazo legal.

Notificação Nº: 1291/2007

Processo Nº: RT 00127-2004-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LAVAJATO ODY LTDA
ADVOGADO..... DIONISIO TEIXEIRA JAPIASSU
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 215, a seguir transcrito: '(...) Após, dê-se vista ao procurador do exequente dos documentos, no balcão da Secretaria da Vara, devendo requerer de forma conclusiva o que entender de direito, em 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do Provimento nº 02/2005, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. (...)'

Notificação Nº: 1301/2007

Processo Nº: RT 00792-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: JOSE ILTON DA SILVA SANTIAGO

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO..... OSVALDO DA SILVA BATISTA
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMADA: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 295, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Examinando o pedido para levantamento do saldo remanescente, observa-se que a reclamada já recebeu o alvará para receber o saldo remanescente do depósito recursal e da conta judicial (termo de fl. 281-verso). A reclamada não comprovou que há saldo remanescente referente ao depósito recursal e o motivo pelo qual não efetuou o levantamento. Não obstante, verificando a existente de saldo na conta judicial, conforme extrato de fl. 294, autorizo a liberação daquele valor. Quanto ao depósito recursal, deverá a reclamada comprovar a existência de saldo. Caso seja comprovada, não obstante o recebimento do alvará anteriormente para esse fim, fica autorizada a expedição de novo alvará para liberação de eventual saldo remanescente a título de depósito recursal. Intime-se a reclamada do inteiro teor deste despacho para, no prazo de dez dias, receber o saldo da conta judicial e comprovar a existente de saldo de depósito recursal. Cumpridas as determinações acima, retornem os autos ao arquivo. (...)'

Notificação Nº: 1281/2007

Processo Nº: RT 01742-2004-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE...: ROSANGELA RODRIGUES DE FARIA

ADVOGADO..... THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): MARIA CLERIA DA SILVA (RESTAURANTE CANGAS LTDA)

ADVOGADO..... JOSIAS MACEDO XAVIER
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vista dos documentos de fls. 255/257, para manifestar-se no prazo de cinco dias, conforme determinado às fls. 253.

Notificação Nº: 1283/2007

Processo Nº: RT 01184-2005-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA APARECIDA PRADO RESENDE

ADVOGADO..... EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARINHO VICENTE DA SILVA
DESPACHO:

À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) despacho de fls. 405.

Notificação Nº: 1272/2007

Processo Nº: RT 01101-2006-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO HÉLIO DOS SANTOS

ADVOGADO..... RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MC CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO..... IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Cumprindo determinação da MM. Juíza do Trabalho às fls. 87, comparecer ao SDM, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, bem como providenciar os meios necessários para remoção dos bens, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 1302/2007

Processo Nº: RT 01648-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: EDUARDO MOURA DE SOUSA
ADVOGADO..... MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001
ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA

DESPACHO:
À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recursos Ordinários de fls.311/325 e 327/379. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1276/2007

Processo Nº: RT 02219-2006-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): KASA MOTORS LTDA.

ADVOGADO..... EURIPEDES ALVES FEITOSA
DESPACHO:

À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 232, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Ante a proximidade aguarde-se a audiência designada para o dia 29.01.2007, às 13h30min, momento em que será apreciada a petição de acordo apresentada às fls.215/219. Intimem-se as partes e procuradores, cientes de que o comparecimento à audiência é obrigatório para a homologação do acordo. (...)'

Notificação Nº: 1269/2007

Processo Nº: CCS 00011-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE GOIÁS - SETCEG

ADVOGADO: RAFAEL LARA MARTINS
RÉU(RÉ): EDILSON PEREIRA BRITO ME

ADVOGADO: .

DESPACHO:
À(O/S) AUTOR: Tomar(em) ciência da ata de audiência realizada em 25/01/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 1270/2007

Processo Nº: CCS 00027-2007-008-18-00-0 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): NOEL RIBAS PACHECO

ADVOGADO: .

DESPACHO:
À(O/S) AUTOR: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 107, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Retire-se o feito da pauta de audiência. Homologo o acordo celebrado entre as partes, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA e NOEL RIBAS PACHECO, às fls. 105/106, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Custas pelo autor, no importe de R\$98,60, isento nos termos do art.605,§2º, CLT. Defiro o desentranhamento pelo réu das guias de fls.13/15/17/19, conforme acordado entre as partes. Intimem-se as partes, ciente o autor de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, após a data estipulada para o cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-á cumprido. Cumprido integralmente o acordo, arquivem-se os autos. (...)'

Notificação Nº: 1274/2007

Processo Nº: CCS 00040-2007-008-18-00-9 8ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): OSWALDO FERREIRA JÚNIOR

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À(O/S) AUTOR: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 105, a seguir transcrito: 'Vistos etc. Retire-se o feito da pauta do dia 29/01/2007. Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surtam seus efeitos legais e jurídicos. Decorrido o prazo de cinco dias após o vencimento da última parcela sem manifestação do credor nos autos, considera-se como efetivado os pagamentos, com a correspondente quitação de todas as parcelas, arquivando-se os autos com a dívida baixa. Em se tratando de contribuição sindical não há contribuição previdenciária e incidência de imposto de renda. Custas pelas partes, no importe de R\$ 80,42, sobre o total do acordo (R\$ 4.020,99), nos termos do art. 789, parágrafo 3º, da CLT, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos até dez dias após o vencimento da última parcela. Intimem-se as partes do inteiro teor desta decisão. (...)'.
 Notificação Nº: 1292/2007
 Processo Nº: CCS 00184-2007-008-18-00-5 8ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
 RÉU(RÉ): LUIZ ARTHUR VALLE CURADO
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:20 horas do dia 26/02/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.
 Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 1292/2007

Processo Nº: CCS 00184-2007-008-18-00-5 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): LUIZ ARTHUR VALLE CURADO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:20 horas do dia 26/02/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 1295/2007

Processo Nº: CCS 00185-2007-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES

RÉU(RÉ): ALVAREZ RODRIGUES AMORELLI

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 14:00 horas do dia 26/02/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1073/2007

Processo Nº: RT 01009-2001-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: VALTENES SILVA NERIS

ADVOGADO.....: MARCELO BEZERRA SANTOS

RECLAMADO(A): LS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

ADVOGADO.....: ARNOBIO DOMINGOS DE ASSUNÇÃO

DESPACHO:

Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1074/2007

Processo Nº: RT 00590-2006-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: LÍVIA PATRÍCIA ALVES GUIMARÃES

ADVOGADO.....: EUDEMBERG PEREIRA DE FREITAS

RECLAMADO(A): MX COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

DESPACHO:

Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (depósito de fl. 398). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 1072/2007

Processo Nº: RT 01443-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: PAULO OTONI RIBEIRO

ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO

RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - TRANSURB + 001

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AGUIAR

DESPACHO:

À reclamada: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo de 08 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 040/2007

PROCESSO Nº RT 01695-2003-009-18-00-7

Autos de nº RT 01695-2003-009-18-00-7

Exequente(s) : VANALDO RIBEIRO DOS SANTOS

Executado(a)(s) : EBER ROSA PEU

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) CITADO(A)(S) EBER ROSA PEU, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 30.748,40 (TRINTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), correspondente a EXECUÇÃO sob pena de PENHORA, conforme despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o seguinte:

CITE-SE A RECLAMADA PELA VIA DO EDITAL

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) EBER ROSA PEU, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 039/2007

PROCESSO Nº AA 01455-2006-009-18-00-5

Autos de nº AA 01455-2006-009-18-00-5

Reclamante(s) : SÉRGIO ROSA

Reclamado(a)(s) : EDI FERNANDES SARDEIRO

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) EDI FERNANDES SARDEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 106/108, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

...CONCLUSÃO

Isto posto, conheço dos embargos declaratórios para, no mérito, ACOLHÊ-LOS apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, mantendo-se incólume a sentença atacada. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

JUÍZA DO TRABALHO .

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 038/2007

PROCESSO Nº RT 02118-2006-009-18-00-5

Autos de nº RT 02118-2006-009-18-00-5

Reclamante(s) : DORCA MARIA CASTILHO

Reclamado(a)(s) : CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA
 O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) CENTRO EDUCACIONAL

Diário da Justiça Eletrônico

CONHECER LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

...CONCLUSÃO

Pelo exposto, decide a 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, julgar PROCEDENTE o pedido, condenando a reclamada CENTRO EDUCACIONAL CONHECER LTDA. - ME a obrigação de fazer consistente na baixa da CTPS da autora e entrega de guias TRCT e CD/SD a DORCA MARIA CASTILHO, o que será suprido pela Secretaria da Vara após o trânsito em julgado. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas, pela reclamada, no importe de R\$10,64 (IN 20/02 do TST), a serem recolhidas no prazo legal. Oficie-se à DRT, encaminhando cópia da presente. Intime-se a reclamada, via edital. Fica acostada aos autos a CTPS da autora, nº 76412, Série 00011 para as devidas anotações. Ciente a reclamante. Nada mais. Às 14:52 horas, encerrou-se. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, CLÁUDIA ALVES GARCIA DA SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos Vinte e Seis dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.

ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA
JUÍZA DO TRABALHO .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1075/2007

Processo Nº: RT 00470-1995-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONST. CIVIL (ROMARIO LEMES CARDOSO) + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO:

Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1074/2007

Processo Nº: RT 00861-2003-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: INARA MARQUES FERREIRA FREIRE
ADVOGADO.....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): IN CORPORE TRAINING CENTER (FITNESS SPORT CENTER) + 002

ADVOGADO.....:
DESPACHO:

Tendo em vista que é de 48(quarenta e oito) horas o prazo de resposta ao pedido de bloqueio via Bacen Jud, indefiro o pleito do exequente. Requeira a parte autora, em 05 dias, o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 1072/2007

Processo Nº: RT 01516-2003-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: FABIO BARBOSA BLOHEM
ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA + 002

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO
DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de receber guia/alvará para levantamento de crédito relativo à arrematação efetuada nos autos. Saliencia-se que o reclamante já levantou o lance referente ao arrematante Waldeci Rodrigues, e o crédito a ser levantado corresponde à arrematação efetuada por Rodrigo Ferreira Fonseca Pedrosa.

Notificação Nº: 1095/2007

Processo Nº: RT 01089-2004-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE...: ALCINELIO SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARISA & PAULO LTDA + 002

ADVOGADO.....: GUILHERME GUTEMBERG ISAC PINTO

DESPACHO:

Indefiro o pedido de expedição de ofícios aos CRI's, visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípio insculpido no art. 125, I, do CPC.

Posto isso, expeça-se ao exequente certidão narrativa para que ele mesmo diligencie junto ao CRI no sentido de obter informações acerca da eventual existência de bens cadastrados em nome da executada. Deverá ser informado que ao autor foi os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. A certidão será recebida em Secretaria no prazo de 05 dias.

Intime-se.

Notificação Nº: 1092/2007

Processo Nº: RT 01507-2004-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MARCELINO ASSIS GALINDO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI.

DESPACHO:

Homologo a retificação dos cálculos de fls.595, fixando o valor da execução em R\$5.899,10 sujeitos a atualização.O Imposto de Renda, no importe de R\$139,02 deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes, nos termos do art. 168 do PGC-18ª Região.

Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 1104/2007

Processo Nº: RT 00457-2005-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: GLEDSON ESCOBAR VENÂNCIO
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIAL DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA
DESPACHO:

PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara.Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1096/2007

Processo Nº: RT 01398-2005-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: SUZANIR MATEUS DA SILVA
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MARLUCE ROSA SILVA
ADVOGADO.....: LUCIANO FLEURY DE BARROS

DESPACHO:

PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 1103/2007

Processo Nº: RT 01829-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: VÂNIA MARIA ALBINO
ADVOGADO.....: WILMAR FERNANDES MATIAS
RECLAMADO(A): ALBA VALÉRIA DO CVARMO ALBA CRIAÇÕES INFANTO JUVENIL

ADVOGADO.....: SIMPLICIO JOSÉ DE SOUZA FILHO

DESPACHO:

A sentença, à fl. 74, determinou a compensação da importância creditada em nome do Reclamante, no valor de R\$660,51.

O autor não recorreu da decisão.

Ora, a própria Reclamante afirma em sua petição de fl. 255 que a Reclamada levantou o numerário depositado em seu favor antes mesmo da audiência una. Logo, tal fato deveria ter sido informado nos autos antes da publicação da sentença ou objeto de recurso ordinário, o que não ocorreu.

Por conseguinte, ante a coisa julgada, indefiro o pleito de remessa de ofício à Caixa para esclarecer o ocorrido.

Designem-se praça dos bens penhorados às fls.234.

Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 1107/2007

Processo Nº: RT 01829-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: VÂNIA MARIA ALBINO**ADVOGADO.....: WILMAR FERNANDES MATIAS**RECLAMADO(A): ALBA VALÉRIA DO CVARMO ALBA CRIAÇÕES
INFANTO JUVENIL**ADVOGADO.....: SIMPLICIO JOSÉ DE SOUZA FILHO**

DESPACHO:

Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 02/03/2007 às 15:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 09/03/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 1090/2007

Processo Nº: RT 00268-2006-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: KARINE RAMALHO DOS REIS**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**RECLAMADO(A): AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL -
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR**

DESPACHO:

INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 1093/2007

Processo Nº: RT 00297-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: EDYNEIDE DE SOUSA ALMEIDA**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A. + 001

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO:

PARA O(A) RECLAMADO(A)/EXECUTADO(A): Receber alvará na secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1077/2007

Processo Nº: RT 00620-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: MARIA LUCIA DE SOUSA BATISTA**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA. + 001**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO:

Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 1089/2007

Processo Nº: RT 00867-2006-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: JANDILSON DE MORAIS OLIVEIRA**ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA**RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICINPLINARES DE GOIÁS LTDA.
(COPRESGO) + 001**ADVOGADO.....: MARIA HELENA GOMES SILVA**

DESPACHO:

PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1087/2007

Processo Nº: RT 01216-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA**ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**RECLAMADO(A): ATLÂNTICA CONSTRUTORA E
INCORPORADORA LTDA.**ADVOGADO.....: LEANDRO DIAS GOULÃO FILHO**

DESPACHO:

PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua CTPS na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1076/2007

Processo Nº: RT 01289-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: JALCIONE LIRA DE SOUZA**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA

DESPACHO:

Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 1079/2007

Processo Nº: RT 01511-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: GIVANILDO RODRIGUES DE LIMA**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): ASSOLAN INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MURILO RÉSIO DE CASTRO

DESPACHO:

Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 13/02/2007 às 14:30 horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando testemunhas no prazo de 05 dias. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 1091/2007

Processo Nº: RT 01707-2006-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE...: RENILDA FERREIA DA COSTA**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO**

RECLAMADO(A): WESLER MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Visto tratar-se a executada de firma individual, consoante documento colacionado à fl. 09, indefiro o pleito da exequente. Requeira, em 05 dias, o que for de seu interesse, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo. Intime-se.

Notificação Nº: 1073/2007

Processo Nº: RT 01901-2006-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: JEFFERSON SANTOS DA SILVA**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: FLÓRENCE SOARES SILVA

DESPACHO:

Para juízo da admissibilidade do recurso da Reclamada e apreciação do requerimento da parte autora à fl.328, aguarde-se o julgamento dos embargos declaratórios.

Conclusos.

Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 1078/2007

Processo Nº: RT 02099-2006-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: JOSELMA DE SÁ SILVA**ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 48 h DIAS: fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 1088/2007

Processo Nº: CCS 02167-2006-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.**ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ARANTES**

RÉU(RÉ): GERALDO LUIZ DE QUEIROZ

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Tendo em vista que a certidão apresentada pela Requerente é relativa a pendências relativas ao imposto sobre a propriedade territorial rural, concedo-lhe novo prazo de 10 dias para comprovar nos autos a abertura ou não de inventário do requerido, sob pena de suspensão do processo, de conformidade com o art. 265, I, do CPC.

Notificação Nº: 1094/2007

Processo Nº: RT 02186-2006-010-18-00-4 10ª VT
 RECLAMANTE...: IONE MACHADO
 ADVOGADO.....: **MARIA CRISTINA DE ARAÚJO**
 RECLAMADO(A): RAQUEL REZENDE CYRNE (ESPOLIO DE)
 ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará na
 secretaria da vara. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 1085/2007
 Processo Nº: RT 00091-2007-010-18-00-7 10ª VT
 RECLAMANTE...: ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS
 ADVOGADO.....: **MILTON RODRIGUES CAMPOS**
 RECLAMADO(A): OPTICA BRASIL LTDA.
 ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Ante o aditamento à exordial e proximidade da audiência, retire-se o
 feito da pauta do dia 02/02/2007, às 9:15 horas, incluindo-a na do dia
 13/02/2007, às 09:30 horas.
 Intimem-se o Reclamante e seu procurador.
 Notifique o Reclamado do aditamento à exordial, com remessa de
 cópia.

Notificação Nº: 1083/2007
 Processo Nº: ACM 00110-2007-010-18-00-5 10ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO
 VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS -
 SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
 ADVOGADO.....: **GABRIELLA ALMEIDA VIANA**
 RECLAMADO(A): IRENE RIBEIRO BARBOSA E FILHOS LTDA ME
 ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Trata-se, no presente caso, de ação de cumprimento.
 O Reclamante deu à causa o valor R\$ 500,00, ficando a mesma
 submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no
 D.O.U no dia 13.01.2000.
 Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o
 valor correspondente.
 Compulsando a exordial, observa-se que contém parcelas ilíquidas,
 sem indicação do valor correspondente, , uma vez que o autor postulou
 o pagamento de multa diária de 10% do piso salarial da categoria por
 empregado e pagamento mensal de R\$1,00 por empregado que
 laborou para a empresa, sem, no entanto, indicar a quantidade e
 identificação desses empregados, nem o valor da parcela pleiteada.
 Postulou, ainda, a condenação do Reclamado ao cumprimento de
 obrigação de fazer, consistente na apresentação de relação de todos
 os empregados admitidos no período de 01.04.2002 a 31.03.2003, nos
 termos da cláusula 30ª da CCT, pedido incompatível com a finalidade
 da Lei nº 9.958/2000, que instituiu o rito sumaríssimo da Justiça do
 Trabalho.
 Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, mesmo que se trate de ação
 de cumprimento, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não
 foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio.
 Nesse sentido a decisão deste Egrégio Regional no autos
 ROS-01544-2005-121-18-00-2, tendo como Relator o Juiz MÁRIO
 SÉRGIO BOTTAZZO, redator designado o Juiz GENTIL PIO DE
 OLIVEIRA, como recorrente o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
 COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA -
 GOIÁS e recorrido o SUPERMERCADO KORISCO LTDA, no caso de
 ação de cumprimento contendo pedidos ilíquidos, cuja ementa
 transcreve-se:
 EMENTA
 RITO SUMARÍSSIMO. VALORES ILÍQUIDOS. Considerando que o
 pedido deve ser certo e determinado, com a indicação do valor
 correspondente na reclamação sujeita ao procedimento sumaríssimo, a
 não-observância desses requisitos importa a extinção do processo sem
 julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 852-B, inciso I e
 parágrafo 1º, da CLT.
 Não há que se falar em conversão do Rito para Ordinário, na forma
 requerida na inicial, uma vez que não há previsão nos dispositivos
 retromencionados de emenda ou conversão do rito.
 Neste caso, caberia ao autor indicar, ainda que de forma estimativa,
 valor da causa compatível com o rito pretendido.

Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem
 julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais
 citados, nos termos da fundamentação.
 Custas pela Reclamante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o
 valor dado à causa de R\$ 500,00, isenta.
 Intime-se a Reclamante.
 Após o decurso do prazo recursal, ao arquivo.

Notificação Nº: 1082/2007
 Processo Nº: ACM 00162-2007-010-18-00-1 10ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
 VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS -
 SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO.....: **DIRCELENE MARIA DOS SANTOS**
 RECLAMADO(A): M.J. PEIXOTO & CIA LTDA - ME (COMERCIAL
 PEIXOTO)
 ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 Trata-se, no presente caso, de ação de cumprimento.
 O Reclamante deu à causa o valor R\$ 500,00, ficando a mesma
 submetida ao rito sumaríssimo da Lei nº9.957/2000, publicada no
 D.O.U no dia 13.01.2000.
 Pela redação do art. 852-B, inciso I, o pedido deve ser certo e indicar o
 valor correspondente.
 Compulsando a exordial, observa-se que contém parcelas ilíquidas,
 sem indicação do valor correspondente, , uma vez que o autor postulou
 o pagamento de multa diária de 10% do piso salarial da categoria por
 empregado e pagamento mensal de R\$1,00 por empregado que
 laborou para a empresa, sem, no entanto, indicar a quantidade e
 identificação desses empregados, nem o valor da parcela pleiteada.
 Postulou, ainda, a condenação do Reclamado ao cumprimento de
 obrigação de fazer, consistente na apresentação de relação de todos
 os empregados admitidos no período de 01.04.2002 a 31.03.2003, nos
 termos da cláusula 30ª da CCT, pedido incompatível com a finalidade
 da Lei nº 9.958/2000, que instituiu o rito sumaríssimo da Justiça do
 Trabalho.
 Impõe-se, pois, o arquivamento do feito, mesmo que se trate de ação
 de cumprimento, nos termos do preceito do art. 852, § 1º, já que não
 foram atendidos os requisitos previstos para o rito próprio.
 Nesse sentido a decisão deste Egrégio Regional no autos
 ROS-01544-2005-121-18-00-2, tendo como Relator o Juiz MÁRIO
 SÉRGIO BOTTAZZO, redator designado o Juiz GENTIL PIO DE
 OLIVEIRA, como recorrente o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
 COMÉRCIO E NAS COOPERATIVAS EM GERAL DE ITUMBIARA -
 GOIÁS e recorrido o SUPERMERCADO KORISCO LTDA, no caso de
 ação de cumprimento contendo pedidos ilíquidos, cuja ementa
 transcreve-se:
 EMENTA
 RITO SUMARÍSSIMO. VALORES ILÍQUIDOS. Considerando que o
 pedido deve ser certo e determinado, com a indicação do valor
 correspondente na reclamação sujeita ao procedimento sumaríssimo, a
 não-observância desses requisitos importa a extinção do processo sem
 julgamento do mérito, consoante os termos do artigo 852-B, inciso I e
 parágrafo 1º, da CLT.
 Não há que se falar em conversão do Rito para Ordinário, na forma
 requerida na inicial, uma vez que não há previsão nos dispositivos
 retromencionados de emenda ou conversão do rito.
 Neste caso, caberia ao autor indicar, ainda que de forma estimativa,
 valor da causa compatível com o rito pretendido.
 Isto posto, arquivo a presente Reclamatória, extinguindo o feito sem
 julgamento do mérito, de conformidade com os dispositivos legais
 citados, nos termos da fundamentação.
 Custas pela Reclamante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o
 valor dado à causa de R\$ 500,00, isenta.
 Intime-se a Reclamante.
 Após o decurso do prazo recursal, ao arquivo.

Notificação Nº: 1097/2007
 Processo Nº: CCS 00188-2007-010-18-00-0 10ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO
 BRASIL - CNA
 ADVOGADO: **ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**
 RÉU(RÉ): ARNALDO COSTA SANTANA
 ADVOGADO: .

DESPACHO:

Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 12/02/2007, 13:45 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 17/2007

PROCESSO: RT 01829-2005-010-18-00-1

Reclamante: VÂNIA MARIA ALBINO

Exequente: VÂNIA MARIA ALBINO

Executado: ALBA VALÉRIA DO CVARMO

Data da Praça 02/03/2007 às 15:15 horas

Data do Leilão 09/03/2007 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-51, esquina com Av. T-1, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 7.592,00, conforme auto de penhora de fl. 234, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ALBERTO MIGUEL, Nº 302, SETOR CAMPINAS74510010 CEP 74.510-010 GOIÂNIA*, e que é(são) o(s) seguinte(s):

30 (trinta) vestidos de festa de microfibra modelos tomas e organza, avaliados em R\$ 89,90 cada.

30 (trinta) vestidos de festa de tafetá liso, avaliados em R\$ 79,90 cada.

25 (vinte e cinco) vestidos de festa de microfibra modelo caminhos sem fim, avaliado em R\$ 99,90.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Flávio Loze de Queiroz, técnico judiciário, subscrevi, aos Vinte e Nove de Janeiro de Dois mil e Sete.

MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 275/2007

PROCESSO: RTV 00415-2006-010-18-00-6

RECLAMANTE: IRANILDE DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): UNICELULAR TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA, CPF/CNPJ: 04.467.364/0001-37

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MARILDA XAVIER DA SILVA, CPF/CNPJ: 008.392.851-08, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 82, cujo inteiro teor é o seguinte:

"Intime-se a depositária nomeada à fl. 40 verso, Srª Marilda Xavier da Silva para, no prazo de 48 horas, apresentar o bem penhorado à fl. 40 ou consignar o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão."

E para que chegue ao conhecimento de MARILDA XAVIER DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006.

Eu, Edger Torres Alves, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Nove de Janeiro de Dois mil e Sete.

Fernando Costa Tormin

Diretor de Secretaria.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 895/2007

Processo Nº: RT 00959-1998-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: JOSE CESARIO DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): GEVYS CARLOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: JOSIAS MACEDO XAVIER

DESPACHO:

Exequente - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.

OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 890/2007

Processo Nº: RT 00008-2001-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FELIPE DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): IZABETE MATEUS DA SILVA NASCIMENTO

COMPLEMENTO MOVEIS PARA ESCRITORIO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Exequente - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.

OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 889/2007

Processo Nº: RT 00327-2003-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: LEDI DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): ELETRIC ELETRIFICACAO E ELETRICIDADE LTDA + 002

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELA

DESPACHO:

Exequente - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.

OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 894/2007

Processo Nº: RT 00845-2003-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: TAITANA TEIXEIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

RECLAMADO(A): VICENTE LOPES DE CARVALHO (SUCESSORA DE MARIA APARECIDA ELIAS DOS SANTOS).

ADVOGADO.....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

DESPACHO:

Exequente - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.

OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 893/2007

Processo Nº: RT 01749-2003-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO CELIMAR PEREIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
 RECLAMADO(A): SANDUICHERIA SMILINGÜIDO LTDA + 002
ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Exequente - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.

OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 887/2007

Processo Nº: RT 00333-2004-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ITAMAR ALVES DE SOUSA
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
 RECLAMADO(A): CWS LTDA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Exequente - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.

OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 888/2007

Processo Nº: RT 01343-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANÍSIO LOURENÇO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES
 RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. SUC DO BANCO BEG S.A.

ADVOGADO.....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS

DESPACHO:

Exequente - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.

OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 891/2007

Processo Nº: RT 01884-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA SOUZA LIMA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): PEDRO RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO.....: JOSÉ RODRIGUES MACHADO

DESPACHO:

Exequente - Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.

OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 715/2007

Processo Nº: ACP 02197-2005-012-18-00-6 12ª VT

CONSIGNANTE...: CAVALCANTE MAURINO CAMINHÕES E TRANSPORTE LTDA. ME

ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA
 CONSIGNADO(A): JOSÉ HENRIQUE SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

DESPACHO:

Vistos, etc...DEFERE-SE o requerimento do exequente, fls. 264, no sentido de expedição de certidão para fins de requerimento do seguro desemprego.EXPEÇA-SE certidão e INTIME-SE o exequente.Após o cumprimento do despacho de fls. 257, ARQUIVEM-SE os autos.

Notificação Nº: 728/2007

Processo Nº: RT 02230-2005-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL SOPRAM
ADVOGADO.....: VIVIANE DE PAIVA MELO

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS AÇÕES DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS N/P DE SUA ADMINISTRADORA DRA. LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos, etc... A reclamada interpôs Agravo de Instrumento da decisão que denegou seguimento ao Recurso Ordinário por deserto, tendo em vista que a mesma não comprovou o recolhimento do depósito recursal e custas. O Eg. Tribunal considerou a reclamada, fundação com natureza pública, possuindo, os privilégios de que trata o Decreto-Lei 779/69 e artigo 790-A, I, da CLT, conforme fls. 227; Os cálculos de fls. 194/199, homologados às fls. 200 foram alterados; Assim, - Homologo os novos cálculos de fls. 236/240, fixando o valor da execução em R\$ 6.161,35, sem prejuízo de futuras atualizações. - CITE-SE a executada para, querendo, opor embargos nos termos do Art. 730 CPC. - EXPEÇA-SE Mandado de Citação. - Após, intime-se o exequente.

Notificação Nº: 722/2007

Processo Nº: RT 00323-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO GOUVEIA AMORIM
ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA
 RECLAMADO(A): EMEGÊ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. + 002
ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA

DESPACHO:

Vistos, etc... Ante a petição da executada, nomeando o depósito recursal à penhora, ATUALIZEM-SE os cálculos e INTIME-SE a executada para depositar, no prazo de 05 (cinco) dias, a diferença entre o depósito recursal (R\$4.000,00) e a execução (R\$ 6.482,11), sob pena de prosseguimento da execução, através do convênio com o Banco Central (penhora eletrônica).

Notificação Nº: 723/2007

Processo Nº: RT 00323-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO GOUVEIA AMORIM
ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA
 RECLAMADO(A): REIMASSAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A. + 002

ADVOGADO.....: ADRIANA ANANIAS DOS SANTOS

DESPACHO:

Vistos, etc... Ante a petição da executada, nomeando o depósito recursal à penhora, ATUALIZEM-SE os cálculos e INTIME-SE a executada para depositar, no prazo de 05 (cinco) dias, a diferença entre o depósito recursal (R\$4.000,00) e a execução (R\$ 6.482,11), sob pena de prosseguimento da execução, através do convênio com o Banco Central (penhora eletrônica).

Notificação Nº: 724/2007

Processo Nº: RT 00323-2006-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO GOUVEIA AMORIM
ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA
 RECLAMADO(A): CARGILL AGRÍCOLA S.A. + 002
ADVOGADO.....: CILENE DOS SANTOS RODRIGUES

DESPACHO:

Vistos, etc... Ante a petição da executada, nomeando o depósito recursal à penhora, ATUALIZEM-SE os cálculos e INTIME-SE a executada para depositar, no prazo de 05 (cinco) dias, a diferença entre o depósito recursal (R\$4.000,00) e a execução (R\$ 6.482,11), sob pena de prosseguimento da execução, através do convênio com o Banco Central (penhora eletrônica).

Notificação Nº: 716/2007

Processo Nº: RT 00545-2006-012-18-00-1 12ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO PATRICK ALVES
ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): SEABRA & FELDHAUS **ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S**

ADVOGADO.....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA

DESPACHO:

EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida pelo depósito de fls. 375, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 415/422 e sobre os Embargos à Execução de fls. 427/430, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 725/2007
 Processo Nº: RT 00561-2006-012-18-00-4 12ª VT
 RECLAMANTE...: WESLEY JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO.....: RELTON SANTOS RAMOS
 RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
 DESPACHO:
 EXEQUENTE, tomar ciência da penhora de fls. 150, bem como manifestar-se sobre os cálculos de fls. 128/139, no prazo legal.

Notificação Nº: 726/2007
 Processo Nº: RT 00820-2006-012-18-00-7 12ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS
 RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 721/2007
 Processo Nº: RT 00964-2006-012-18-00-3 12ª VT
 RECLAMANTE...: WANDERLINO ELIAS BARBOSA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA LEITE DA SILVA
 RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO.....: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA
 DESPACHO:
 Exequente, tomar ciência da penhora (fls.87), bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls.71/78, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 739/2007
 Processo Nº: RT 01651-2006-012-18-00-2 12ª VT
 RECLAMANTE...: EDNALDO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ADAIR JOSE DE LIMA
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE CIMENTO DO BRASIL
ADVOGADO.....: MARIA VILMA BARROS FERREIRA
 DESPACHO:
 Vistos, etc...Para adequação de pauta, adia-se a audiência de instrução para o dia 28.03.07 às 9:00 horas, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. Diante do adiamento, o perito deverá entregar o laudo até 01.03.07. As partes terão vistas do laudo pelo prazo comum de 5 dias, a partir de 06.03.07. INTIME-SE o perito, Dr. Waldecir Alves de Oliveira. INTIMEM-SE, via postal, as partes e, via Diário de Justiça, os procuradores.

Notificação Nº: 735/2007
 Processo Nº: RT 01694-2006-012-18-00-8 12ª VT
 RECLAMANTE...: ELIANE DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
 RECLAMADO(A): SAMEDH ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.
ADVOGADO.....: REGINA ANDRADE TANNUS SEABRA
 DESPACHO:
 Vistos, etc...Para adequação de pauta, adia-se a audiência de encerramento de instrução para o dia 26.03.07 às 8:25 horas, facultado o comparecimento das partes. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 736/2007
 Processo Nº: RT 01892-2006-012-18-00-1 12ª VT
 RECLAMANTE...: MANOEL VALTER PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
 DESPACHO:
 Vistos, etc...Para adequação de pauta, ANTECIPA-SE a audiência de instrução para o dia 12.02.07 às 9:30 horas, devendo as partes comparecer para depor, sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do

§ 2º do art. 852-H da CLT. Assim, as partes terão vistas do laudo de fls. 334/348 até o dia 07.02.06. INTIMEM-SE, via postal, as partes e, via Diário de Justiça, os procuradores.

Notificação Nº: 727/2007
 Processo Nº: RT 01931-2006-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIANA ANDRADES MOURA
ADVOGADO.....: BARBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR
 RECLAMADO(A): TIRART'S
ADVOGADO.....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
 DESPACHO:
 RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 718/2007
 Processo Nº: RT 01944-2006-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: KERITON GUEDES MARTINS
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): MARCIANO E VIEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WAGNER INÁCIO FERREIRA
 DESPACHO:
 RECLAMADAS, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.179/181: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por KERITON GUEDES MARTINS em face de **MARCIANO E VIEIRA LTDA e CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS** – CASAG.CUSTAS, pelo autor, no importe de R\$ 173,08, calculadas sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Para apuração de crime de falso testemunho, dada a divergência nos depoimentos das testemunhas, oficie-se a Polícia Federal, com cópia da presente sentença e ata de fls. 171/176, independentemente do trânsito em julgado da presente decisão. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17h59min. Nada mais. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho, Bem como CONTRA-ARRAZOAR o Ro de fls.183/188, no prazo legal.

Notificação Nº: 719/2007
 Processo Nº: RT 01944-2006-012-18-00-0 12ª VT
 RECLAMANTE...: KERITON GUEDES MARTINS
ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
 RECLAMADO(A): **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS - CASAG + 001**
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO AQUINO FERREIRA
 DESPACHO:
 RECLAMADAS, tomar ciência do dispositivo da sentença de fls.179/181: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por KERITON GUEDES MARTINS em face de **MARCIANO E VIEIRA LTDA e CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE GOIÁS** – CASAG.CUSTAS, pelo autor, no importe de R\$ 173,08, calculadas sobre o valor da causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Para apuração de crime de falso testemunho, dada a divergência nos depoimentos das testemunhas, oficie-se a Polícia Federal, com cópia da presente sentença e ata de fls. 171/176, independentemente do trânsito em julgado da presente decisão. Intimem-se as partes. Audiência encerrada às 17h59min. Nada mais. Fabiano Coelho de Souza Juiz do Trabalho, Bem como CONTRA-ARRAZOAR o Ro de fls.183/188, no prazo legal.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 22/2007
 PROCESSO Nº RT 00561-1995-012-18-00-0
 RECLAMANTE: GIL WADSON FARIA
 RECLAMADO(A): JEOVA MARQUES DE OLIVEIRA
 O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte

Diário da Justiça Eletrônico

abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos:

Parte: JEOVÁ MARQUES DE OLIVEIRA (EXECUTADO), despacho de fls. 187:

“Vistos, etc... Tendo em vista que o executado (JEOVÁ MARQUES DE OLIVEIRA) não foi encontrado, conforme certidão de fls.182 e considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, CITE-SE o executado JEOVÁ MARQUES DE OLIVEIRA, CPF nº 228.898.501-10, por edital, para tomar ciência da penhora de fls. 174. Prazo e fins legais. EXPEÇA-SE edital. Decorrido o prazo de citação, PROCEDA a Secretaria a consulta ao BANCO CENTRAL, em relação aos sócios da executada, indicados às fls. 157, bem como ao DETRAN.”

Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Quatro dias do mês Janeiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.

FABIANO COELHO DE SOUZA
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 24/2007

PROCESSO Nº RT 02159-2006-012-18-00-4

RECLAMANTE: DIVINO DOMINGOS DA SILVA

RECLAMADO(A): TRANSPORTES BRIOS LTDA.

Data da audiência: 26/03/2007 às 15:15 horas.

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos (arts. 821, da CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado de advogado.

Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

Adverte-se que a audiência será fracionada em inicial, de instrução e de julgamento, nos termos da Portaria Nº 06/00 desta 12ª Vara do Trabalho.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Seis dias do mês Janeiro do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi.

FABIANO COELHO DE SOUZA
JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 1055/2007

Processo Nº: RT 00326-2005-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EDNILSON GOMES LEMES

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PATHE LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO:

AO EXEQUENTE:

Vistos os autos,

Considerando que os imóveis descritos às fls. 206/209 e 211/217 não são de propriedade dos executados, indefiro, por ora, o pedido de penhora formulado pelo exequente.

Concedo ao exequente o prazo de cinco dias para fornecer diretrizes para o prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 1083/2007

Processo Nº: RT 00434-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ADONIAS JOSÉ DIAS DE MATOS

ADVOGADO.....: MARIA ABADIA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BOWLING BRASIL S/A (SUCESSORA DE RMG PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E DIVERSÕES LTDA) + 002

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: VISTA DO DOCUMENTO DE FL. 178, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 1068/2007

Processo Nº: RT 00078-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA JERÔNIMO ALVES

ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO:

COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER VALOR REFERENTE AO FGTS, PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 1096/2007

Processo Nº: RT 00937-2006-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA - ME + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO EXEQUENTE. Requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 1095/2007

Processo Nº: RT 01157-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: LUISMAR EUGÊNIO DE PAIVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA EXECUTADA:

Ficar ciente de que deverá recolher a importância de R\$ 173,68 no prazo de 01 (um) dia, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 1094/2007

Processo Nº: RT 01242-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: EDSON VITORINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUCIANO JAQUES RABELO

RECLAMADO(A): SUPER PRINT IMPRESSOS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: VISTA DA CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS 85 E 86 PARA QUE SE MANIFESTE EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO POR 01 ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEF.

Notificação Nº: 1067/2007

Processo Nº: RT 01245-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: SUELI SEABRA DA SILVA SATIRO

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): BORGES E ASSOCIADOS S.S. AUDITORES E CONSULTORES

ADVOGADO.....: ASDRUBAL CARLOS MENDANHA

DESPACHO:

FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 95, CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Dou vista à reclamante da petição e documentos de fls. 86/93, pelo prazo de 05 (cinco) dias, devendo requerer o que for de seu interesse, em igual período. Liberem-se os depósitos de fls. 84 e 92 à reclamante, sendo o último via

alvará, intimando-a para receber, no mesmo prazo supra. Após, conclusos.'

Notificação Nº: 1063/2007

Processo Nº: RT 01332-2006-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM NOGUEIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO.....: SILVANA OLIVEIRA MORENO
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.759/771 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA PRIMEIRA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1093/2007

Processo Nº: RT 01492-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM RODRIGUES DE BASTOS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): GLEYDSFLAN ARANTES LEAL
ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE AO BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 1078/2007

Processo Nº: RT 01533-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: PAULO DA CRUZ SOARES DE MATOS
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ROSA MARIA SOARES BASTOS
ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR.
DESPACHO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Ficar ciente de que o reclamante foi cadastrado no CEI conforme requerido e determinado à fl. 40 dos autos, bem como foi procedida a retificação da autuação e demais registros no SAJ.

Notificação Nº: 1078/2007

Processo Nº: RT 01533-2006-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: PAULO DA CRUZ SOARES DE MATOS
ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): ROSA MARIA SOARES BASTOS
ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR.
DESPACHO:
À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
Ficar ciente de que o reclamante foi cadastrado no CEI conforme requerido e determinado à fl. 40 dos autos, bem como foi procedida a retificação da autuação e demais registros no SAJ.

Notificação Nº: 1053/2007

Processo Nº: RT 01699-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: KAZUME SAKAMOTO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO SUC. ENTIDADE CENTRAL
ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA DESENTRANHAR O DOCUMENTO DE FL. 29, MEDIANTE TRASLADO, EM 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 1070/2007

Processo Nº: CCS 02057-2006-013-18-00-5 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): JOÃO ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: .
DESPACHO:

Ficar ciente de que foi designada audiência UNA para o dia 09.02.2007 às 10h40min, devendo as partes comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 1097/2007

Processo Nº: RT 02185-2006-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE...: JORGE RASSI
ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL + 001
ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 1061/2007

Processo Nº: RT 02185-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE...: IZABEL MARCELINO RODRIGUES
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FRIOS IMPERATRIZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: .
DESPACHO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 14.02.2007, ÀS 10H30MIN, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1075/2007

Processo Nº: RT 00013-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: MARA ANTONIA PIRES ABADIA ROSA
ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A. + 001
ADVOGADO.....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
DESPACHO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. JOAQUIM DE MENEZES SOUZA, BEM COMO PARA OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO, NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 1076/2007

Processo Nº: RT 00013-2007-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: MARA ANTONIA PIRES ABADIA ROSA
ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
RECLAMADO(A): CASBEG- CAIXA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: EVANDRO BEZERRA DE MENEZES
DESPACHO:
FICAM AS PARTES INTIMADAS DA NOMEAÇÃO DO PERITO DR. JOAQUIM DE MENEZES SOUZA, BEM COMO PARA OFERECEREM QUESITOS E/OU INDICAR ASSISTENTE TÉCNICO, NO PRAZO DE CINCO DIAS

Notificação Nº: 1051/2007

Processo Nº: CCS 00035-2007-013-18-00-1 13ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO
RÉU(RÉ): MARCIO PEIXOTO VALADAO
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AS PARTES: Tendo em vista que o réu não foi notificado, conforme certidão de fl. 108, e considerando a exiguidade do prazo, adio a audiência sine die.
Determino a intimação da autora para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço do réu ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1057/2007

Processo Nº: RT 00140-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: LUZIANO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): PAVI PLAN - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
AO RECLAMANTE:
Ante os termos da certidão de fl. 29, adio sine die a audiência.
Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para informar o atual e correto endereço da reclamada, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1058/2007
Processo Nº: RT 00141-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO.....: NUBIA NOVAES TAVEIRA
RECLAMADO(A): ALARME CONTROL MONITORAMENTO ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
AO RECLAMANTE:
Tendo em vista que a reclamada não foi notificada, conforme certidão de fl. 11, e considerando a exigüidade do prazo, adio a audiência sine die.
Determino a intimação do reclamante para que informe nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço da reclamada ou requeira o que for de seu interesse, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 1064/2007
Processo Nº: ACM 00159-2007-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM REP. P/ JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO.....: DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LEONICE PRIMO XAVIR SUPERMERCADO LOPES
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 09.02.2007, ÀS 10:50 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SOB AS PENALIDADES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 1059/2007
Processo Nº: RT 00162-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: PATRICIA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
AO RECLAMANTE: Tendo em vista que nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo o pedido deverá ser certo ou determinado, devendo, ainda, indicar o valor correspondente ao mesmo, nos termos do art. 852-B, I, da CLT, resolvo conceder ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para emendar a inicial apresentando os valores correspondentes aos pedidos formulados, sob pena de indeferimento da inicial.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0047/2007
(RITO ORDINÁRIO)
Autos de nº RT 00184-2007-013-18-00-0
Reclamante(s) : JORCELINA FERREIRA DA SILVA MORAES
Reclamado(a)(s) : ICITA - INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE ITAUCU LTDA
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, Juíza do Trabalho da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) a reclamada ICITA-INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE ITAUCU LTDA.,

atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 14/02/2007 às 08:50 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta. deverá apresentar: defesa (art. 846, da CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 82 e 245, da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844, da CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz, caso não estejam em conformidade com o disposto no art. 67 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT da 18ª Região. Inicial instruída com documentos. Adverte-se que a audiência será ÚNICA, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente, devendo as partes trazer suas testemunhas, independente de intimação, no máximo de 03 (três). OBS: Fica o oficial de justiça autorizado a diligenciar nos termos do § 2º do art. 172 do CPC. ADVERTÊNCIA: É onus do empregador que conta com mais de 10(dez) empregados, o registro da jornada de trabalho, na forma do art. 74, § 2º, da CLT. A não apresentação infundada dos controles de frequência, gera presunção relativa de veracidade da jornada de trabalho, a qual pode ser elidida por prova em contrário. (Enunciado 338, do C. TST).

Pedidos: baixa na CTPS. Valor da causa: R\$ 700,00 (setecentos reais). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), ICITA-INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DE ITAUCU LTDA., é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, _____, Divino Rodrigues Soares, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove dias do mês de Janeiro de Dois mil e Sete.
CAMILA BAIÃO VIGILATO
Juíza do Trabalho .

JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 67/2007
Processo Nº: PCT 34/2006 JACP
AUTOR...: SINDSAÚDE - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE + 022
ADVOGADO: ARLETE MESQUITA
RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS (PROCURADORIA GERAL)
ADVOGADO: DR. MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA
DESPACHO:
AOS EXEQÜENTES:
A procuradora dos exequentes, na petição de fls. 291 requer a juntada de Certidão de Inexistência de Dependentes Habilitados à Pensão por Morte do exequente falecido VITOR EVANGELISTA. Requer, ainda, vista dos autos por 10 (dez) dias. Defere-se, devendo no mesmo prazo juntar nos presentes autos o Inventário do exequente falecido supracitado.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 468/2007
Processo Nº: RT 00202-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: TIAGO MATEUS DE CARVALHO ROSA
ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): JALDETE LÚCIA DA FONSECA + 001
ADVOGADO.....: MINERVINO FRANCISCO DE OLIVEIRA
DESPACHO:
AO(À) EXEQÜENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de penhora, fl. 232, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 472/2007
Processo Nº: CS 00634-2005-051-18-01-2 1ª VT
EXEQUENTE...: GUALTER DA SILVA ROCHA
ADVOGADO.....: DI DIMO DE OLIVEIRA COSTA

Diário da Justiça Eletrônico

EXECUTADO(A): VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.

ADVOGADO.....: SAMI ABRÃO HELOU

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que fica designado para o dia 06/03/2007, às 09:00 horas, a realização de Praça, e não havendo licitante, fica deste já anunciado Leilão para o dia 06/03/2007, às 09:30 horas, na 1ª Vara do Trabalho de Uruaçu, à Rua Isabel Fernandes de Carvalho, Qd. 26, Lt. 108, Centro, Uruaçu/GO, onde serão levados a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados na execução (fls. 328). O devedor poderá pagar a dívida e o exequente poderá adjudicar os bens, com preferência sobre a arrematação. (Proc. n. 721/2006 CPE - 1ª VT de Uruaçu).

Notificação Nº: 470/2007

Processo Nº: RT 00061-2006-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO JOSÉ BORGES

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): MF CONSTRUTORA INCORPORADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: JOVIANO LOPES DA FONSECA - DR

DESPACHO:

À RECLAMADA: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 97, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 476/2007

Processo Nº: RT 00526-2006-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ROGERES ANTÔNIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA. (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 003

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO(A) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber Alvará Judicial n. 017/2007, que se encontra acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 480/2007

Processo Nº: RT 00810-2006-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON RODRIGUES DA SILVA + 002

ADVOGADO.....: ANTONIA TELMA SILVA MALTA

RECLAMADO(A): AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Inclua-se o feito na pauta do dia 07/02/2007, às 16:00 horas, para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 475/2007

Processo Nº: RT 00907-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LUDOVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): ALVANI JOSÉ DOS SANTOS (DISTRIB. DE VERDURAS ERNANI)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da impugnação do INSS (fls. 36/49).

Notificação Nº: 479/2007

Processo Nº: RT 00907-2006-051-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LUDOVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): ALVANI JOSÉ DOS SANTOS (DISTRIB. DE VERDURAS ERNANI)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO(A) EXEQUENTE: Vista ao(à) exequente da certidão negativa de de penhora, fl. 52, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 473/2007

Processo Nº: ET 00927-2006-051-18-00-8 1ª VT

EMBARGANTE...: PITE S.A.

ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS VEIGA BRANDÃO

EMBARGADO(A): EDVALDO BORGES STEFANI

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

DESPACHO:

AO EMBARGANTE: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos embargos e, no mérito, julgo-os improcedentes, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela embargante, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT, a serem executadas nos autos principais. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado desta sentença, junte-se cópia da presente decisão nos autos principais, fazendo-os conclusos.'

Notificação Nº: 474/2007

Processo Nº: RT 00936-2006-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SUELI BARBOSA DO ROSÁRIO SILVA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): CAETANO E COSTA LTDA (CENTER NET CAFÉ)

ADVOGADO.....: CARLA DE CASSIA DABADIA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se sobre laudo pericial (fls. 270/281).

Notificação Nº: 477/2007

Processo Nº: CCS 00951-2006-051-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO BIZZOTO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): SAULO ALVES LIÃO + 002

ADVOGADO: ANTÔNIO HELI DE OLIVEIRA

DESPACHO:

ÀS PARTES: 'ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, acolhê-los tão-somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.'

Notificação Nº: 478/2007

Processo Nº: CCS 00951-2006-051-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: SÉRGIO AUGUSTO BIZZOTO DE CARVALHO

RÉU(RÉ): REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS + 002

ADVOGADO: JAIRO DO CARMO BRASIL

DESPACHO:

ÀS PARTES: 'ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios para, no mérito, acolhê-los tão-somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.'

Notificação Nº: 469/2007

Processo Nº: RT 00992-2006-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRIO CÉLIO LIMA

ADVOGADO.....: WALDIR PEDRO MARTINS

RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO E CIA LTDA

ADVOGADO.....: HELIO JOSE LOPES

DESPACHO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 471/2007

Processo Nº: RT 01053-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVENAL CASSIMIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PARÓQUIA NOSSA SENHORA D'ABADIA DE ANÁPOLIS.

ADVOGADO.....: DIVINO BARBOZA

DESPACHO:

AO (À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, CD/SD e a CTPS, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 17/2007

PROCESSO Nº RT 00337-2005-051-18-00-4

PRAÇA: 26/02/2007 às 15h00min

LEILÃO: 28/02/2007 às 09h04min

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): AV. CONTORNO, Nº 2.630, CENTRO, ANÁPOLIS

A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 14 de Julho Nº 971 - 1º Andar - Centro, Anápolis-GO, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na praça ou a quem mais der no leilão, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 171.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 - (UM) LOTE DE TERRENO Nº 02 DA QUADRA 18-B DO LOTEAMENTO DENOMINADO VILA INDUSTRIAL DESTA CIDADE DE ANÁPOLIS/GO, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONFORME CERTIDÃO DE MATRÍCULA 48.314, REG. ANTERIOR TRANSC. Nº 17.062, 17.672 E 19.159 DOS LIVROS 3-U E 3-V DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, COMARCA DE ANÁPOLIS/GO, OU SEJA: COM ÁREA DE 1.253,60 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS VÍRGULA SESENTA) METROS QUADRADOS, MEDINDO 20,00 (VINTE) METROS NA FRENTE PARA A AV. PRESIDENTE WILSON, 20,00 (VINTE) NOS FUNDOS, 62,24 (SESENTA E DOIS VÍRGULA VINTE E QUATRO) METROS DO LADO DIREITO E 63,12 (SESENTA E TRÊS VÍRGULA DOZE) METROS DO LADO ESQUERDO. IMÓVEL ABERTO NA FRENTE E NOS LADOS, SEM EDIFICAÇÃO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Lei nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica designado leilão para o dia 28/02/2007, às 09h04min, a ser realizado pelo leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor do lance, será paga pelo adquirente, devendo ser depositada juntamente com o principal.

Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exhibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, comarca de Anápolis/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, JOSUÉ BEZERRA CAVALCANTE, Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Nove de Janeiro de Dois mil e Sete.

MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

Juíza do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 720/2007

Processo Nº: RT 00044-2000-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA EUGENIA ARCHANJO LEAL

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL E DETRAN/GO RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 711/2007

Processo Nº: RT 00498-2003-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): ARTE NOBRE REVESTIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO.....: DILSON JOSÉ DE ALKIMIM

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 712/2007

Processo Nº: RT 00183-2004-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA

RECLAMADO(A): JOSE LAURINDE DE SOUSA 'O GOIANO'

ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

DESPACHO:

CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito que se encontra acostada a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 709/2007

Processo Nº: RT 00006-2006-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE FARIA

RECLAMADO(A): SUPER POSTO E CHURRASCARIA DO DAIA LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

DESPACHO:

CIÊNCIA AS PARTES - TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO INSS, VISTAS ÀS PARTES PARA, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 08 DIAS, APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES.

Notificação Nº: 717/2007

Processo Nº: RT 00560-2006-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOHNATHAN MARCIANO GOUVEIA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 716/2007

Processo Nº: RT 00642-2006-052-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 718/2007
Processo Nº: RT 00643-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: CACILDA SIMÕES DA GAMA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 719/2007
Processo Nº: RT 00683-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: SÍLVIO RICARDO DE LIMA
ADVOGADO.....: CARLA DE CASSIA DABADIA
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 708/2007
Processo Nº: RT 00743-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: WENDER DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO.....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): RENATA FARINHA GHANNAM (PIZZA PLACE) + 001

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO:
CIÊNCIA AS PARTES - TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE PETIÇÃO PELO INSS, VISTAS ÀS PARTES PARA, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 08 DIAS, APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES.

Notificação Nº: 721/2007
Processo Nº: RT 00779-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: JUNIO BERNARDINO DO CARMO
ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 706/2007
Processo Nº: RT 00812-2006-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

DESPACHO:
Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Alvará Judicial para levantamento de FGTS, bem como documentos acostados a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 715/2007
Processo Nº: RT 00829-2006-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: CÍCERO BENTO DE SOUZA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

Notificação Nº: 705/2007
Processo Nº: RT 00857-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO CASSIMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA J. MAHAMUD LTDA.
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR: MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SOBRE OS BENS NOMEADOS À PENHORA PELA EXECUTADA FLS. 95, DOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.

Notificação Nº: 707/2007
Processo Nº: RT 00879-2006-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO SILVA ELHAIL
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GENIX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO.....: SERGIO GONZAGA JAIME
DESPACHO:
CIÊNCIA AS PARTES - TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO INSS EM FACE DO ACORDO HOMOLOGADO, VISTAS ÀS PARTES PARA, QUERENDO, NO PRAZO COMUM DE 08 DIAS, APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES.

Notificação Nº: 714/2007
Processo Nº: RT 00919-2006-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
DESPACHO:
CIÊNCIA AO CREDOR - PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE NOS AUTOS DO PROCESSO, VISANDO POSSIBILITAR O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, HAJA VISTA QUE A DILIGÊNCIA JUNTO AO BANCO CENTRAL RESTOU INEXITOSA.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 622/2007
Processo Nº: RTN 00727-2000-053-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE...: HELIO CARNEIRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO
RECLAMADO(A): Pousada dos Pireneus LTDA
ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO:
Vistos, etc. Compulsando-se os autos, verifica-se que a executada efetuou, regularmente, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre cada uma das 06 parcelas do acordo homologado em fls. 779/780 (cf. DARFs de fls. 790, 794, 798, 807 e 830), acordo esse no importe de R\$ 15.000,00. Assim, ante os termos da petição e documentos de fls. 911/915, expeça-se e entregue-se ao reclamante/exequente certidão dando conta do recolhimento do imposto de renda devido em decorrência do acordo homologado nos presentes autos, devendo a certidão ser instruída com cópias autenticadas deste despacho, da decisão homologatória do ajuste (fls. 779/780) e dos DARFs de fls. 790, 794, 798, 807 e 830. Intime-se o reclamante/exequente. Cumpridas as determinações acima, retornem

os autos ao arquivo definitivo. Anápolis-GO, 12 de janeiro de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 621/2007

Processo Nº: RTV 00398-2002-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA RODRIGUES GALVAO

ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS

RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL EXPRESSAO LTDA (ESCOLA EXPRESSAO) + 002

ADVOGADO.....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Diante do noticiado na certidão de fl. 265, concede-se à reclamante/exequente o prazo de mais 30 dias, trazer aos autos cópia do termo de compromisso do administrador da massa de bens dos 2º e 3º executados, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT. Anápolis-GO, 23 de janeiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 618/2007

Processo Nº: RT 00753-2002-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO REYKIMAN DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA

RECLAMADO(A): GLEIBE MARIA DA SILVA LIMA + 001

ADVOGADO.....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS

DESPACHO:

ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 21/02/2007, às 13 horas, e 14/03/2007 às 14 horas sucessivamente, para praxeamento do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9173-2005-801-10-00-3 da 1ª VT de Palmas-TO.

Notificação Nº: 614/2007

Processo Nº: RT 00806-2003-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: CLEITON APARECIDO DA SILVA DIAS

ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLETICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 209, a fim de que requeira o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de mais 09(nove) meses, de forma a completar o lapso temporal de 01 (um) ano previsto no art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 629/2007

Processo Nº: RT 00142-2004-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: WEDER RODRIGO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES

RECLAMADO(A): SAMARA TEXTIL LTDA. SUCESSORA DE S.A. RUFINO IND. TEXTIL + 005

ADVOGADO.....: LEVI FERREIRA NEVES

DESPACHO:

Fica o reclamante intimado, para no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 823, a fim de que requeira o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do Art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 620/2007

Processo Nº: RT 00110-2005-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO FRANCISCO DE PAULA

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

RECLAMADO(A): EDITORA LÍRIOS DO VALE LTDA (SUCESSORA DA EMPRESA TRIBUNA MUNICIPALISTA LTDA) + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

Vistos, etc. Deverá o reclamante/exequente, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço do 2º executado, Sr. EDWARD JOSÉ JÚNIOR, a fim de viabilizar a citação deste, ou requeirer o que entender de direito, ficando advertido de que o seu silêncio acarretará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de mais 11 meses, de forma a perfazer o lapso temporal de 01 ano previsto no art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária (CLT, art.889). Intime-se. Anápolis-GO, 22 de janeiro de 2007 (2ª-Feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do trabalho.

Notificação Nº: 604/2007

Processo Nº: CPE 00159-2005-053-18-00-4 3ª VT

EXEQUENTE...: DIVINO ERNESTINO DA SILVA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

EXECUTADO(A): MULTIMARKAS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ FERNANDES DA CUNHA

DESPACHO:

AOS ADVOGADOS DO EXEQUENTE E DA EXECUTADA

MULTIMARKAS: tomarem ciência de que foi designado o dia 22/02/2007, às 10h15min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 177 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 15/03/2007, às 09h02min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 605/2007

Processo Nº: RTN 00652-2005-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ BERNARDES

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO MAZZO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA - TCA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Concede-se vista ao reclamante, pelo prazo de 05 dias, do laudo pericial de fls. 574/609, acompanhado dos documentos de fls. 610/630. Para prosseguimento da instrução, designa-se audiência para o dia 14/02/2007, às 14h15min, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do C. TST), trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845).

Notificação Nº: 606/2007

Processo Nº: RTN 00652-2005-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ BERNARDES

ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO MAZZO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES COLETIVOS DE ANAPOLIS LTDA - TCA

ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Vistos, etc...Para prosseguimento da instrução, designa-se audiência para o dia 14/02/2007, às 14h15min, devendo as partes comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do C. TST), trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação (CLT, arts. 825 e 845). Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis-GO, 22 de janeiro de 2007 (2ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 609/2007

Processo Nº: RT 00724-2005-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ NICEAS DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS (GRUPO AMBEV - COMPANHIA BRASILEIRA DAS AMERICAS)

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

DESPACHO:

À EXECUTADA: Vistos, etc. Ante a discordância manifestada pelo reclamante/exequente na petição de fl. 645, tem-se por ineficaz a nomeação de bens à penhora feita pela executada (fls. 635/639). Atendendo-se ao requerimento contido na petição de fls. 635/636,

atualize-se o débito exequendo, deduzindo-se o valor total e atualizado dos depósitos recursais de fls. 487 e 587, e, em seguida, intime-se a executada para, no prazo de 05 dias, complementar a garantia da execução...Anápolis-GO, 18 de janeiro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 613/2007

Processo Nº: RT 00525-2006-053-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: DANILO CASTRO FERNANDES

ADVOGADO.....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO

RECLAMADO(A): GRUPO VANILCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA (SÓCIA JANETE LOPES VIEIRA) + 001

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

Vistos, etc. Diante do requerimento formulado pelo reclamante/exequente no item 01 da petição de fls. 104/105, determina-se que a citação da 2ª executada, Sr.ª JANETE LOPES VIEIRA, que foi incluída no pólo passivo por força da decisão de fls. 93/94, seja realizada por EDITAL. Restou estabelecido na sentença de fls. 27/33 (item 7 da fundamentação), já transitada em julgado (cf. certidão de fl. 63), que, caso a 1ª executada (GRUPO VALNICO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA) não cumprisse a obrigação de fazer consistente na entrega dos formulários do Seguro-Desemprego, tal obrigação seria convertida em indenização equivalente ao valor do benefício. Como a 1ª executada não cumpriu, no prazo assinado na sentença, a aludida obrigação de fazer, o valor correspondente à indenização substitutiva do Seguro-Desemprego foi inserido nos cálculos de liquidação de fls. 46/54 (item 177), para execução. Sendo assim, indefere-se a pretensão deduzida pelo reclamante/exequente no item 02 da petição de fls. 104/105, no sentido de que seja expedido alvará judicial para recebimento das parcelas do Seguro-Desemprego. Indefere-se, também, o requerimento contido no item 03 da supracitada petição, no sentido de que seja expedido ofício à CAIXA para que seja informado o saldo porventura existente na conta vinculada do reclamante/exequente, uma vez que tal informação poderá ser obtida pelo próprio interessado. Intime-se o reclamante/exequente desta decisão. Anápolis-GO, 16 de janeiro de 2007 (3ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 611/2007

Processo Nº: AIN 00739-2006-053-18-00-2 3ª VT

REQUERENTE...: TEREZA FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

REQUERIDO(A): CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZIAEL

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, no prazo legal, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela Reclamante, juntado às fls. 179/184 (Portaria nº 01/2006 - 3ª VT/Anápolis).

Notificação Nº: 631/2007

Processo Nº: RT 00796-2006-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: EVERSON SOUZA ARAÚJO

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO:

À RECLAMADA: Vistos, etc. Por meio da petição de fl. 61, notícia a advogada Dr.ª IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA a renúncia ao mandato que lhe foi outorgado pelas executadas. Entretanto, compulsando-se os autos, verifica-se que a supracitada causídica não possui procuração outorgada pelas executadas. Assim, revela-se inócua a notícia trazida na petição de fl. 61, restando prejudicado, portanto, o requerimento nela formulado. Exclua-se, pois, da capa dos autos e demais assentamentos o nome da aludida advogada. Intime-se a requerente, Dr.ª IVETE APARECIDA GARCIA R. SOUSA. Após, aguarde-se o cumprimento da Carta Precatória nº 250/2006 (v. fl. 51). Anápolis-GO, 25 de janeiro de 2007 (5ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 610/2007

Processo Nº: RT 00972-2006-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA FARINHA

ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): MARIA FRANCISCA DOS SANTOS LIMA

ADVOGADO.....: WASHINGTON RODRIGUES BORGES E OUTROS

DESPACHO:

À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, nos termos da r. sentença de fls. 52/60.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 005/2007

PROCESSO Nº RT 00996-2006-053-18-00-4

Reclamante: WESLEY PIRES DE MORAIS

Reclamada: NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUC. DE BIO AGRO IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA)

O Doutor SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimada a reclamada NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUC. DE BIO AGRO IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA), atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 65/66, iniciando-se o prazo legal de 08 dias, para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: "... CONCLUSÃO EM FACE DO EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para reconhecer a sucessão de empregadores e condenar a reclamada, NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (Sucessora de BIO AGRO IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA), a pagar ao reclamante, WESLEY PIRES DE MORAIS, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) aviso prévio indenizado, 13º salário/2006 (09/12); férias simples de 2005/2006 (12/12) e férias proporcionais (03/12), ambas com 1/3, salários de julho/2006 e de agosto/2006 (30 dias cada) e 27 dias de setembro/2006; 2ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 4 da fundamentação; 3ª) FGTS+40% (indenizado) do período trabalhado (de 1º/07/2005 a 27/09/2006) sobre os salários e 13º salário desse período (R\$ 360,00/mês) e sobre o aviso prévio e o 13º salário deferidos nos itens 4 e 5 da fundamentação, devendo ser deduzidos os depósitos porventura efetuados e que forem comprovados na fase de liquidação (Cf. itens 4, 5 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá dar a baixa na CTPS do autor com a data de 27/09/2006, no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena dessa anotação ser feita pela Secretaria. Após o trânsito em julgado, oficie-se à DRT para as providências cabíveis (v. item 2 da fundamentação). A reclamada deverá, também, entregar ao autor o TRCT no código 01 para saque do FGTS porventura depositado, no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição e ALVARÁ JUDICIAL para esse fim (v. item 6 da fundamentação). A reclamada deverá, ainda, entregar ao autor as guias do Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de se converter essa obrigação de fazer em indenização correspondente a 03 parcelas, de 01 salário mínimo cada (v. item 7 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 4.500,00. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Ciente o reclamante (Súmula nº 197/TST). Intime-se a reclamada (art. 852 da CLT). NADA MAIS. E para que chegue ao conhecimento da reclamada NAVIMIX DE GOIÁS SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA (SUC. DE BIO AGRO IND. E COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Dorival Peixoto de Carvalho,

Subdiretor de Secretaria, subscrevi, aos onze de janeiro de dois mil e sete. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 750/2007

Processo Nº: RT 00041-2000-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ETEON FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA EUGÊNIA ARCHANJO LEAL
(RESTAURANTE E CHOPARIA CASCATA GRILL)

ADVOGADO.....: MILTON PEREIRA DA SILVA

DESPACHO:

AO PATRONO DO EXECUTADO: Antecedendo a apreciação do requerimento formulado pelo reclamante às fls. 167/168, deverá o mesmo exibir cópia do contrato social da empresa "Ficus Espaço das Delícias Ltda", no prazo de cinco dias. Intime-se. Em 24.01.2007.

Notificação Nº: 750/2007

Processo Nº: RT 00041-2000-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ETEON FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIA EUGÊNIA ARCHANJO LEAL
(RESTAURANTE E CHOPARIA CASCATA GRILL)

ADVOGADO.....: MILTON PEREIRA DA SILVA

DESPACHO:

AO PATRONO DO EXEQUENTE: Antecedendo a apreciação do requerimento formulado pelo reclamante às fls. 167/168, deverá o mesmo exibir cópia do contrato social da empresa "Ficus Espaço das Delícias Ltda", no prazo de cinco dias. Intime-se. Em 24.01.2007.

Notificação Nº: 739/2007

Processo Nº: RT 00288-2000-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DE JESUS

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): PORTO ESCALIA IND. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA + 002

ADVOGADO.....: FREDERICO GUAY DE GOIÁS

DESPACHO:

INTIMAÇÃO A EXEQUENTE:

Fica V.Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl.414, a seguir transcrito: "Considerando o teor da petição de fl. 412, expeça-se mandado de averiguação e penhora do veículo descrito à fl. 376, devendo o Sr. Oficial de Justiça diligenciar junto ao executado no sentido de que o mesmo informe, caso o veículo tenha sido sinistrado, a localização do mesmo, bem como apresente cópia do Boletim de Ocorrência de tal fato. Havendo a localização do veículo, seja procedida a penhora e avaliação do mesmo. Intime-se o exequente. Em 22.01.2007."

Notificação Nº: 744/2007

Processo Nº: RT 00435-2003-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELA CARLA FIGUEIREDO DE CARVALHO

ADVOGADO.....: JORGE HENRIQUE ELIAS

RECLAMADO(A): AÇOUGUE POPULAR

ADVOGADO.....: RONALDO ALVES DA COSTA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO EXECUTADO SR. LUCIANO PEREIRA COSTA:

Comparecer nesta Vara do Trabalho para receber documentos arquivados nesta Secretaria, relativos à V. Declaração de IRRF, no prazo de cinco dias, findos os quais os referidos documentos serão destruídos.

Notificação Nº: 747/2007

Processo Nº: RT 00921-2003-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): R & A EDIFICAÇÕES E REFORMAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ DOS SANTOS - DR.

DESPACHO:

INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Fica V. Sa. intimada a, no prazo de 05 dias, depositar o valor em execução, no importe de R\$8,50, proveniente da diferença entre o cálculo de fl.228(R\$543,52) e a guia de fl.224(R\$535,02).

Notificação Nº: 745/2007

Processo Nº: RT 00163-2004-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDEIR LOPES DE SOUZA

ADVOGADO.....: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO

RECLAMADO(A): RUBIMAR MARTIN RODRIGUES + 001

ADVOGADO.....: CÉSAR HONORATO FERNANDES DA SILVA

DESPACHO:

AS PARTES: 1 - Homologo a conciliação peticionada às fls. 267/268, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2 - Comprove o reclamado, no prazo de 10 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais constantes do cálculo de fl. 253, uma vez que na atual fase processual não há como transgír a respeito de tais obrigações.

3 - Mantenho a penhora formalizada à fl. 114 até o efetivo cumprimento das obrigações pelo reclamado.

4 - Uma vez comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, fica desconstituída a penhora formalizada à fl. 114, devendo ser intimado o reclamado/depositário.

Caso o reclamado realize depósito judicial da importância referente ao INSS e custas, deverá a Secretaria proceder ao recolhimento respectivamente através das guias GPS e DARF.

Intimem-se.

Em 23.01.2007.

Notificação Nº: 751/2007

Processo Nº: RT 00305-2006-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: LUCIRLÊNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: JOSÉ MÁRIO G. SOUSA

RECLAMADO(A): GONDIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

Fica V. Sa. intimado(a) a comparecer à Secretaria desta Vara para receber o Alvará nº 16/2007, expedido em seu favor, no prazo de cinco(05) dias.

Notificação Nº: 748/2007

Processo Nº: RT 00771-2006-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE DA COSTA QUEIROZ

ADVOGADO.....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA

DESPACHO:

A PATRONA DA RECALAMDA: 1 - Em que pese a signatária da petição de fl. 133 ter apresentado cópia do AR encaminhado à empresa reclamada, não trouxe aos autos cópia do teor de tal notificação, sendo, portanto, ineficaz como prova da cientificação do mandante quanto à renúncia do mandato. Assim, mantenho o despacho de fl. 131. Intime-se.

Notificação Nº: 742/2007

Processo Nº: RT 00861-2006-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: ELMA PEREIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: JOEL CANUTO

RECLAMADO(A): FRUTOS DO PARÁ E DA TERRA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:

Deverá a reclamante, no prazo de cinco dias, apresentar sua CTPS nesta Secretaria para fins de anotação, em razão do trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos.

Notificação Nº: 752/2007

Processo Nº: RT 00864-2006-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: RIVALDIR GOMES DA SILVA
ADVOGADO.....: RONAN BERNARDES GALDINO
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO RECANTO CAMPINA VERDE + 003
ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO
DESPACHO:
INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Deverá o reclamante, no prazo de CINCO DIAS dias, comparecer nesta Secretaria para receber sua CTPS, já devidamente anotada por esta Secretaria, nos termos da sentença de fls.83/92.

Notificação Nº: 746/2007

Processo Nº: RT 00986-2006-054-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO REMÍGIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): GRANJA ALEXAVES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES
DESPACHO:
AS PARTES: dê-se vista às partes do laudo pericial, no prazo comum de 05 dias. Em 24/01/2007.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº013/2007
PROCESSO: RT 00047-2006-054-18-00-0
Exeqüente : ENEGLEICE LUIZ DA SILVA
Executado : LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA
Data da Praça: 28/02/2007 às 09h.00min.
Data do Leilão: 15/03/2007 às 09 horas.
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$1.000,00 (hum mil reais), conforme auto de penhora de fls.67, encontrados no seguinte endereço: RUA GENERAL JOAQUIM INÁCIO Nº823-B, CENTRO, AP-B, ANÁPOLIS, em mãos da Sr.(ª)ENEGLEICE LUIZ DA SILVA, e que é (são) o (s) seguinte (s): `1 - Ante o teor das certidões exaradas às fl. 145/146, designo praça do bem penhorado à fl. 67, para o dia 28/02/2007, às 9 horas, com observância das formalidades legais. 2 - Não havendo arrematação, adjudicação ou remição, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888 da CLT, ficando, desde já, designado leilão para o dia 15/03/2007 às 9 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se as partes, seus procuradores e o leiloeiro. Em 19.01.2007. "Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LUCILA PASSOS COSTA, ANALISTA JUDICIÁRIO, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Janeiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12/2007
PROCESSO: RT 00523-2006-054-18-00-3
Exeqüente(s): ODAIR FERREIRA DE CARVALHO
Executado(s): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA
A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$4.521,22; INSS/EMPREGADOR, SAT E TERCEIROS)-R\$987,73; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$38,60; TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$5.547,55; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/10/2006.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Janeiro de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 842/2007

Processo Nº: RT 01056-2004-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: DALILA SILVA RABELO
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): EMEL ESTRUTURAS METÁLICAS ESPECIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Considerando o inteiro teor da certidão de fl.242, exarada pelo oficial de justiça, diligencie a Secretaria desta Vara junto ao Sistema Serpro, com fins de localizar o endereço da executada. Feito, façam-se conclusos os autos. Sem prejuízo das determinações supra, intime-se a credora/reclamante a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, aguardando-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 841/2007

Processo Nº: RT 00646-2005-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: SATURNINO SALVADOR DA SILVA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em atenção ao pleito do credor/reclamante (fls.227/228), proceda a Secretaria desta Vara o embargo de transferência, referente aos veículos consignados às fls.195,196, 197, 198 e 202, junto ao Detran-GO. Após, intime-se o credor a apresentar a este Juízo, em 10 (dez) dias, cópia do Estatuto Social e todas as alterações, referente à executada. Após, conclusos.

Notificação Nº: 844/2007

Processo Nº: RT 01484-2005-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: HELENO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO.....: JOAQUINA RIBEIRO XAVIER
RECLAMADO(A): AUTO MECÂNICA DO MOISÉS (REP. P/ MOISÉS)
ADVOGADO.....: DOMERVIL JOSÉ TEIXEIRA
DESPACHO:
AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado à fl.123, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Presumir-se-á quitada a parcela não reclamada (10) dez dias após seu vencimento. A reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas nos termos

da conta já homologada, devendo ser comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento. Deve, ainda, a empresa-ré comprovar nos autos, caso devido, o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o valor deste acordo. Faculta-se, desde já, à demandada, comprovar, através de extrato fornecido pela Receita Federal, seu eventual enquadramento no SIMPLES, caso em que, será cobrada somente a contribuição previdenciária - cota parte do reclamante. Mantenho a penhora efetivada no feito (fl.82), até o cumprimento integral do presente acordo. Intime-se o INSS, via postal, da presente decisão, com fundamento no artigo 832, §4º, da CLT. Intimem-se.

Notificação Nº: 848/2007

Processo Nº: RTN 00301-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIDELMA ALVES DE SOUSA + 001
ADVOGADO.....: VALACI JOSÉ DE FREITAS
RECLAMADO(A): EXPRESSO CAMPOS BELOS LTDA.
ADVOGADO.....: LAZÁRO DE OLIVEIRA FÉLIX
DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMADO

Intime-se a reclamada a no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar o atual endereço da testemunha, Jucelino Gomes dos Santos, sob pena de considerar que tenha desistido da sua oitiva.

Notificação Nº: 817/2007

Processo Nº: RT 00838-2006-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CREUZIVALDO NUNES MELO
ADVOGADO.....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

]Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 820/2007

Processo Nº: RT 00840-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL VASCONCELOS BATISTA
ADVOGADO.....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 24/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 851/2007

Processo Nº: RT 00943-2006-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINA MARIA DA PENHA
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA
ADVOGADO.....: LEONARDO LUIZ FERREIRA DE JESUS
DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Intime-se o procurador do reclamado, a no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço de seu constituinte

Notificação Nº: 853/2007

Processo Nº: RT 01502-2006-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: CLARINDO PEIXOTO DE CASTRO
ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. P/ ADMINISTRADOR JUDICIAL DR. SERGIO REIS CRISPIM) + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a Certidão de Crédito de seu constituinte.

Notificação Nº: 832/2007

Processo Nº: ACM 00022-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LOPES VIANDELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À PROCURADORA DO AUTOR:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 833/2007

Processo Nº: ACM 00023-2007-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOÃO BRAZ DO PRADO
ADVOGADO.....: .

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À PROCURADORA DO AUTOR:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 834/2007

Processo Nº: ACM 00024-2007-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): NOBERTO VICENTE BARBOSA E CIA LTDA.
ADVOGADO.....: .

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À PROCURADORA DO AUTOR:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 835/2007

Processo Nº: ACM 00025-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA JOSE ROSA D' ABADIA NEGRI
ADVOGADO.....: .

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À PROCURADORA DO AUTOR:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 830/2007

Processo Nº: ACM 00026-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DIVINA GUIMARÃES

ADVOGADO.....

DESPACHO:

À PROCURADORA DO AUTOR:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 829/2007

Processo Nº: ACM 00027-2007-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LINDOMAR ALVES DE ALMEIDA

ADVOGADO.....

DESPACHO:

À PROCURADORA DO AUTOR:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 828/2007

Processo Nº: ACM 00028-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): NAVES NEVES SUPERMERCADO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO:

À PROCURADORA DO AUTOR:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 827/2007

Processo Nº: ACM 00029-2007-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): PAPILOM SECOS E MOLHADOS LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO:

À PROCURADORA DA AUTOR:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 826/2007

Processo Nº: ACM 00030-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ GERALDO DO CARMO - ME

ADVOGADO.....

DESPACHO:

À PROCURADORA DO AUTOR:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 825/2007

Processo Nº: ACM 00031-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): J. V. VIANA COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS

ADVOGADO.....

DESPACHO:

À PROCURADORA DO AUTOR:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 824/2007

Processo Nº: ACM 00032-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSÉ XAVIER DE MIRANDA

ADVOGADO.....

DESPACHO:

À PROCURADORA DO AUTOR:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 823/2007

Processo Nº: ACM 00033-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): NOGUEIRA E MARINHO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO:

À PROCURADORA DO AUTOR:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 822/2007

Processo Nº: ACM 00034-2007-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): OSVAIR LEÃO MACHADO

ADVOGADO.....

DESPACHO:

À PROCURADORA DO AUTOR:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 821/2007

Processo Nº: ACM 00036-2007-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): JOANA CORDEIRO DE MELO

ADVOGADO.....

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO AUTOR:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site

www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 831/2007

Processo Nº: ACM 00037-2007-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP/ P: JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): JORCELITA MENDES AZEVEDO

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

À PROCURADORA DO AUTOR:

Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/01/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 955/2007

Processo Nº: EAC 00981-2002-082-18-00-8 2ª VT

EXEQUENTE...: EUDES MELO DE SOUZA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

EXECUTADO(A): EDUARDO MARCELO SURGE + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista dos documentos de fls. 245/247 (Bacenjud negativo), por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 941/2007

Processo Nº: RT 00363-2005-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FELISMINO DA SILVA

ADVOGADO.....: AMINADABE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): MADSON LOBATO DRUMOND + 004

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista, por 05(cinco) dias, da petição e documentos de fls. 369/371.

Notificação Nº: 947/2007

Processo Nº: CS 00912-2005-082-18-01-0 2ª VT

EXEQUENTE...: SANDRA SOUSA DIAS

ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA

EXECUTADO(A): WELLIDA CRISTINA MMARTINS DE CASTRO

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 237, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Homologo os cálculos de fls. 230/235, fixando o valor do débito remanescente da execução em R\$ 916,81. Dê-se vista às partes dos cálculos supra, por 10(dez) dias. Em 26.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 953/2007

Processo Nº: RT 01361-2005-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO GOMES CARNEIRO

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista dos documentos de fls. 150/151 (Bacenjud negativo), por 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 912/2007

Processo Nº: RT 00232-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CASSILDO PINTO DA COSTA

ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES

RECLAMADO(A): SANDRO MORETE + 001

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Diante da possibilidade de homônimos, intime-se o credor a informar o número do CPF do devedor, possibilitando a penhora via BACENJUD do devedor principal ou requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias.

Notificação Nº: 911/2007

Processo Nº: RT 00474-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBÉRIO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): FRANCO E ALMEIDA. (FRANCO ELETRO)

ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer nesta Secretaria, em 05(cinco) dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 940/2007

Processo Nº: RT 00612-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO GALDINO

ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Ficar ciente do teor do despacho de fl. 384, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Defiro a dilação do prazo para entrega dos documentos (fls. 307/308) por mais 05(cinco) dias, conforme requerido à fl. 360. Dê-se ciência à reclamada, ressaltando-se que, decorrido o prazo supra, na omissão, serão aplicadas as penas cominadas à fl. 308, item 3.5. Quanto à determinação de fl. 383, aguarde-se o prazo acima deferido. Aos 25.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 949/2007

Processo Nº: RT 00671-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: KELLY MÁRCIA DA SILVA

ADVOGADO.....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS

RECLAMADO(A): TIO JORGE- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Vista, por 30(trinta) dias, do documento de fl. 239 (Resultado da consulta ao Detran).

Notificação Nº: 908/2007

Processo Nº: RT 00788-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CLÁUDIA ALESSANDRA GONÇALVES MIRANDA

RECLAMADO(A): TIO JORGE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

DESPACHO:

Aos Procuradores das Partes:

Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Isto posto, julgo IMPROCEDENTES a impugnação apresentada, para fixar o valor da execução em R\$ 1.723,03, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 25 de janeiro de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 936/2007

Processo Nº: RT 01395-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ DAS CHAGAS

ADVOGADO.....: CILMA LAURINDA FREITAS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DO JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA IJCSUD)

ADVOGADO.....: MARINA DA SILVA ARANTES

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer nesta Secretaria, em 05(cinco) dias, para receber CTPS.

Notificação Nº: 950/2007

Processo Nº: RT 01545-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO LUIZ DA SILVA

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 116, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Retifique-se o pólo passivo para fazer constar o novo administrador judicial da massa falida, Sr. João Bosco de Barros. Homologo o cálculo de fls. 109/115. Diga o autor, no prazo de 05(cinco) dias, se tem interesse na execução do 2º devedor, cuja falência não foi decretada. Considerando que a 1ª devdora é insolvente, adoto o rito disposto no art. 879, § 2º, da CLT, dando-se vista às partes do cálculo de fls. 109/115 - R\$ Total do cálculo R\$ 4.935,52 -, por 10(dez) dias. Em 29.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 939/2007

Processo Nº: RT 01659-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CRISTINA LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ DIMAS LACERDA

RECLAMADO(A): LINDOLFO ALVES DE SOUZA (ESPÓLIO DE REP/LINDALZIR MARIA DE SOUSA, WALMIR JOSÉ DE SOUSA, WILMAR JASSÉ DE SOUZA, GERSON ELIAS DE SOUZA E NELSON LUIZ DE SOUSA) + 001

ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA MARTINS

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 179, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. À fl. 175 a procuradora dos reclamados solicita o adiamento da audiência designada nos autos supra, alegando ter na mesma data outra audiência na 4ª VT de Goiânia. Afirma, ainda, figurar como única advogada constituída em ambos os processos, conforme demonstram os documentos juntados às fls. 176/177. Ante a justificativa supra, defiro o adiamento ora solicitado, redesignando o dia 06/03/2007, às 15h35min, para realização da audiência de instrução. Ressalta-se que o espólio reclamado terá até a data da audiência ora designada para regularizar sua representação processual, juntando aos autos o termo de inventariante, sob pena de ser reputado revel na forma do art. 13, II, do CPC, aplicado subsidiariamente. Intimem-se. Em 25.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.
DEVERÃO OS PROCURADORES DO RECLAMANTE E RECLAMADOS CIENTIFICÁ-LOS, RESPECTIVAMENTE, DO ADIAMENTO E DA NOVA DATA DA AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 957/2007

Processo Nº: RT 02134-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: RUTH PINTO DE ALMEIDA

ADVOGADO.....: DIVINO LUCIO FASSA DE ARAUJO

RECLAMADO(A): SENAVESTRUZ CRIAÇÃO HOTELARIA AGRO COML. LTDA.

ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Entregar a CTPS, em 10(dez) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 952/2007

Processo Nº: RT 02301-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CÉSAR GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): RS AGROINDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO CARDOSO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl.55 e fixado o valor da execução em R\$ 1.201,94, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra, em 10 (dez) dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 946/2007

Processo Nº: RT 02319-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE JACINTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 218, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Inclua-se os autos na pauta do dia 01.03.2007, às 15h35min, para audiência de encerramento de instrução e de última tentativa conciliatória entre as partes. intimem-se. Em 26.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 943/2007

Processo Nº: RT 02385-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS GONÇALVES POSSAS JÚNIOR

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): BENFATTO ARMÁRIOS E COZINHAS LTDA. (REP. P/ PROPRIETÁRIOS ALESSANDRA ARAÚJO CARNEIRO E MAURÍCIO)

ADVOGADO.....: JOVIANO CARNEIRO FILHO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Receber a CTPS do reclamante, nesta Secretaria, procedendo-se às devidas anotações, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 932/2007

Processo Nº: RT 02416-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO EDNALDO DE OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REP. PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl. 77, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Retifique-se o pólo passivo para fazer constar o novo administrador judicial da massa falida, Sr. João Bosco de Barros. Expeçam-se certidões de crédito ao credor trabalhista e ao INSS, remetendo-se esta via postal. Com fulcro na Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda, deixo de determinar a inscrição na Dívida Ativa da União dos valores referentes às custas e imposto de renda. intime-se o credor a receber a certidão respectiva em 30(trinta) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação do INSS, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes e o síndico da massa falida, no endereço informado na certidão supra. Em 26.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO'.

Notificação Nº: 920/2007

Processo Nº: RT 02455-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE GONÇALVES SAHIM MELQUIADES

ADVOGADO.....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (NA PESSOA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, JOÃO BOSCO DE BARROS) + 001

ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Comparecer nesta Secretaria, em 10(dez) dias para receber certidão Seguro desemprego.

Notificação Nº: 913/2007

Processo Nº: RT 02587-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOVANY NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS

RECLAMADO(A): CIPA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

ADVOGADO.....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Intime-se a reclamada a receber a CTPS do reclamante, procedendo-se às devidas anotações, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 917/2007

Processo Nº: RT 02603-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINA MAGALHÃES TEIXEIRA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

DESPACHO:

AOS PROCURADORES DAS PARTES:

Ficar ciente do despacho de fl.66, cujo teor é o seguinte: ' Vistos, etc. Diante do consentimento da reclamada à fl. 65, homologo o pedido de desistência da ação, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos moldes do artigo 267, VIII, do CPC, aplico subsidiariamente, determino a expedição de ofícios à CEF e ao órgão responsável pela análise/concessão do benefício do seguro-desemprego, para que façam constar restrição em seus arquivos, face ao pedido de demissão da reclamante. Os ofícios deverão ser instruídos com cópias dos documentos de fls. 10/13 e termo de audiência de fls. 57/58. Intimem-se as partes. Expeçam-se os ofícios. Em 25.01.2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 909/2007

Processo Nº: RT 00006-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDILENE PIRES

RECLAMADO(A): LINDOMAR ARTESANATO

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À PROCURADORA DO RECLAMANTE:

Retifico de ofício o erro material constante na ata de fl.15, para constar 'a Dra Zulmira Praxedes esclareceu à reclamada os termos do acordo', e não como equivocadamente constou. Intimem-se. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 925/2007

Processo Nº: RT 00146-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: BELISA RIBEIRO LIMA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): ORVENT COSMETICOS LTDA. (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

À PROCURADORA DA RECLAMANTE:

Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:15 horas do dia 05 de MARÇO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT.

O não comparecimento da reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 919/2007

Processo Nº: RT 00149-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRELLY SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GOMES E MARQUES COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. (DROGARIA CARVALHO) + 001

ADVOGADO.....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Comparecer a esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, às 14:35 horas do dia 05 de MARÇO de 2007 para audiência relativa à reclamação constante dos autos supra.

Fica V.Sª notificada de que a audiência ser á UNA, devendo oferecer todas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três), na forma do art. 825 da CLT, sob pena de preclusão. Deverá V.Sª. comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato alegada pela parte contrária, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

IMPORTANTE: Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região.

Notificação Nº: 924/2007

Processo Nº: RT 00149-2007-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MIRELLY SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): GOMES E MARQUES COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. (DROGARIA CARVALHO) + 001

ADVOGADO.....: JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO

DESPACHO:

À PROCURADORA DA RECLAMANTE:

Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:35 horas do dia 05 de MARÇO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT.

O não comparecimento da reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 931/2007

Processo Nº: RT 00152-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: TCHARLIANNI DE ARAÚJO RÊGO

ADVOGADO.....: RAFAEL SEBBA CORREIA

RECLAMADO(A): MAQPIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: .

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:55 horas do dia 05 de MARÇO de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT.

O não comparecimento da reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 900/2007

Processo Nº: RT 00155-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPIDES MIRANDA REZENDE

ADVOGADO.....: ORIANA CURADO

RECLAMADO(A): ANTÔNIO RICARDO SILVEIRA MAIA + 002

ADVOGADO.....

DESPACHO:

À PROCURADORA DO RECLAMANTE:

Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 15:15 horas do dia 06 de março de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 907/2007

Processo Nº: RT 00157-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCIELLY DIVINA SOUZA SILVA

ADVOGADO.....: FLAVIO MARQUES DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): CISA - CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVIÇOS DE APOIO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO:

AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:

Comparecer perante esta Vara do Trabalho, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, às 14:35 horas do dia 01 de março de 2007, para Audiência relativa à reclamação referida.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, inclusive trazer suas testemunhas, até o máximo de 03 (três), independentemente de intimação, pois a audiência será UNA, na forma do art. 825 da CLT.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 918/2007

Processo Nº: RT 00159-2007-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM CARDOSO PIMENTA

ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO

RECLAMADO(A): PENERY MINERAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Fica V.Sa. notificado,pela presente,a comparecer perante esta Vara do Trabalho,às 13:15 horas do dia 22 de FEVEREIRO de 2007 para AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação referida.O não comparecimento do

Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 956/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON DIVINO ALCANTARA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO:

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Fica V. Sª notificado(a), pela presente, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:05 horas do dia 15 de FEVEREIRO de 2007 para Audiência relativa à reclamação referida.

Em razão do valor atribuído aos pedidos, fica V. Sª cientificado (a) de que a presente reclamação estará submetida ao procedimento sumaríssimo previsto nos arts. 852-A e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

Na audiência designada, que será UNA, poderá o (a) Reclamante apresentar até o máximo de 02 (duas) testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação.

O não comparecimento do Reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando ele (a) responsável pelas custas processuais.

Notificação Nº: 958/2007

Processo Nº: RT 00165-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: EDILSON DIVINO ALCANTARA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS

RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO

DESPACHO:

À PROCURADOR DA RECLAMADA:

Comparecer perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada no endereço acima mencionado, às 14h05min do dia 15/02/2007, para Audiência Una relativa à Reclamação de número e partes supracitados. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até o máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou por outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o preponente. Aconselha-se vir acompanhado de advogado e trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 676/2007

Processo Nº: RT 00373-1998-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NÚBIA LAFAIETE DA SILVA

ADVOGADO.....: ALMERINDA DE FÁTIMA CARNEIRO SOUSA

RECLAMADO(A): LKM - ROUPAS E ENXOVAIS (LUCÉLIA ESTEVAM DE SOUZA E ADAUTO DE SOUZA)

ADVOGADO.....

DESPACHO:

Para ciência da parte reclamante:

“Tendo em vista o decurso do prazo requerido às fls. 239, intime-se a exequente a indicar nos autos meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Em 24.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 671/2007

Processo Nº: RT 01252-2004-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULENE PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: IVO CAIAPÓ PITALUGA

RECLAMADO(A): WILLIAN PEREIRA DA SILVA- O PIRESINO (W.R.DISTRIBUIDORA)

ADVOGADO.....

DESPACHO:

Para ciência da EXEQÜENTE:

Conforme despacho de fl. 86, foi confeccionada Certidão de Crédito 6/2007, devendo a exequente comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a referida Certidão.

Notificação Nº: 670/2007

Processo Nº: RT 01253-2004-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIANA REZENDE GUIMARÃES

ADVOGADO.....: IVO CAIAPÓ PITALUGA

RECLAMADO(A): WILLIAN PEREIRA DA SILVA - O PIRESINO (W.R.DISTRIBUIDORA)

ADVOGADO.....

DESPACHO:

Para ciência do EXEQÜENTE:

Conforme despacho de fl. 85, foi confeccionada Certidão de Crédito 7/2007, devendo a exequente comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a referida Certidão.

Notificação Nº: 675/2007

Processo Nº: RT 00335-2006-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALCEBIADES FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CASTILIO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): LUIZ FERNANDO FERREIRA
ADVOGADO.....: MÁRCIA SAMPAIO MORAES
DESPACHO:

Para ciência das partes, por seus procuradores:

“Homologo o acordo noticiado às fls.145/146 para que surtam os devidos efeitos legais, ficando extinta a execução do crédito trabalhista, com a ressalva de que a contribuição previdenciária deverá, até o dia 15 do mês subsequente, ser recolhida tendo por base de cálculo as verbas objeto da condenação judicial anteriormente imposta, nos termos da r. decisão transitada em julgado às fls. 47/54, sob pena de execução fulcrada no §3º do art. 114 da Constituição Federal Custas calculadas sobre o valor da transação de R\$10.000,00, no importe de R\$200,00, a serem recolhidas pela reclamada, no prazo estabelecido para o recolhimento previdenciário, sob pena de execução. Quanto à liberação do montante existente no depósito recursal de fls. 80, aguarde-se pela comprovação da quitação de todos os encargos pendentes nestes autos. Intimem-se. Em 24.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 674/2007

Processo Nº: CCS 00853-2006-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATALÃO - SCVC

ADVOGADO: GERALDO VIEIRA ROCHA E OUTROS

RÉU(RÉ): SUELY RODRIGUES PINTO ME

ADVOGADO: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO:

Fica intimada a parte Ré, por seu procurador, a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 10 dias, a fim de receber Alvará Judicial 15/2007. Devendo informar, nos dez dias subsequentes à retirada do Alvará, o seu levantamento, sendo que o silêncio será tido por efetivo levantamento, conforme despacho de fl. 140.

Notificação Nº: 672/2007

Processo Nº: RT 00984-2006-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ISAIAS ARGOLLO COSTA

ADVOGADO.....: ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO E OUTRO

RECLAMADO(A): EMPRESA ITAMARATI TERRAPLENAGEM

ADVOGADO.....: JURANDIR BERNADINI

DESPACHO:

Para ciência da parte EXEQÜENTE de que foi expedida Certidão pormenorizada para fins de habilitação do reclamante ao recebimento do seguro-desemprego, ficando o mesmo intimado a retirá-la, na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 673/2007

Processo Nº: RT 01078-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIMAR VAZ

ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA

RECLAMADO(A): TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

ADVOGADO.....: RÚBIA CÁSSIA RODRIGUES E OUTRA

DESPACHO:

Para ciência das partes:

“Tendo em vista o disposto pelo § único, do art. 135, do CPC, subsidiariamente aplicado, ex vi do disposto pelo art. 769 consolidado, declaro-me suspeito para atuar no presente feito, a partir desta data. Aguarde-se por oportuna remessa dos autos à apreciação de Juiz do Trabalho Substituto a ser designado para atuar nos feitos em situação análoga. Intimem-se as partes. Em 24.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 667/2007

Processo Nº: ET 01538-2006-141-18-00-0 1ª VT

EMBARGANTE...: JOSÉ HENRIQUE HORTA MARTINS

ADVOGADO.....: DIORIVAL DA SILVA PEREIRA

EMBARGADO(A): MARIA CELESTE GARCEZ LIMA

ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA

DESPACHO:

Para ciência da parte embargante:

“Pretende a embargante a concessão de liminar, a fim de que seja excluída da penhora o bem que indica como sendo de sua propriedade.

Pois bem. Para a concessão da providência liminar, é imprescindível que estejam presentes nos autos os pressupostos do fumus boni iuris e do periculum in mora, e ainda, o convencimento do Juízo de que, caso citado, o requerido venha a inviabilizar a prestação requerida - art. 804/CPC. No caso vertente, o embargante se limita a requerer, liminarmente, a exclusão da penhora, pois considera que o título que colaciona é prova inequívoca de propriedade. Em que pese emergir dos autos o fumus boni iuris, já que demonstrada a plausibilidade do direito, não vislubro o periculum in mora, já que a entrega da prestação jurisdicional não parece apta a inviabilizar os efeitos pretendidos pela parte requerente. Isto posto, indefiro o pedido de liminar no sentido de que seja excluída a penhora, nos termos da fundamentação supra. Suspenda-se o trâmite processual dos autos principais (art. 1.052 do CPC). Intime-se a Embargante, dando-lhe ciência da presente decisão. Expedida a intimação, voltem conclusos os autos. Em 23.01.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 669/2007

Processo Nº: CCS 00101-2007-141-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): MAURÍCIO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Para ciência da parte AUTORA:

“Processo nº 00101-2007-141-18-00-0-Trata-se de ação em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da ré, como se depreende do teor da notificação devolvida de fls. 103, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente ação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$942,65, no importe de R\$18,85, a serem recolhidas no prazo de 10 dias. Intime-se a parte autora. Fica, desde já, após o trânsito em julgado e o pagamento das custas, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. Em 24.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho”.

Notificação Nº: 668/2007

Processo Nº: CCS 00126-2007-141-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: GLEIDSON ROCHA TELES

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO ORILIO DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Para ciência da parte AUTORA:

“Processo nº 00126-2007-141-18-00-4-Trata-se de ação em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a indicação do endereço correto da ré, como se depreende do teor da certidão de fls. 107, restando desatendida exigência contida no inciso II do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente ação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado. Custas pela parte autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$1.503,40, no importe de R\$30,06, a serem recolhidas no prazo de 10 dias. Intime-se a parte autora. Fica, desde já, após o trânsito em julgado e o pagamento das custas, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo. Em 24.01.2007. PAULO S. PIMENTA, Juiz do Trabalho”.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 011/2007

PROCESSO Nº ACCS 00551-2006-171-18-00-4

Exequente: Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil
Executado: Sebastião Luiz de Almeida

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO Sebastião Luiz de Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.716,21 (mil setecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 012/2007

PROCESSO Nº ACCS 00555-2006-171-18-00-2

Exeçúente: Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil
Executado: José Maria de Lima

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO José Maria de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.095,50 (mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 014/2007

PROCESSO Nº ACCS 00569-2006-171-18-00-6

Exeçúente: Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil
Executado: Paulo Cesar da Silva

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO Paulo Cesar da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 2.019,50 (dois mil e dezenove reais e cinquenta centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 015/2007

PROCESSO Nº ACCS 00583-2006-171-18-00-0

Exeçúente: Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil
Executado: José dos Santos Sobrinho

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO José dos Santos Sobrinho, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.394,17 (mil trezentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 013/2007

PROCESSO Nº ACCS 00584-2006-171-18-00-4

Exeçúente: Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil
Executado: Rui Vieira Mendonça

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica CITADO Rui Vieira Mendonça, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.329,24 (mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao conhecimento do Executado, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e sete. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 606/2007

Processo Nº: RT 00266-2004-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: JADIR MONTEIRO GUIMARAES

ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): CASSIO ALBERTO ORNELAS CHAVES

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

RECLAMANTE

'Vistos, etc. (...) Caso inexistente tal providência (BACEN-JUD), e haja vista que a execução ficou suspensa por mais de um ano pela inércia do exequente em indicar bens do executado passíveis de penhora, intime-se o(a) credor(a) e o seu procurador para, no prazo de trinta dias, manifestarem-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87. No silêncio, expeça-se certidão de crédito ao(à) exequente, nos termos do Provimento TRT 18ª/DSCR nº 02/05 - com a qual poderá, depois de encontrado(s) bem(ns) do(a) executado(a) passíveis de penhora, promover a execução -, e arquivem-se os autos em definitivo. Em, 15.01.2007'

Notificação Nº: 620/2007

Processo Nº: RT 00679-2006-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: MATEUS DE ALMEIDA CORTES

ADVOGADO.....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHORECLAMADO(A): LUNABEL INCORPORADORA
EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001**ADVOGADO.....: DANIELA SOARES COUTO**

DESPACHO:

PARTES: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS ÀS FLS. 118/121, PROFERIDA NO DIA 23.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: ISTO POSTO, rejeito os embargos declaratórios apresentados e, diante do seu cunho meramente protelatório, condeno a embargante a pagar ao embargado multa de meio por cento sobre o valor da causa, na forma da fundamentação supra. Intimem-se.'

PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIOS WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTA JUÍZO.

Notificação Nº: 616/2007

Processo Nº: CCS 00121-2007-211-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): AMÉRICO ALVES FERREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 105/106, PROFERIDA NO DIA 23.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R\$51,50, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$2.575,19), ficando dispensado o recolhimento a teor do art. 606, § 2º, da CLT. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 612/2007

Processo Nº: CCS 00143-2007-211-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): FLORENTINO DE SOUZA ATAÍDES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 105/106, PROFERIDA NO DIA 23.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R\$26,23, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.311,95), ficando dispensado o recolhimento a teor do art. 606, § 2º, da CLT. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 613/2007

Processo Nº: CCS 00146-2007-211-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): QUINTINA SOARES DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 104/105, PROFERIDA NO DIA 23.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R\$23,25, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.162,92), ficando dispensado o recolhimento a teor do art. 606, § 2º, da CLT. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 614/2007

Processo Nº: CCS 00148-2007-211-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): OSMAR LUIZ SCHLEMMER

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 104/105, PROFERIDA NO DIA 23.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R\$22,71, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.135,50), ficando dispensado o recolhimento a teor do art. 606, § 2º, da CLT. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 615/2007

Processo Nº: CCS 00155-2007-211-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): MARIA GONTIJO SOARES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 104/105, PROFERIDA NO DIA 23.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R\$29,35, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.467,94), ficando dispensado o recolhimento a teor do art. 606, § 2º, da CLT. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 618/2007

Processo Nº: CCS 00157-2007-211-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): NELSON JUNG

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 101/102, PROFERIDA NO DIA 23.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R\$40,13, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$2.006,70), ficando dispensado o recolhimento a teor do art. 606, § 2º, da CLT. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 619/2007

Processo Nº: RT 00170-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO...: LIVIA DE SOUSA LEDO
RECLAMADO(A): HELDER ALVES CARNEIRO

ADVOGADO...: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 17/18, PROFERIDA NO DIA 23.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pelo/a autor/a, no importe de R\$130,21, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$6.510,55), ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS.

CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 617/2007

Processo Nº: CCS 00172-2007-211-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): SEBASTIAO ALVES SANTANA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 104/105, PROFERIDA NO DIA 23.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R\$22,72, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.136,22), ficando dispensado o recolhimento a teor do art. 606, § 2º, da CLT. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 609/2007

Processo Nº: CCS 00179-2007-211-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MESSIAS VIOLETA BABOSA DUTRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 100/101, PROFERIDA NO DIA 23.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R\$26,38, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento a teor do art. 606, § 2º, da CLT. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 611/2007

Processo Nº: CCS 00183-2007-211-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JESSE ALVES PEREIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 103/104, PROFERIDA NO DIA 23.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R\$21,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$1.063,26), ficando dispensado o recolhimento a teor do art. 606, § 2º, da CLT. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 610/2007

Processo Nº: CCS 00206-2007-211-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): JOSÉ AYRES GOMES SOARES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTORA: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS. 104/105, PROFERIDA NO DIA 23.01.2007, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:

'CONCLUSÃO: Do exposto, arquivo a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT, ficando extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela autora, no importe de R\$28,47, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento a teor do art. 606, § 2º, da CLT. Retire-se o feito da pauta. Intime-se a autora.' PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.GOV.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 307/2007

Processo Nº: RT 00524-2002-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): SALOMÃO DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOSE ARNALDO DE MELO

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

``1. Indefiro, por ora, o requerimento do Credor (fls. 152), devendo a parte aguardar o decurso do prazo para Embargos do Devedor. 2. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador.``

Notificação Nº: 312/2007

Processo Nº: RT 00751-2005-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO DOS REIS NUNES DA SILVA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): CERÂMICA PRADO LTDA.

ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO:

AO CREDOR/ADJUDICANTE:

``1. Intime-se o Credor/Adjudicante, via de seu Procurador, para entrar em contato com o Oficial de Justiça (fone: 9105-6258) e agendar dia e hora para acompanhá-lo em cumprimento da diligência, no prazo de dez (10) dias.``

Notificação Nº: 306/2007

Processo Nº: RT 00867-2005-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: OTARCÍSIO SILVÉRIO DE SOUZA

ADVOGADO....: ALVARO JORGE BRUM PIRES

RECLAMADO(A): CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA

DESPACHO:

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, para retirar o alvará nº32/2007, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Fica V. Sa. intimada a comprovar o recolhimento das custas executivas fixadas à fl. 162 (R\$ 44,26) e daquelas decorrentes da interposição do agravo de petição (R\$ 44,26 - art. 789-A, VI, da CLT), no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 309/2007

Processo Nº: RT 00907-2005-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISEU VANIO DA SILVA DUARTE

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMOES CORREA JUNIOR

RECLAMADO(A): ADENIR DOS SANTOS MOTA

ADVOGADO....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA

DESPACHO:

AO RECLAMADO:

FICA O RECLAMADO INTIMADO A PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DA SECRETARIA DA JUNTA FAZÊ-LO, NOS TERMOS DO ART.39 DA CLT.

Notificação Nº: 308/2007

Processo Nº: RT 00630-2006-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IRIS MATEUS LEAL

ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR

RECLAMADO(A): CRISTINA LÚCIA XAVIER BORGES + 001

ADVOGADO....: ELIEL TINOCO AMARANTE

DESPACHO:

AO EXEQUENTE:

``1. Contribuições Previdenciárias e Custas Processuais recolhidas e comprovadas (fls. 78).2. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador, a tomar ciência dos comprovantes de depósitos apresentados às fls. 79, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias.``

Notificação Nº: 313/2007

Processo Nº: RT 00971-2006-221-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS PAULA FERREIRA

ADVOGADO.....: ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO

RECLAMADO(A): PLANEX ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUES

DESPACHO:

À RECLAMADA:

``1. Ao contrário do que alega o Reclamante, na ata de fls. 24/26 restou determinada a retificação de sua CTPS, para constar como data de admissão, 21/04/2006 (fls. 25), e não, 03/04/2006. 2. Desta forma, verifico que a CTPS foi devidamente retificada (vide fls. 12 - dispensa em 10/10/06 - e anotações gerais, às suas fls. 61 - admissão em 21/04/06) e que as guias CD/SD foram preenchidas corretamente. 3. Todavia, em que pese a ressalva constante no verso do TRCT, no tocante à data de admissão, há divergência no que tange à data da dispensa, eis que nas guias CD/SD constou 10/10/2006, mas o TRCT indica que a dispensa ocorreu em 11/09/2006, não tendo sido considerado o aviso prévio. 4. Assim, intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, sendo: a) a Reclamada, para fornecer outro TRCT, com as devidas retificações, no prazo de cinco (05) dias; b) o Reclamante, para, no mesmo prazo, receber a CTPS e as guias CD/SD acostadas à contracapa dos autos.``

Notificação Nº: 310/2007

Processo Nº: RT 01097-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JAIRO REZENDE MACHADO (ESPÓLIO DE) (REPRESENTADO POR CLAUDIA BREY FERREIRA REZENDE)

ADVOGADO.....: MILTON CELIO BATISTA PINTO

RECLAMADO(A): PLANTAG PLANEJAMENTO TÉCNICO AGROPECUÁRIO LTDA - ME

ADVOGADO.....: JEAN CARLO DOS SANTOS

DESPACHO:

AO RECLAMANTE:

APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA JUNTA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 311/2007

Processo Nº: RT 01101-2006-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VICENTE ALVES DE SOUSA

RECLAMADO(A): JOSÉ PERES NAVES (RESTAURANTE BRASEIRO)

ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU

DESPACHO:

INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V. Sa. intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 30/31, na qual o reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 303/2007

Processo Nº: CCS 00076-2007-221-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: CLAUDION MENDES

RÉU(RÉ): JOÃO ISRAEL FILHO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À AUTORA:

``1. Tratam os presentes autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itapuranga, sob o nº 200201767117, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 076/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Anote-se, na autuação e demais registros, o atual endereço do Réu (fls. 41). 3. Haja vista a homologação do pedido de desistência da ação, pelo Juízo Cível (fls. 57), remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 4. Antes, intimem-se as Partes, sendo a Autora, via de seu Procurador, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho.``

Notificação Nº: 304/2007

Processo Nº: CCS 00079-2007-221-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

ADVOGADO: CLAUDION MENDES

RÉU(RÉ): JOSÉ ANTÔNIO DE MORAIS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

À AUTORA:

``1. Tratam os autos de Ação de Cobrança de Contribuição Sindical, ajuizada originalmente no Juízo Cível da Comarca de Itapuranga, sob o nº 200402128006, e que por força da EC nº 45/2004, foram remetidos a este Juízo e autuados sob o nº 079/2007, submetida ao Procedimento Sumaríssimo. 2. Anote-se, na autuação e demais registros, o endereço do Réu constante às fls. 29, no qual ele foi devidamente notificado. 3. Embora tenha sido certificado o trânsito em julgado da sentença de fls. 32/41, ainda no Juízo Cível (fls. 42-v), verifico que o Réu não foi intimado da aludida decisão. 4. Assim, intimem-se as Partes, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo: a) a Autora, diretamente e via de seu Procurador; b) o Réu, com cópia da sentença de fls. 32/41, via mandado, para os fins legais.``

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 872/2007

Processo Nº: RT 00735-2003-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIO SERGIO FERNANDES ISAAC

ADVOGADO.....: SÍLVIO ARANTES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: GREY BELLYS DIAS LIRA

DESPACHO:

Fica a Reclamada intimada de que terá vista, pelo prazo legal, da impugnação aos cálculos de fls. 922/947, apresentada pelo Reclamante.

Notificação Nº: 873/2007

Processo Nº: RT 00802-2005-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO VASCO CAMPELO

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): PEDREIRA LUNAR LTDA. (REP.P/ LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA) + 002

ADVOGADO.....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA

DESPACHO:

INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2007 ÀS 10:18 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 16/04/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 016/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.

OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADOS(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 870/2007

Processo Nº: RT 01819-2006-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARÇAL DE LIMA FILHO

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): MENGE-INDUSTRIALIZAÇÃO DE TANQUES E REBARCAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

DESPACHO:

Fica a Reclamada-Executada intimada da decisão de fl. 75, especialmente de que foram homologados os cálculos de fl. 74, no importe de R\$ 105,16, sendo R\$ 104,64 de contribuições previdenciárias devidas ao INSS e R\$ 0,52 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Deixou-se de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio.

Notificação Nº: 869/2007

Processo Nº: RT 01820-2006-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO CARVALHO MARÇAL DE LIMA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): MENGE-INDUSTRIALIZAÇÃO DE TANQUES E REBARÇAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

DESPACHO:

Fica o Reclamado-Executado intimado da decisão de fl. 72, especialmente de que foram homologados os cálculos de fl. 71, no importe de R\$ 43,82, sendo R\$ 43,60 de contribuições previdenciárias devidas ao INSS e R\$ 0,22 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 31/01/2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Deixou-se de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio.

Notificação Nº: 855/2007

Processo Nº: RT 02145-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOBIS PEREIRA PAULO

ADVOGADO.....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

ADVOGADO.....: LUIZ ANTÔNIO FERNANDES

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas da sentença de fls. 62/67, publicada na internet (site www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) acolher, em parte, os pedidos formulados para condenar MUNICÍPIO DE ITUMBIARA a pagar a JOBIS PEREIRA PAULO, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, a seguinte parcela: - FGTS do período laborado. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Não há incidência de desconto previdenciário e fiscal, dada a natureza indenizatória da parcela deferida. Custas, pelo Reclamado no importe de R\$10,64, isento na forma lei (art. 790-A, CLT). Valor atribuído à condenação, R\$400,00. Em face do valor, desnecessária a remessa de ofício (art. 475, § 2º, CPC; Súmula 303-TST). Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 851/2007

Processo Nº: CCS 02232-2006-121-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS, ESPÓLIO DE,

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica a Autora intimada de que, para apreciação do seu requerimento, constante na petição de fl. 119, aguardar-se-á a audiência designada, consoante despacho de fl. 120.

Notificação Nº: 871/2007

Processo Nº: RT 02338-2006-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL CAETANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JÚNIOR DOS SANTOS COIMBRA

RECLAMADO(A): KARLA CRISTINA MOURA PRADO

ADVOGADO.....: MIRANDA VENDRAME COSTA

DESPACHO:

FICA A PARTE RECLAMANTE INTIMADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE RETIRAR A CTPS, TRCT E GUIAS CD/SD, ACOSTADOS À CONTRACAPA DOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 729/2007

Processo Nº: AUS 00729-1999-111-18-01-6 1ª VT

REQUERENTE...: JOEL GAUDENCIO DO PRADO

ADVOGADO.....: KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA

REQUERIDO(A): CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A CRISA

ADVOGADO.....: GIANE RAMOS

DESPACHO:

Vistos.

1. Nomeados à penhora bens de terceiro, intime-se o autor/executado a juntar aos autos, em 30 (trinta) dias, certidão atualizada dos mesmos, já que os documentos de fls. 316/318 são antigos. 2. Em igual prazo, deverá o autor/executado trazer aos autos a qualificação, além de certidões negativas de débitos fiscais e tributários junto às Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, e comprovante de ausência de dívidas junto a instituições financeiras que tenham participação pública, da indicada proprietária dos bens nomeados.

3. Encaminhem-se cópias dos atos de fls. 242, 248, 249/253, 254/267, 269/70, 271, 273, 303, 306, 308 e 309 à Procuradoria do INSS em Goiás, para ciência e as providências que entender devidas, especialmente sob a ótica do art. 2º, II da Lei 8. 137/90.

4. Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 730/2007

Processo Nº: RT 01187-2004-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIZA NUNES

ADVOGADO.....: MARIO IBRAHIM DO PRADO

RECLAMADO(A): HELCIO LUIZ DE CASTRO PINHEIRO + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS ROSA

DESPACHO:

Fica a exequente intimada a tomar ciência da certidão de fl. 584 e de que os autos encontram-se com vista, pelo prazo de 30(trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 727/2007

Processo Nº: RT 01905-2004-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE GINU DA SILVA

ADVOGADO.....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSE CARLOS PERES CARVALHO

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE ASSIS GARCIA

DESPACHO:

Vistos.

1. Os atos encontram-se às fls. 405, 411, 414, 421/422 e 445;
2. Por meio da peça de fls. 448/454, reitera o devedor o pedido de substituição do bem penhorado ou sua nomeação como depositário (fls. 421/22) do veículo que atualmente garante a execução. Entretanto, não trouxe aos autos qualquer elemento novo;

3. As decisões anteriores atendem ao mandamento Constitucional (artigo 93, IX) e encontram-se de acordo com o objetivo da execução, que é a satisfação do crédito, o que de princípio contraria interesse do devedor independentemente da vontade de quaisquer dos que atuam no processo;

4. Registre-se que a peça de fls. 448/454 afasta-se do tratamento respeitoso exigido no artigo 15 do Código de Processo Civil e na 1ª parte do artigo 45 do Código de Ética e Disciplina da Advocacia, ao mesmo tempo em que encontra-se distante da realidade processual e compõe-se de elementos

desnecessariamente impolidos [polidez: cortesia, civilidade, urbanidade; impolidez: falta de polidez, de delicadeza, de cortesia. Fonte: Dicionário Aurélio Eletrônico, v. 5.0.48].

5. Não cabe transferir ao credor ônus que o devedor alega suportar sem que qualquer irregularidade tenha sido por aquele, ou no processo, praticada. Indefere-se o requerimento específico.

Notificação Nº: 713/2007

Processo Nº: ACM 02183-2004-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE JATAI GOIAS - SINCOJAT - REP. POR NILVADO FERREIRA BARCELO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): H E F MOTOS LTDA.

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR DA SILVA

DESPACHO:

Ao reclamante, por seu procurador: tomar ciência do despacho que segue transcrito:
Vistos.

1. Não há que se reabrir prazo ao credor para manifestação sobre a conta de fls. 200/201, eis que se trata de mera atualização.
 2. Torna-se sem efeito a intimação de fl. 209, dê-se ciência ao destinatário.
 3. Deduza-se da conta o valor levantado por meio da guia de fl. 193.
 4. Designe-se praxeamento, observadas as formalidades legais.
- Em 18 de janeiro de 2007.

Notificação Nº: 718/2007

Processo Nº: RT 02487-2004-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIANA FERREIRA COSTA
ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
Fica o credor intimado da conta atualizada (fls. 148/151).

Notificação Nº: 719/2007

Processo Nº: RT 00282-2005-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ALESSANDRA ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
Fica o credor intimado da conta atualizada (fls. 145/7).

Notificação Nº: 715/2007

Processo Nº: RT 00335-2005-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: EVANDRO DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
DESPACHO:
Ao credor, por seu procurador:
Juntar aos autos, em 10 (dez) dias, os documentos mencionados na peça de fls. 749/50, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 723/2007

Processo Nº: RT 00400-2005-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: SALATIEL GREGÓRIO NEUWALD SILVA
ADVOGADO.....: NIVALDO SOUZA MORAES
RECLAMADO(A): MENSCH FERRO E AÇO LTDA
ADVOGADO.....: HERMINIO VILELA DE SOUZA
DESPACHO:
1. O endereço indicado pelo credor é o mesmo onde ocorreu a diligência frustrada no Juízo Deprecado.
2. Assim, aguarde-se por 30 (trinta) dias manifestação do credor que possibilite o efetivo prosseguimento da execução.
3. Dê-se ciência ao credor deste despacho, o qual deverá ater-se ao conteúdo da certidão de fl. 07 da carta precatória, a qual deverá ser mantida na contracapa.

Notificação Nº: 735/2007

Processo Nº: RT 00478-2005-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS VINICIUS DA COSTA VIEIRA
ADVOGADO.....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA (TECNOAVES INDÚSTRIA LTDA) + 002
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
Fica o autor intimado dos termos da homologação do acordo de fls. 308/309 (despacho de fl. 310).

Notificação Nº: 721/2007

Processo Nº: RT 00712-2005-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIO ANDRÉ VOGEL
ADVOGADO.....: PAULO AFONSO COSTA

RECLAMADO(A): ANTONIO ROBERTO DE LIMA
ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
DESPACHO:

Fica o autor intimado do teor do despacho abaixo transcrito:
1. Ante o teor da certidão anterior, mantém-se a decisão de fl. 189.
2. Dê-se ciência ao autor.
Em 24 de janeiro de 2007.

Notificação Nº: 733/2007

Processo Nº: RT 00777-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCINO MARTINS RIBEIRO
ADVOGADO.....: ZILDA CASTRO FIGUEIREDO.
RECLAMADO(A): WILSON LEMOS DE MORAIS JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARIA SELESTE VIANA DOS SANTOS
DESPACHO:
Ficar o reclamante intimado a pegar os documentos apresentados em Juízo, pela reclamada, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 732/2007

Processo Nº: RT 00899-2005-111-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO PEREIRA MELO
ADVOGADO.....: FRANCISCO COSTA
RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS ROMA
ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO NASCIMENTO TIRABOSHI
DESPACHO:
Fica o devedor intimado a manifestar sobre os atos de fls. 100, 101 e 102, no prazo de 10 (dez) dias, com a advertência que o seu silêncio implicará no deferimento da adjudicação dos bens, pelo crédito do exequente.

Notificação Nº: 695/2007

Processo Nº: RT 01166-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO PESSOA
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 17/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 696/2007

Processo Nº: RT 01166-2005-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO ANTÔNIO PESSOA
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CELG S/A - CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001
ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 17/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 710/2007

Processo Nº: RT 01170-2005-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS PEREIRA
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS
DESPACHO:
Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 17/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 711/2007

Processo Nº: RT 01170-2005-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS PEREIRA
ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CELG S/A - CENTRAIS ELÉTRICAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 17/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 720/2007

Processo Nº: CCS 00220-2006-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA - GO

ADVOGADO: JORNANDE JACINTO

RÉU(RÉ): SUPERMERCADO E PANIFICADORA BENEGAS LTDA + 001

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica o credor intimado de que foi deferida a suspensão da execução por um ano, e ainda, de que os autos serão remetidos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 726/2007

Processo Nº: CCS 00427-2006-111-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): CLÁUDIA ASSIS CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Intime-se a credora a indicar outros bens contra os quais possa ser direcionada a execução ou fornecer o endereço em que se encontra o veículo em 30 (trinta) dias. No silêncio, a execução será suspensa por 01 (um) ano (artigo 40 da Lei 6.830/80)

Notificação Nº: 728/2007

Processo Nº: CCS 00428-2006-111-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO

RÉU(RÉ): SEBASTIANA GOUVEIA DE MORAES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

Fica a exequente intimada a tomar ciência da certidão de fl. 103 e de que os autos encontram-se com vista, pelo prazo de 30(trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 717/2007

Processo Nº: RT 01024-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CRISÓSTOMO DE SOUSA MENDONÇA

ADVOGADO.....: ABENALDO ASSIS CARVALHO

RECLAMADO(A): MOACIR BERNARDES

ADVOGADO.....: FRANCIELE DE KÁSSIA DE OLIVEIRA FURTADO

DESPACHO:

Fica o exequente intimado a ter vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, do bem indicado à penhora, ficando advertido de que o seu silêncio importará em concordância e, ainda, de que deve, no caso de discordância, indicar bens passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do executado.

Notificação Nº: 705/2007

Processo Nº: RT 01049-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELTER ASSIS DE SOUZA

ADVOGADO.....: HELTER LEMES

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTRIAL S/A + 001

ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 12/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 706/2007

Processo Nº: RT 01049-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELTER ASSIS DE SOUZA

ADVOGADO.....: HELTER LEMES

RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO CINTRA + 001

ADVOGADO.....: DIVINA LÚCIA RIBEIRO

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 12/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 724/2007

Processo Nº: RT 01093-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ORIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: UENDER DA SILVA CABRAL

RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA. + 005

ADVOGADO.....: AIBES ALBERTO DA SILVA

DESPACHO:

Ficar intimada a comprovar o cumprimento da obrigação vencida, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 731/2007

Processo Nº: CCS 01315-2006-111-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO: DR. MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS

RÉU(RÉ): LORIVAL PEREIRA PINTO

ADVOGADO: OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA

DESPACHO:

Fica o reclamado intimado de que a sentença relativa aos presentes autos foi proferida no dia 15/12/2006 e que se encontra disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 722/2007

Processo Nº: RT 01478-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: HERONDINA MARTINS PEREIRA

ADVOGADO.....: JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CORACI HELENA DO PRADO

ADVOGADO.....: EDUARDO JAILTON PRADO NAVES

DESPACHO:

Ficar a reclamada intimada a juntar aos autos, em 10 (dez) dias, cópia do termo de parcelamento da contribuição previdenciária firmado perante o INSS.

Notificação Nº: 699/2007

Processo Nº: RT 01486-2006-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO FERNANDES NAVES

ADVOGADO.....: WILMA DE SOUSA SILVA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CAÇU

ADVOGADO.....: JOÃO DAVI DE MORAES

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 09/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 692/2007

Processo Nº: RT 01528-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE RIBEIRO DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: REGINALDO RODRIGUES

RECLAMADO(A): HORALDO VIEIRA ROCHA + 001

ADVOGADO.....: ALADIO RAMOS VILELA

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 16/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 693/2007

Processo Nº: RT 01528-2006-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE RIBEIRO DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: REGINALDO RODRIGUES

RECLAMADO(A): ILDO LUIZ GIACOMINI + 001

ADVOGADO..... MARCELO MAIA DE ASSIS**DESPACHO:**

Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 16/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 703/2007

Processo Nº: RT 01819-2006-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVANILDO MOREIRA CARVALHO

ADVOGADO..... ANTONIO F.P. ASSIS

RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA + 001

ADVOGADO..... WHASLEN FAGUNDES

DESPACHO:

À 1ª reclamada, por seu procurador:

Manifestar-se, em 10 (dez) dias, a respeito das alegadas incorreções nos documentos entregues, bem como corrigi-las, se for o caso, em igual prazo.

Na omissão, será calculada indenização substitutiva.

Notificação Nº: 690/2007

Processo Nº: RT 01844-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON PEREIRA FRANÇA

ADVOGADO..... REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

RECLAMADO(A): HAROLDO VIEIRA ROCHA + 001

ADVOGADO..... AYALAN BORGES VEADO

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 16/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 691/2007

Processo Nº: RT 01844-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON PEREIRA FRANÇA

ADVOGADO..... REGIANDRO RODRIGUES REZENDE

RECLAMADO(A): ILDO LUIS GIACOMINE + 001

ADVOGADO..... DR. MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTROS

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 16/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 716/2007

Processo Nº: RT 01927-2006-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SERGIO ESTRELA DE SOUZA

ADVOGADO..... MOZART VILELA DE SOUSA NETTO

RECLAMADO(A): SILIOMAR ARAÚJO DE LIMA,

ADVOGADO..... ORZANI RODRIGUES DA MAIA

DESPACHO:

Fica o reclamado intimado à retirar os documentos acostados na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 694/2007

Processo Nº: RT 02014-2006-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS HONORIO DA SILVA

ADVOGADO..... JANAÍNA DE JORDÃO E SILVA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JATAIENSE

ADVOGADO..... ALESSANDRO ROGÉRIO GOBBI

DESPACHO:

Ficam as partes intimadas de que a Sentença relativa aos presentes autos foi proferida em 16/01/2007 e que a mesma encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 382/2007

Processo Nº: RT 01846-2002-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE ALVES GUIMARAES

ADVOGADO..... JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA

RECLAMADO(A): JAVA JATO GM AUTOMOVEIS + 001

ADVOGADO.....

DESPACHO:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo legal, a fim de receber a Certidão de Crédito que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 384/2007

Processo Nº: RT 01745-2003-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DA SILVA LEAL

ADVOGADO..... BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO DE SERVIÇOS JOSE FARIAS LTDA

ADVOGADO..... ANTONIETA BOMFIM DE CARVALHO E OUTROS

DESPACHO:

ADVOGADO DA RECLAMADA:

Vistos,

Recebo a peça intitulada como "Embargos à Execução" como simples petição, eis que a conta de liquidação transitou em julgado em 19/08/2004 (certidão à fl. 147- verso), estando, portanto, preclusa qualquer discussão a esse respeito. Ademais, a conta de fls. 362/367 é mera atualização dos cálculos homologados, asseverando-se que, ao contrário do que afirma o devedor, o valor da arrematação foi devidamente deduzido (fl. 363) e, ainda, que o Imposto de Renda e a cota devida pelo empregado a título de contribuição previdenciária foram também deduzidas do crédito do reclamante. Assim, nada a deferir.

Notificação Nº: 385/2007

Processo Nº: RT 01745-2003-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DA SILVA LEAL

ADVOGADO..... BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO DE SERVIÇOS JOSE FARIAS LTDA

ADVOGADO..... ANTONIETA BOMFIM DE CARVALHO E OUTROS

DESPACHO:

ADVOGADO DA RECLAMADA:

Vistos,

Recebo a peça intitulada como "Embargos à Execução" como simples petição, eis que a conta de liquidação transitou em julgado em 19/08/2004 (certidão à fl. 147- verso), estando, portanto, preclusa qualquer discussão a esse respeito. Ademais, a conta de fls. 362/367 é mera atualização dos cálculos homologados, asseverando-se que, ao contrário do que afirma o devedor, o valor da arrematação foi devidamente deduzido (fl. 363) e, ainda, que o Imposto de Renda e a cota devida pelo empregado a título de contribuição previdenciária foram também deduzidas do crédito do reclamante. Assim, nada a deferir.

Notificação Nº: 399/2007

Processo Nº: RT 01174-2004-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR MESQUITA FERREIRA

ADVOGADO..... ISRAEL TRINDADE SILVA

RECLAMADO(A): MARCENARIA VIVALDO DURAES DE OLIVEIRA (FIRMA INDIVIDUAL)

ADVOGADO.....

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica V.Sa., ciente de que foi designado leilão do(s) bem(ns) penhorado(s) a realizar-se na VT de Valparaíso de Goiás-GO, no dia 14/03/2007, às 10:35 horas, conforme despacho abaixo transcrito:

D E S P A C H O

Requer a exequente, à fl. 97, que seja expedida a guia para efetuação do depósito da diferença da avaliação e o montante do seu crédito, com fins de adjudicação dos bens penhorados.

Tendo em vista o transcurso de prazo superior a 30 (trinta) dias da realização da hasta pública, indefiro o pleito.

Contudo, determino a realização de um novo leilão, ao final do qual, em caso de se persistir a ausência de licitantes, poderá o exequente renovar seu pedido de adjudicação de bens.

Neste sentido, designa-se o dia 14/03/2007, às 10:35 horas, para a realização de leilão dos bens penhorados à fl. 37.

Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.

Diário da Justiça Eletrônico

Notificação Nº: 388/2007

Processo Nº: RT 01061-2005-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINALDO CORDEIRO PERONICO

ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO

RECLAMADO(A): LUCIA MARIA PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de Impugnação aos Cálculos, nos autos epigrafados, no dia 24/01/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 400/2007

Processo Nº: RT 00088-2006-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIAS DA SILVA JACINTO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA BRANDÃO

RECLAMADO(A): RANDSON DE ALMEIDA (BOATE TEMPO LIVRE)

ADVOGADO.....: GESMAR CALIXTO GONCALVES

DESPACHO:

ADVOGADA DO RECLAMANTE

Designo praça do bem penhorado à fl. 61 para o dia 28/03/2007, às 14:04 horas.

Não havendo arrematação ou adjudicação, proceda-se nos termos do parágrafo 3º do artigo 888, da CLT, ficando desde já designado, leilão para o dia 18/04/2007, às 13:34 horas, com observância das formalidades legais.

Nomeio o leiloeiro o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente.

Notificação Nº: 392/2007

Processo Nº: RT 00320-2006-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NIVALDO PEREIRA DOS ANJOS

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): JOSE AURIMAR PEIXOTO

ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA

DESPACHO:

ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de Impugnação aos Cálculos, nos autos epigrafados, no dia 24/01/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 394/2007

Processo Nº: AIN 00596-2006-131-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: LUIZ GUILHERME PEREIRA

ADVOGADO.....: EDSON ROSEMAR DE OLIVEIRA COSTA E OUTROS

REQUERIDO(A): BRASFRIGO S/A

ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

DESPACHO:

ADVOGADO DA REQUERIDA

Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.

Prazo e fins legais.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 396/2007

Processo Nº: RT 00856-2006-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE DOS SANTOS LEITE

ADVOGADO.....: ALESSANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): VALE 07 PEIXOTO LTDA

ADVOGADO.....:

DESPACHO:

ADVOGADO DA RECLAMANTE

Tomar ciência do julgamento e publicação da r. decisão de Impugnação aos Cálculos, nos autos epigrafados, no dia 24/01/2007, cujo inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 17/2007

PROCESSO Nº RT 00078-2004-131-18-00-4

Exeçüente : ILDA CORDEIRO VASCO

Executado : SUPERMERCADO BARREIROS LTDA (N/P: SR. MILSON DE OLIVEIRA BARREIROS)

Praça 28/03/2007 às 14h. 02min.

Leilão 18/04/2007 às 13h. 32min.

O (A) Doutor (a) FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza Titular da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, na data e horário acima indicado, nas dependências deste Juízo, (Setor de Praças), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(s) abaixo relacionado(s), encontrados no endereço RUA GETULIO VARGAS, ESQUINA COM RUA SALGADO FILHO, CRISTALINA - GO, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) MILSON DE OLIVEIRA BARREIROS.

RELAÇÃO DO(S) BEM(S): "01 (um) lote de terreno localizado na Rua Getúlio Vargas, esquina com a Rua Salgado Filho, Cristalina-GO, registrado no CRI, Livro 2-E, página 268, R-2/2177, em 24/09/85, medindo 450 m² de área, com as seguintes benfeitorias: 01 (um) galcão em alvenaria, com 450 m², telhado com estrutura metálica, com telhas de amianto 5mm, com 02 (duas) repartições, com 02 (duas) portas de ferro na esquina, com várias janelas vasculantes, destinado para o comércio, avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

OBS.: O IMÓVEL ACIMA DESCRITO ENCONTRA-SE PENHORADO COM VÁRIOS CREDORES, CONFORME INFORMADO POR MEIO DO OF/CRI/CRT/GO Nº 98/2006 ÀS FLS. 114 DOS AUTOS.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Não havendo arrematante(s), remição e nem adjudicação dos bem (s) penhorado(s), fica designado leilão na data e horário acima indicado, a ser realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na JUCEG sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do Código de Processo Civil compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de LUZIÂNIA-Goiás, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e sete. Eu, _____ CLEBER PIRES FERREIRA, Diretor de Secretaria, mandei digitar e subscrevi.

EDITAL EXPEDIDO NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA/GO

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 710/2007

Processo Nº: RT 00028-2006-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

RECLAMADO(A): ARANTES E MOREIRA REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA ME + 002

ADVOGADO.....: SORMANI IRINEU RIBEIRO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Eg. Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do Reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 721/2007

Processo Nº: RT 00410-2006-191-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: NILDO RITTER BORGES

ADVOGADO....: VASCO REZENDE SILVA
RECLAMADO(A): RUI SEFRIN DA CRUZ
ADVOGADO....: KARLA SIMIONATO SERRA
DESPACHO:

Vistos etc.

Verifica-se dos autos que as partes entabularam acordo que foi devidamente homologado, às fls. 25/26.

O reclamante através da petição de fls. 41/42 requereu o pagamento do salário de agosto/2006 alegando que o reclamado não emitiu o CAT nem apresentou a documentação necessária ao INSS de sorte que pudesse perceber o auxílio-doença.

Ocorre que, nos termos do referido acordo, não ficou consignado que caso não receba o auxílio-doença o reclamado teria que indenizá-lo, por conseguinte indefiro o pleito do reclamante.

À Contadoria para apurar os valores das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se incidente.

Notificação Nº: 720/2007

Processo Nº: RT 00564-2006-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CASSIO LEANDRO DA SILVA

ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO....: ELAINE PIERONI

DESPACHO:

Vistos etc.

Autue-se o agravo de instrumento nos autos principais.

Em seguida, intime-se o reclamante/agravado para, querendo, no prazo legal, contraminutá-lo.

Decorrido o prazo legal, com ou sem contraminuta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

Notificação Nº: 719/2007

Processo Nº: RT 00583-2006-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: UEIVEL WAGNER DE SOUZA

ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS

RECLAMADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

ADVOGADO....: ELAINE PIERONI

DESPACHO:

Vistos etc.

Autue-se o agravo de instrumento nos autos principais.

Em seguida, intime-se o reclamante/agravado para, querendo, no prazo legal, contraminutá-lo.

Decorrido o prazo legal, com ou sem contraminuta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as nossas homenagens.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 630/2007

Processo Nº: RT 00289-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE FERREIRA FILHO

ADVOGADO....: AMAURY FERREIRA

RECLAMADO(A): MANOEL ROSA DO PRADO

ADVOGADO....: DR. AZAMBUJA MORAES DE ALMEIDA

DESPACHO:

Indicar o endereço em que se encontra o veículo Fiat/Uno - Pick-up LX 1.6, placa KBO-6074 para que o mesmo possa ser penhorado. Prazo 05 dias.

Notificação Nº: 629/2007

Processo Nº: RT 00332-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDO EVANGELISTA ROSA

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): PAUMARLEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO....: BENEDITO JOSÉ MENDES

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Ter ciência do ofício oriundo do Juízo Deprecado, devendo em 05 dias, indicar as diretrizes para o prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 633/2007

Processo Nº: RT 00812-2005-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: NILTON CEZAR DA SILVA

ADVOGADO....: RONALDO FELIPE DE FREITAS

RECLAMADO(A): WIRES MACHADO DA FONSECA

ADVOGADO....: LUIZ CESAR MOREIRA

DESPACHO:

AO RECLAMANTE:Fica V.Sª intimado para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fl.81, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 628/2007

Processo Nº: RT 01148-2005-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LIVANIL LIMA DOS SANTOS

ADVOGADO....: DRª. CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELETRICA SABA LTDA + 003

ADVOGADO....: LUCIANO VIEIRA

DESPACHO:

AO EXEQUENTE: Manifestar-se sobre os documentos oriundos do Cartóriot de Registro de Imóveis de Jataí, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 634/2007

Processo Nº: RT 01438-2006-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ADÉLIA GONÇALVES CARDOSO ALVES

ADVOGADO....: MATEUS MENEGON

RECLAMADO(A): MAQUIFORT MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO....: JANONE DA SILVA PEREIRA

DESPACHO:

ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas da r. sentença de fls.79/82, cujo dispositivo é o seguinte: ...''Face ao exposto, declaro extinto o feito sem a resolução do mérito, tendo em vista a inexistência de lide, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Por terem promovido o ato simulado que originou a demanda, condeno as partes, solidariamente, ao pagamento de multa por litigância de má-fé, no importe de 1% sobre o valor atribuído à causa, totalizando R\$ 2.849,75 valor este que será revertido em favor da União.Custas, pelas partes, solidariamente, no importe de R\$ 5.699,50, calculadas sobre o valor da causa, que deverão ser pagas em 05 dias após o trânsito em julgado desta decisão. Com o trânsito em julgado desta decisão, oficie-se ao Ministério Público Federal e ao Conselho de Ética da OAB/GO em Goiânia, com cópia desta decisão, para as providências cabíveis. Intimem-se desta decisão, as partes, seus procuradores e o Ministério Público do Trabalho.''

Notificação Nº: 632/2007

Processo Nº: RT 01602-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): RODRIGO DA SILVA ROCHA

ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE:Fica V.Sª intimado para apresentar as contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal

Notificação Nº: 632/2007

Processo Nº: RT 01602-2006-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): RODRIGO DA SILVA ROCHA

ADVOGADO....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

DESPACHO:

AO RECLAMANTE:Fica V.Sª intimado para apresentar as contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo legal.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 06/2007
PROCESSO Nº RT 00028-2005-102-18-00-2
RECLAMANTE: DALCIR TEODORO DA SILVA + 001
RECLAMADO: ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DE ALMEIDA
O Doutor RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz Titular da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
VALOR LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE - R\$ 7.766,09;
INSS (Empregador + SAT + Terceiros)- R\$ 1.346,22;
CUSTAS PROCESSUAIS - R\$ 161,27;
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO - R\$ 9.273,58.
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/06/2001.
E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital.
Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois de Janeiro de Dois mil e Sete.
Eu, Débora Miranda Coelho, Analista Judiciário, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, ao vigésimo segundo dia de janeiro de dois mil e sete.
Mandado assinado nos termos da Portaria nº 001/2006..

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 584/2007
Processo Nº: RT 00244-2004-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDJÚNIOR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): MATADOURO GARROTE LTDA
ADVOGADO.....:
DESPACHO:
RECLAMANTE: Para, o patrono do reclamante, manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas acerca do acordo noticiado às fls. 154/156, advertindo-o de que o silêncio será entendido como confirmação. Também disponível na internet, no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 551/2007
Processo Nº: RT 00835-2006-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO ASSIS DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY
DESPACHO:
Retirar nos autos e proceder, no prazo de 48 horas, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. sentença de fls. 212/225.
Obs:
- Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 562/2007
Processo Nº: CCS 00160-2007-181-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): RONAN PAULINO DE QUEIROZ
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: RONAN PAULINO DE QUEIROZ
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:31 horas do dia 12/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 563/2007
Processo Nº: CCS 00161-2007-181-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): JOÃO TEODORO DOS REIS
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOÃO TEODORO DOS REIS
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:45 horas do dia 12/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.
Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC

Notificação Nº: 564/2007
Processo Nº: CCS 00164-2007-181-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
RÉU(RÉ): MATOSZALÉM GOMES PEREIRA
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: MATOSZALÉM GOMES PEREIRA
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:01 horas do dia 12/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 565/2007
Processo Nº: CCS 00166-2007-181-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): JOSE GUIMARÃES DANIEL
ADVOGADO: .
DESPACHO:
AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JOSE GUIMARÃES DANIEL
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:15 horas do dia horas, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 568/2007
Processo Nº: CCS 00168-2007-181-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
RÉU(RÉ): JARBAS ALVES DE CASTRO
ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: JARBAS ALVES DE CASTRO

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:31 horas do dia 12/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 569/2007

Processo Nº: CCS 00169-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): DORVINA RIBEIRO GONÇALVES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: DORVINA RIBEIRO GONÇALVES

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:45 horas do dia 12/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 571/2007

Processo Nº: CCS 00170-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): MARIA ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: MARIA ALVES DE CARVALHO

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:01 horas do dia 12/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 573/2007

Processo Nº: CCS 00173-2007-181-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): MARINONES DINIZ LINHARES

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: MARINONES DINIZ LINHARES

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:15 horas do dia 12/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 576/2007

Processo Nº: CCS 00174-2007-181-18-00-1 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES

RÉU(RÉ): EDNO FERNANDES TEIXEIRA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: EDNO FERNANDES TEIXEIRA

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:31 horas do dia 12/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 578/2007

Processo Nº: CCS 00179-2007-181-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): ANTÔNIO PRETO CAMPOS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: ANTÔNIO PRETO CAMPOS

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:45 horas do dia 12/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 580/2007

Processo Nº: CCS 00180-2007-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES

RÉU(RÉ): LUZIA ROSA DE JESUS

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: LUZIA ROSA DE JESUS

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 11:00 horas do dia 12/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

Notificação Nº: 583/2007

Processo Nº: CCS 00181-2007-181-18-00-3 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

RÉU(RÉ): AGUINALDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: .

DESPACHO:

AUTOR: ASSUNTO - Ação apresentada contra: AGUINALDO FERREIRA DA SILVA

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:15 horas do dia 12/02/2007, para audiência UNA, relativa à Ação acima identificada.

O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da Ação e de sua responsabilidade pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 1208/2007

Processo Nº: RT 00015-2005-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ÂNGELA LAYLA RODRIGUES XAVIER RE / POR SUA MÃE SUELY RODRIGUES CARDOSO / INSS

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): JR LOCADORA DE VEÍCULOS + 001

ADVOGADO.....: ELADIO FERNANDES DE CARVALHO

DESPACHO:

Deverá o executado regularizar a GPS, conforme solicitação do INSS, no prazo de DEZ dias, sob pena de prosseguimento da execução, inclusive com penhora de valores suficientes para a sua quitação.

Notificação Nº: 1197/2007

Processo Nº: RT 00329-2006-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WALQUENES TEIXEIRA DA CRUZ

ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC

ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO:

Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1187/2007

Processo Nº: RT 00611-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO JULIO DOS ANJOS COSTA
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:

Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1196/2007

Processo Nº: RT 00612-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RUBENS PIRES DA SILVA
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:

Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1188/2007

Processo Nº: RT 00613-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCEIR JORGE PEREIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:

Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1186/2007

Processo Nº: RT 00614-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR AMÂNCIO BORGES
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:

Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1198/2007

Processo Nº: RT 00618-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM CAMPOS UMBELINO
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:

Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1189/2007

Processo Nº: RT 00619-2006-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JUCELINO ANTÔNIO DEE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:

Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1195/2007

Processo Nº: RT 00620-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN GONÇALVES DE CARVALHO
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:

Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1191/2007

Processo Nº: RT 00621-2006-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ISGLEMON CLAUDINO DE SOUZA
ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA

DESPACHO:

Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1184/2007

Processo Nº: RT 00628-2006-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:

Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1199/2007

Processo Nº: RT 00629-2006-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS - PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:

Deverá o reclamante informar acerca da conveniência ou não de se realizar a perícia de insalubridade nestes autos, no prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1185/2007

Processo Nº: RT 00631-2006-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: GERCINO MARQUES DIAS
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:

Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1194/2007

Processo Nº: RT 00633-2006-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: ALCICLEI JORGE PEREIRA
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:

Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1190/2007

Processo Nº: RT 00634-2006-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: HUGO DELEON GONÇALVES LIMA
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:

Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1192/2007

Processo Nº: RT 00635-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:

Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1193/2007

Processo Nº: RT 00635-2006-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JULIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: RAUL RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO MARINS PAVOTEC
ADVOGADO.....: NÚBIA ADRIANE PIRES BRAGA
DESPACHO:

Vistas ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de CINCO dias.

Notificação Nº: 1202/2007
 Processo Nº: CCS 00800-2006-201-18-00-9 1ª VT
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E
 PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK
 RÉU(RÉ): JOSE CARLOS DUTRA
ADVOGADO: .
 DESPACHO:
 Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de
 fls.123/125, para querendo interpirem recurso, no prazo de OITO dias.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 367/2007
 Processo Nº: RT 00672-2006-241-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: MIKAELA SALES LOPES
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DE ARAÚJO
 RECLAMADO(A): ESCOLA SOL NASCENTE
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 CIÊNCIA À EXEQÜENTE/RECLAMANTE:
 Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 100, abaixo transcrito:
 'Vistas à exequente dos espelhos de consulta junto ao DETRAN-GO,
 de fls. 98/99, para que requeira o que entender de direito, sob pena de
 suspensão da execução, nos termos da lei.'

Notificação Nº: 371/2007
 Processo Nº: RT 00854-2006-241-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO EVANDRO LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO.....: GASPAS REIS DA SILVA + 001
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001
 DESPACHO:
 CIÊNCIA AO RECLAMANTE:
 Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 35 abaixo transcrito:
 'Ante o teor da certidão de fl. 34, intime-se o reclamante para, no prazo
 de cinco dias, manifestar se o acordo entabulado às fls. 25/26 foi
 integralmente. Adverte-se que a inércia implicará na presunção do total
 adimplemento.'

Notificação Nº: 368/2007
 Processo Nº: RT 00980-2006-241-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: LAECY PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO.....: MÁRCIA MARIA MATTOS
 RECLAMADO(A): POLLY MOTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 CIÊNCIA À EXEQÜENTE/RECLAMANTE:
 Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se quanto a proposta de
 parcelamento do débito apresentada pela executada às fls. 113/114.
 Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 366/2007
 Processo Nº: RT 01006-2006-241-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA DAS MERCÊS FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELDRON ANTONIO DE ARAUJO RANGEL
CAMPANTE
 RECLAMADO(A): IRMÃOS VALVERDE MORAIS (MOTEL 2000)
ADVOGADO.....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO
 DESPACHO:
 Ciência à reclamante:
 Fica V. Sa. intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber sua
 CTPS que se encontra arquivada em Secretaria.

Notificação Nº: 365/2007
 Processo Nº: RT 01085-2006-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANILDO ALBUQUERQUE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E
OUTROS
 RECLAMADO(A): SANDRO E VALTEIR LTDA - ME
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 CIÊNCIA AO EXEQUENTE:
 Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 66, abaixo transcrito:
 'Ante o teor da certidão de fl. 64, dê-se ciência ao exequente da conta
 de liquidação para, caso queira, apresentar impugnação no prazo
 legal.'

Notificação Nº: 369/2007
 Processo Nº: RT 01106-2006-241-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADÃO PINTO CARDOSO
ADVOGADO.....: JUAREZ JOSÉ DE SOUSA
 RECLAMADO(A): MARIA BEATRIZ INNECCO BITTENCOURT
ADVOGADO.....: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA
 DESPACHO:
 CIÊNCIA À RECLAMADA:
 Fica Vossa Senhoria intimada do despacho de fl. 40, abaixo transcrito:
 'Vistas à reclamada da petição e documentos do reclamante, juntados
 aos autos às fls. 26/39, para manifestar-se no prazo de 10 (dez), sob
 pena de presunção de descumprimento do acordo.'

Notificação Nº: 364/2007
 Processo Nº: RT 01156-2006-241-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIA DE MARIA MELO VERAS
ADVOGADO.....: AUGUSTO MAGESY ALBUQUERQUE MELO
 RECLAMADO(A): ALESSANDRO LÚCIO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
 DESPACHO:
 CIÊNCIA AO RECLAMANDO:
 Fica Vossa Senhoria intimado do despacho de fl. 45, abaixo transcrito:
 'Intime-se o reclamado para manifestar-se, em 48 horas, quanto ao
 inadimplemento que lhe foi imputado pela reclamante à fl. 44 (ausência
 de entrega da CTPS anotada).
 Adverte-se que a inércia implicará na presunção do descumprimento
 do acordo em relação a esta obrigação de fazer.'

Notificação Nº: 373/2007
 Processo Nº: RT 01181-2006-241-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANDRÉA LEÃO DE LA PIEDRA
ADVOGADO.....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
ADVOGADO.....: .
 DESPACHO:
 CIÊNCIA À RECLAMANTE:
 Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, no prazo legal,
 contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada às fls.
 37/40.

Notificação Nº: 379/2007
 Processo Nº: RT 00015-2007-241-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: GILDEON LIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): KELLY BURDINSKI DA SILVA - ME
ADVOGADO.....: REINALDO MAGALHÃES REDORAT
 DESPACHO:
 CIÊNCIA ÀS PARTES:
 Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 30/32, cuja
 parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se
 disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).
 'DISPOSITIVO
 Pelo exposto, julgo totalmente procedente em parte a presente
 reclamatória trabalhista, com base na fundamentação acima
 desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os
 efeitos legais.
 Liquidação de sentença por cálculos e juros e correção monetária na
 forma da lei.'

Diário da Justiça Eletrônico

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10,64, valor mínimo, calculadas sobre a quantia de R\$ 250,00, arbitrada para a condenação. Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03/2005 da CGJ/TST. Recolhimentos previdenciários pela reclamada na forma do artigo 33,§ 5º da Lei 8212/91. Ofício ao INSS. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 380/2007

Processo Nº: AIN 00016-2007-241-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE.: VALDO HENRIQUE DA CRUZ SILVA
ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ELIAS PIRES VIANA
ADVOGADO.....: ISABEL AUGUSTA DE LIMA

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 34/36, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

'DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo totalmente improcedente a presente ação de indenização, com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas pelo autor, no importe de R\$ 350,00, calculadas sobre o valor da causa e dispensadas na forma da lei.

Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 378/2007

Processo Nº: RT 00017-2007-241-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE.: ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LTDA
(SUPERMERCADO SUPER MAIA) + 001

ADVOGADO.....: FRANCISCO XAVIER DE ALMEIDA

DESPACHO:

CIÊNCIA ÀS PARTES:

Ficam Vossas Senhorias intimadas da r. sentença de fls. 33/37, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.gov.br).

'DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo procedente em parte a presente reclamatória trabalhista com base na fundamentação acima desenvolvida e que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas a serem arcadas pela reclamada, no importe de R\$180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor arbitrado para a condenação.

A sentença será liquidada por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei.

Recolhimentos previdenciários pelas partes na forma da Lei 8212/1991.

Recolhimentos fiscais na forma do Provimento 03 de 2005 da CGJ do C.TST.

Ofício ao INSS.

Intimem-se as partes.'